

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

CONCURSO Nº 03/2020 - SECULT

**EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE
AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado Cultura, torna pública a realização do processo de seleção de propostas culturais que pleiteiem recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), por meio do Edital para Seleção de Ações de Formação Cultural, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202017645001759 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Decreto Legislativo nº 6/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 9.633/2020, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9725/2020, e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio aos trabalhadores da área de cultura através da seleção de propostas de Ações de Formação Cultural: oficinas online para capacitação, formação e difusão da Cultura no Estado de Goiás em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES.

2.1 No Anexo I, deste Edital, estão inseridas as categorias e os respectivos valores para cada proposta aprovada.

2.2 Serão contempladas neste Edital o total de 800 (oitocentas) propostas, no sistema universal e de cotas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital serão oriundos da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, a partir da fonte de recursos a ele destinados, com aporte financeiro de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

3.2 Caso alguma linha de ação-categoria constante no Edital não tenha selecionados, poderão ser convocadas as propostas suplentes de outra categoria do mesmo edital para compor as vagas remanescentes, observadas a classificação e pontuação geral de todas as categorias do Edital.

3.2.1. O valor considerado para o pagamento das propostas que poderão preencher as vagas remanescentes indicadas no item 3.2 será aquele em que a proposta foi cadastrada no ato da inscrição.

3.2.2. Poderão ser preenchidas vagas até o momento que não haja mais saldo

remanescente de recursos na linha de ação-categoria indicada no item 3.2. ou na situação em que o saldo não supra os valores previstos nas linhas de ação-categoria deste Edital (Anexo I).

3.3. Havendo sobra de recursos neste Edital, após o descrito no item 3.2, o valor será somado aos recursos que sobraem dos outros editais da Lei Aldir Blanc 2020, como também poderão ser somados os recursos remanescentes referentes ao Auxílio Emergencial (art. 2º, inciso I, Lei nº 14.017/2020) e os recursos de reversão dos municípios ao Estado. Nesse caso, poderá haver aumento do número de vagas por categoria de cada edital da Lei Aldir Blanc.

3.4 Verificado o montante do item 3.3, o recurso será distribuído levando em consideração a classificação dos suplentes de todos os editais. As propostas premiadas nesta etapa serão beneficiadas com o valor no qual se inscreveram.

3.5 Para o item 3.3 serão atendidos todos os suplentes em ordem de classificação, até se esgotarem os recursos ou não haver mais propostas classificadas.

3.6 A distribuição dos recursos descritos no item 3.3 será realizada após a finalização do último concurso regido por edital/2020 da Lei Aldir Blanc

4. DOS PRAZOS

4.1 Os prazos para a realização deste Edital estão estabelecidos no seu Anexo VI (Cronograma), devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

4.2 Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da Secretaria de Estado de Cultura.

4.3 Os prazos previstos neste Edital foram estabelecidos de acordo com o Decreto Estadual nº 9.725/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O proponente deverá ter cadastro na plataforma MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>), sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás.

5.1.2. O proponente que não possui cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital do MAPA GOIANO, dentro do prazo estabelecido no Anexo VI- Cronograma, e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta.

5.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716 /2016, a candidatura transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição on-line. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

5.3. Poderão se inscrever, desde que residentes no Estado de Goiás:

a) **PESSOAS FÍSICAS:** maiores de 18 (dezoito) anos;

b) **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:** que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc);

c) **MEI:** Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultura, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não será permitida a inscrição (sendo inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado e/ou detectado a posteriori) ao proponente que:

- a) seja membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões de Avaliação e de Habilitação das propostas ou servidor público (inclusive o ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado de Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra “a”, acima;
- c) seja Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões de Avaliação, Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Estado de Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) seja Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;
- e) seja órgão da administração pública, federal, estadual, municipal e distrital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 10 de novembro a 07 de dezembro de 2020, de acordo com o cronograma (Anexo VI) estabelecido para esse Edital. Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.

7.1.1.No período entre a data da publicação do edital e a data da abertura das inscrições, considerado o **período de ancoragem**, serão permitidas inscrições para evitar congestionamento no sistema. O prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias corridos foi estabelecido com a redução prevista no Decreto estadual nº 9.725, de 15 de outubro de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020, de 29 de setembro de 2020.

7.2. As inscrições para o Edital serão realizadas dentro da plataforma digital MAPA GOIANO, ficando abertas até as 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2020, prazo final constante no Anexo VI - Cronograma. Após o referido horário, não será aceita nenhuma proposta na plataforma.

7.3 As inscrições das propostas culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma digital MAPA GOIANO. Não serão aceitas inscrições físicas protocoladas na sede da SECULT-GO ou recebidas via postal.

7.4 São requisitos mínimos para inscrição:

- a) Residir no Estado de Goiás;
- b) Estar cadastrado no Mapa Goiano;
- c) Ser efetivamente o criador e/ou detentor dos direitos autorais da obra a ser inscrita;
- d) Observar a obrigatoriedade de execução de uma única proposta nos editais Aldir Blanc;
- e) Apresentar descrição técnica detalhada da oficina online, ficha técnica da equipe envolvida, comprovação da notoriedade e atuação do artista ou

instituição no segmento escolhido (poderá ser comprovado por meio de matérias de jornais, (release e clipping), atestados de capacidade técnica, fotografias, links de redes sociais, diplomas e certificados de cursos e demais documentos que comprovem a atuação dos profissionais ou instituição).

f) Apresentar a classificação etária indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

7.5 Para realizar a inscrição da proposta, o proponente deverá estar ciente de todos os termos deste Edital e preencher os campos exigidos no Plano de Trabalho (modelo no Anexo II);

7.6. No momento da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição na plataforma digital MAPA GOIANO e inserir os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho (Anexo II)
- b) Currículo do proponente e dos principais integrantes da proposta.
- c) Comprovante de Endereço.
- d) Orçamento geral da proposta.
- e) Declarações conforme Anexos III e IV.

7.6.1. A documentação deverá ser anexada na íntegra como **um único arquivo em PDF (tamanho máximo de 5 MB)**, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

7.7 Os documentos que precisarem ser assinados deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos na plataforma digital MAPA GOIANO, juntamente com os outros documentos em arquivo único. A assinatura digital será aceita com certificação digital válida em documentos.

7.8. Cada proponente poderá ser aprovado somente em 01 (uma) proposta nos Editais da Lei Aldir Blanc. Portanto, caso opte por se inscrever em instrumentos do Estado e dos municípios, e em ambos sejam aprovados, o proponente deverá escolher apenas um (Estado ou município) para executar o projeto, devendo manifestar sua escolha no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, apresentando as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido. Após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado.

7.9. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta nos editais, será considerada válida apenas a última inscrição e as outras serão inabilitadas. Nesse sentido, serão conferidos o dia e horário de inscrição de cada proposta.

7.10. A entrega da proposta (momento que o proponente clica em ENVIAR no sistema de inscrição no MAPA GOIANO) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores.

7.11. Uma vez enviada a proposta, conforme item 7.9, não será mais permitido alterá-la ou anexar novas informações ou documentos após a data de finalização das inscrições

7.12. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no Anexo VI - Cronograma, bem como a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-GO e nas mídias sociais oficiais.

7.13 Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua

comprovação, quando solicitada;

c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos, disponíveis após o envio da proposta no sistema.

d) atualização dos dados cadastrais na plataforma MAPA GOIANO de inscrição, tais como: endereço, telefone, e-mail, entre outros dados indispensáveis.

7.14 As propostas que não forem inscritas de acordo com os requisitos deste edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou desclassificadas a qualquer momento do processo (habilitação, avaliação/classificação, resultado final, ou pagamento) deste Edital pela SECULT-GO, mesmo após a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial.

7.15 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição, por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários. Tendo em vista tal possibilidade, antecipadamente, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

7.16 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição com protocolo.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 A SECULT-GO assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência (PcD), visando o acesso ao bem cultural, social e à cidadania com base na Lei Federal nº 13.146/2015.

8.2 Fica reservada a cota de 40 (quarenta) vagas, correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas, para propostas aprovadas cujo proponente pessoa física seja pessoa com deficiência (PcD), conforme os termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.2.1. Caso não haja entre os inscritos pessoa com deficiência (PcD), a vaga será preenchida de acordo com a pontuação alcançada pelas demais propostas (inscrição universal).

9. DOS ORÇAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O orçamento deverá conter os itens de custeio detalhados, expressando, com clareza, a quantidade e os custos dos serviços e materiais necessários à realização das atividades da proposta a fim de orientar a Comissão de Avaliação em suas decisões.

9.2 O proponente deverá relacionar na Planilha Orçamentária padrão do Plano de Trabalho **apenas** itens de despesas que serão custeados com o apoio solicitado ao Edital de **Seleção de Ações de Formação Cultural-Concurso nº 03/2020 - SECULT**.

9.3. O proponente deverá atentar para o pagamento destinado a direitos autorais de execução, direitos conexos, de imagem e/ou apresentação pública (ex.: ECAD e SBAT).

9.4. Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

9.5. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária da proposta a retenção do imposto indicado acima.

9.6. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados abaixo, mencionados na inscrição ou durante a execução da proposta,

sendo inabilitadas as propostas que incluí-los:

- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo federal, estadual ou municipal e distrital;
- b) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;
- c) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- d) Despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor e de propaganda política.

9.7. No relatório de execução da proposta, caso percebido algum custeio referente ao item 9.6, o valor custeado deverá ser devolvido, com correção monetária, pelo proponente.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As propostas serão habilitadas e avaliadas na cidade de Goiânia-Goiás, de modo on-line na plataforma digital MAPA GOIANO. Todas as atividades serão coordenadas pela SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 03 (três) membros que integrarão a Comissão de Avaliação.

10.2 Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação, composta por no mínimo 05 (cinco) servidores da SECULT;
- b) Comissão de Avaliação que será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo eles:
 - b.1) 03 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo;
 - b.2) 02 (dois) membros técnicos das áreas culturais lotados na SECULT- GO, no mínimo.

10.2.1. Caso algum membro do Conselho Estadual de Cultura não possa participar da Comissão de Avaliação, deverá ser substituído por outro membro deste Conselho.

10.3.As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões, dentre aqueles que a compõem.

10.4. O prazo para habilitação e avaliação das propostas está previsto no Anexo VI- Cronograma deste Edital.

10.5. As Comissões de Habilitação e de Avaliação deverão, ao final dos seus trabalhos, entregar as respectivas atas à SECULT-GO, para que constem no processo administrativo nº 202017645001759.

10.6. **A Comissão de Habilitação** tem o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital nos itens 6 e 7. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, estando inabilitada a proposta que não cumprir estes requisitos, por consequência, os projetos não serão enviados à Comissão de Avaliação.

10.6.1. A lista constando as propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da SECULT- GO. Em tal comunicado, constará o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica.

10.6.2. Após a divulgação da lista preliminar de habilitação no site do SECULT-GO, **os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.** Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail

10.6.3 O recurso da inabilitação será julgado por membros da Comissão diferentes daqueles que fizeram a primeira análise de habilitação.

10.7. A Comissão de Avaliação tem por objetivo qualificar as propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação constante neste Edital.

10.7.1 Cada proposta será avaliada por no mínimo três membros da Comissão de Avaliação prevista na alínea "b" do item 10.2.

10.8 Critérios de Pontuação

As propostas serão pontuadas em cada critério de pontuação constante dos quadros abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo-se obter a nota mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 100 (cem) pontos.

I - Planejamento da proposta e planilha financeira (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica).	Peso 4
Esse critério será o responsável por avaliar se o proposta apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação clara entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, as metas que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados para a gestão das atividades propostas, além de previsão financeira em conformidade com valores habitualmente praticados no mercado.	

II - Adequação da proposta ao edital.	Peso 3
Esse critério irá determinar o alinhamento que existe entre: a proposta, o objeto deste Edital e o fomento à cultura no Estado de Goiás, que se traduz em promover, impulsionar e auxiliar a produção cultural em todos os contextos e segmentos.	

III - Capacidade gerencial da produção e histórico.	Peso 2
Serão avaliados nesse critério, a trajetória dos integrantes da ficha técnica, equidade e diversidade na formação da equipe. O item será responsável pela comprovação da notoriedade e atuação do artista ou instituição (equipe) no segmento escolhido. Poderá ser comprovados por meio de matérias de jornais (release e clipping), atestados de capacidade técnica, fotografias, links de redes sociais, diplomas e certificados de cursos e demais documentos que comprovem a atuação dos profissionais ou instituição, conforme solicitado no item 7.4 letra "e".	

IV - Originalidade, inovação artística e criatividade da concepção da proposta.	Peso 5
Para o edital é considerado como originalidade, inovação artística e criatividade da concepção da proposta, o conceito baseado em criações que possam	

contribuir para a melhoria da vida das pessoas por meio da cultura, levando em consideração os contextos em que estão inseridos. O objetivo do critério é avaliar a capacidade que os artistas ou as instituições têm de pensar fora da caixa e propor por meio de suas propostas expressões culturais diferentes das já existentes em seus respectivos contextos, que sejam executáveis e que possam alcançar os resultados esperados de maneira a beneficiar seu público-alvo.

V – Mérito Cultural da Proposta.	Peso 4
Serão analisadas e pontuadas: - Excelência e relevância artística da proposta: a análise deve buscar aferir a excelência da proposta dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Goiás e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo. - Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do proponente.	

VI - Perenidade, Escalabilidade e Mobilização.	Peso 2
O critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa, o potencial de escala e a consequente transformação social. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicado em maior escala, sendo replicada sistematicamente em diferentes contextos, contribuindo ainda mais para o aumento do impacto positivo do proposta, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.	

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I	4	20
Critério II	3	15
Critério III	2	10
Critério IV	5	25
Critério V	4	20
Critério VI	2	10
Total		100

10.8.1 Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando as propostas que serão contempladas e os suplentes.

10.8.2. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e dos recursos serão:

- a) Maior pontuação no critério IV ;
- b) Maior pontuação no critério V ;
- c) Maior pontuação no critério VI;
- d) Maior pontuação no critério III ;

e) Maior pontuação no critério II ;

f) Maior pontuação no critério I;

g) Maior idade entre todos os proponentes.

10.8.3 Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, na verificação da maior idade será considerada a idade do responsável pela pessoa jurídica indicado no sistema do Mapa Goiano (proponente) e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artístico.

10.9 A lista constando as **propostas classificadas pela Comissão de Avaliação** será divulgada no sítio eletrônico oficial da SECULT- GO. Em tal comunicado, constarão o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, identificação se pessoa física ou jurídica e a pontuação obtida. As propostas classificadas e desclassificadas serão divulgadas em planilha separada com suas respectivas pontuações.

10.10 Após a divulgação da lista preliminar de classificação e avaliação no site do SECULT-GO, **todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis**. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: **recursos.leialdirblanc@goias.gov.br**

10.10.1 O recurso será julgado por no mínimo 03(três) membros da Comissão de Avaliação, devendo haver substituição dos 02(dois) membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

10.10.2 **Qualquer proponente poderá apresentar recurso contra sua nota de avaliação**, com a finalidade de elevá-la, caso discorde, sob **pena de preclusão** e risco de alteração classificatória diante de eventual acolhimento de recurso de outrem contra a inabilitação ou diante da possibilidade de ser ultrapassado por candidato com menor nota ou igual e que venha a ter seu recurso provido.

10.11 Ao término dos trabalhos de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará à SECULT-GO, as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da classificação/pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral das propostas analisadas contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, cumprindo com a quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

10.11.1 A Ata enviada pela Comissão de Avaliação refere-se aos trabalhos da avaliação das propostas e do julgamento dos recursos, sendo as duas informações relatadas em uma única Ata.

10.11.2 A Comissão de Avaliação na formulação da referida Ata deverá observar o disposto no itens 3.2, 3.3 e 3.6.

10.12 Resultado Final

10.12.1 A lista com o Resultado Final das propostas aprovadas e seus devidos suplentes, observando a cota de PcD, será homologada pelo titular da SECULT- GO e, posteriormente, divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT- GO.

10.12.1 Deverão constar na publicação o nome do proponente, da proposta, categoria, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

10.12.2.1 Para cumprir a quota de propostas aprovadas de pessoas com deficiência (PcD), elencada para este edital, a listagem final informará qual proposta foi aprovada pela referida cota e será publicada em separado.

10.13 Chamada de Ocupação das Vagas Suplentes

10.13.1 A lista com a chamada de ocupação das vagas suplentes será divulgada no Diário Oficial do Estado e posteriormente no site da SECULT- GO.

10.13.2 A ocupação e previsão de vagas suplentes será realizada conforme os itens 3.2 e 3.3.

10.13.3 A chamada de ocupação de vagas suplentes será realizada apenas após o período de entrega de documentação referente ao item 11.1.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Após a homologação do resultado no Diário Oficial, o convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos por meio eletrônico, através do email: **pagamentos.leialdirblanc@goias.gov.br**

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- e)** Contrato social da empresa e documentos pessoais do representante legal;
- f)** Carta de anuência, caso a contratação seja de um grupo artístico;
- g)** Comprovante de Conta Bancária;
- h)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.
- i)** Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- j)** Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

11.1.2 PESSOA FÍSICA:

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- d)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física.
- e)** Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- f)** Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- g)** Laudo médico comprovando que o proponente selecionado é portador de deficiência, em caso de cota.

11.2 A não apresentação da documentação no prazo disposto no item 11.1 acarreta a desclassificação do selecionado por não apresentar toda documentação necessária no período estipulado.

11.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Avaliação.

11.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, o que pode dar causa à inabilitação do proponente conforme a natureza probatória.

11.5 O pagamento será efetuado pela SECULT-GO em parcela única depositada diretamente na conta bancária do proponente selecionado.

11.6 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora

do tributo de Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte – IRRF.

11.7 No caso de pessoa jurídica, não existem tributos retidos na fonte.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério do Turismo por meio da Lei Aldir Blanc e da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, obedecendo aos critérios de veiculação das logo marcas estabelecidas. Deverão incluir também a expressão “Este projeto foi contemplado pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no edital de Premiação de Seleção de Ações de Formação Cultural”.

12.2 No cumprimento das disposições constantes no subitem 12.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

12.3 Após o prazo estipulado para a execução do proposta, o contemplado deverá encaminhar, relatório detalhado de execução, incluindo o registro das atividades, comprovação dos créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser enviado por email, conforme item 14.1.

12.4 Não será permitido ao mesmo beneficiário ser aprovado em instrumento do Estado e em instrumento de um município, utilizando **CPF para uma inscrição e CNPJ para outra(s)**, nesse caso, aplica-se o disposto no item 7.8 deste Edital , e o beneficiário deverá escolher apenas um, além disso, se ficar comprovado, a qualquer tempo, que o beneficiário prestou falsa informação ou foi beneficiado de forma duplicada (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), ele responderá legalmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial da proposta a SECULT-GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as seguintes sanções:

12.5.1 Advertência;

12.5.2 Devolução integral do recurso no caso da inexecução total ou parcial da proposta;

12.5.3 Inscrição no CADIN estadual;

12.5.4 Inscrição na dívida ativa do Estado de Goiás;

12.5.5 Suspensão temporária do direito de participar de editais, licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

12.6. A proposta deverá ser realizada integralmente até 28/02/2021.

13. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 O proponente só poderá iniciar qualquer fase da proposta após o recebimento do recurso na conta bancária informada na entrega da documentação.

13.2 Para a realização da proposta, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das propostas;

b) Utilizar espaços adequados quanto à estrutura e segurança das medidas exigidas pela Secretaria da Saúde em período de pandemia;

c) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

d) Responder por danos de qualquer natureza ao espaço público utilizado para gravações, se for o caso, gerado em decorrência da execução da proposta,

ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas e corretivas;

e) Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

f) Disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne pública a proposta, seus realizadores e apoiadores e as marcas, contendo as informações atualizadas da proposta em desenvolvimento.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1. O Relatório de execução da proposta visa comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente e deverá ser enviado através do e-mail: relatorios.leialdirblanc@goias.gov.br.

14.1.1. O prazo final para entrega do relatório, 31/03/2021, está previsto no Anexo VI - Cronograma, não podendo ser prorrogado.

14.2. O relatório de execução da proposta premiada deverá ser apresentado de forma detalhada e acompanhado dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, prints, links da plataforma digital, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

14.3. Caso falte algum documento que comprove as ações ou atividades da proposta premiada, o proponente será notificado a apresentá-lo.

14.4. No caso de não aprovação do Relatório de Execução da Proposta motivada pela execução incorreta, parcial ou inexecução da proposta, o proponente será considerado inadimplente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer momento (fases de habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação e fase de pagamento), será desclassificada a proposta que não cumprir as determinações previstas neste Edital e na legislação elencada.

15.2. A SECULT- GO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos, conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas contempladas, que será de total responsabilidade dos seus proponentes.

15.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

15.4. Todas as informações prestadas pelo proponente na proposta, nas fases de execução ou Relatório de Execução da Proposta, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a pedido da SECULT- GO.

15.5. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do Relatório de Execução da Proposta e seu arquivamento, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.6. Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada proposta obtenha outros recursos junto à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

15.7. Os contemplados autorizam, desde já, à Secretaria de Estado de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, direito de imagem, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esse Edital.

15.8. Os casos omissos relativos a este Edital e seus Anexos serão decididos pelo

titular da Secretaria de Estado de Cultura e observada a legislação pertinente.

15.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano e no Site da SECULT- GO. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico leiemergencialcultura@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4691.

16. ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Categorias, linhas de ação, quantidade e valores
- b) Anexo II – Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Termo de Declaração
- d) Anexo IV – Autorização de Uso de Imagem
- e) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto da Proposta
- f) Anexo VI – Cronograma

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS, LINHAS DE AÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

1. O Edital dispõe de 800 (oitocentas) vagas para seleção de projetos artísticos distribuídos em diferentes Categorias para a Linha de Ação Oficinas Online, abaixo descritas:

Oficinas Online	Linha de Ação:
a) Nesta Linha de Ação será selecionado um projeto de oficina online.	
b) A oficina deverá ter uma temática que contemple as diversas linguagens de uma das categorias abaixo:	
I) Artes Visuais	
II) Audiovisual	
III) Cultura Popular e Patrimônio	
IV) Dança	
V) Literatura	
VI) Música	

VII) Teatro e Circo
VIII) Moda
IX) Design
X) Fotografia
XI) Gastronomia
c) A oficina deverá ter duração de três dias, com uma hora e meia de aula por dia.
d) A oficina poderá ser disponibilizada na plataforma digital de escolha do proponente.
e) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização de direitos autorais, caso necessários.

2. A Linhas de Ação contemplarão as seguintes quantidades de proposta e valores de premiação:

Linha de Ação	Categoria	Quantidade de Propostas	Valor unitário de premiação
Oficina Online	Artes Visuais	50	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Audiovisual	60	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Cultura Popular e Patrimônio	50	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Dança	100	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Literatura	50	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Música	135	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Teatro e Circo	75	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Moda	70	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Design	70	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Fotografia	70	R\$ 3.500,00
Oficina Online	Gastronomia	70	R\$ 3.500,00
TOTAL		800	R\$ 2.800.000,00

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta	
Objeto	

2. Proponente	
Nome do Proponente:	CNPJ:
Nome do responsável legal:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Mapa Goiano. Se não for pessoa física preencha no nome do responsável legal.	

3. Ficha técnica da equipe (Se necessário acrescentar mais caixas de texto)	
Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	
Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade	

desenvolvida na proposta:	
Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	

4. Etapas/atividades de Produção e Execução			
Etapas	Descrição	Data de Realização	Forma de Comprovação
1			
2			
3			
4			
5			
Descreva brevemente cada etapa da realização da proposta e sua forma de comprovação (acrescente mais linhas caso haja mais atividades/etapas)			

5. Planilha Financeira				
Item	Objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				

4				
5				
6				
7				
8				
Total				

_____-GO, ____ de _____ de 2020.

Assinaturas do Proponente
Nome do proponente/responsável CNPJ ou CPF

ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, representante legal da proposta _____ [título da proposta] _____, **declaro** para fins de concorrer em instrumento de seleção pública do Estado de Goiás, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

a) não ser servidor público (inclusive ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado da Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

b) estar ciente de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção de Ações Culturais e Artística, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;

c) que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

d) que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação;

e) que, caso premiado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital;

f) que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;

g) que não fui considerado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração

Pública;

h) que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

i) que deverei comunicar à Secretaria de Estado de Cultura qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto;

j) estar ciente de que para ser beneficiado(a) com recursos advindos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, pelo disposto no inciso III, do art. 2º, ao me inscrever em instrumento público do município e do Estado, e em ambos ser aprovado, devo escolher apenas um deles;

l) estar ciente de que, ao escolher o instrumento público do Estado, devo manifestar minha escolha apresentando no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido e que após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado;

m) estar ciente de que não poderei ser aprovado em mais de um instrumento, com a utilização de CPF para uma inscrição e CNPJ para outra(s), sob pena de responder legalmente.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

_____-GO, ____ de _____ de 2020.

Assinaturas do Proponente
Nome do proponente/responsável CNPJ ou CPF

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de imagens da proposta _____ [título da proposta] _____ à Secretaria de Estado de Cultura para utilizar e reproduzir imagens da proposta em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____-GO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente
Nome do proponente/responsável

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA
PRÊMIO ALDIR BLANC BRASIL – SELEÇÃO DE AÇÕES DE
FORMAÇÃO CULTURAL

TÍTULO DA PROPOSTA	
Período de Execução: __/__/__ até __/__/__	
OBJETO DA PROPOSTA	
CUMPRIMENTO DAS METAS	
AVALIAÇÃO	
Assinatura do Proponente: _____	
Nome: _____	
Data: __/__/__	

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Etapas	Descrição da Etapa	Data
1	Publicação do Edital do Concurso	06/11/2020
		10/11 a

2	Inscrições**	07/12/2020
3	Fases de Habilitação (eliminatória) e Avaliação	08/12 a 17/12/2020
4	Publicação do Resultado da Habilitação	11/12/2020
5	Interposição de recursos - Habilitação: 02 (dois) dias úteis sem efeito suspensivo	14/12 e 15/12/2020
6	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação das Propostas	18/12/2020
7	Interposição de Recursos : 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar	21/12 e 22/12/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo	24/12/2020
9	Envio da documentação para liberação do pagamento	24/12 a 29/12/2020
10	Chamada das vagas suplentes	31/12/2020
11	Envio da documentação dos suplentes para liberação do pagamento	31/12/2020 a 05/01/2021
12	Prazo final para execução das propostas aprovadas	28/02/2021
13	Prazo final para prestação de contas das propostas aprovadas	31/03/2021

*O cronograma está sujeito a alterações.

** Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Secretário (a)**, em 05/11/2020, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016224485** e o código CRC **AC52879B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO -
CEP 74003-101 - GOIANIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL
MARIETA TELLES MACHADO



Referência:
Processo nº 202017645001759

SEI 000016224485



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Editais

CONCURSO Nº 02/2020 - SECULT

**EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE
AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado Cultura, torna público a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), **Editais de Seleção de Ações Culturais e Artísticas - Concurso nº 002/2020 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 202017645001754** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Decreto Legislativo nº 6/2020, Decreto Estadual nº 9.633/2020, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, e demais normas aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio aos trabalhadores da área cultural através da seleção de propostas de Ações Culturais e Artísticas: vídeos finalizados de pocket shows, apresentações artísticas, circenses e de dança, peças teatrais, videocliques, contação de história, batalha de rimas, monólogos, festival de cinema, podcast, videocast e jogos e aplicativos digitais, em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES DE PREMIAÇÃO

2.1 Serão contempladas neste Edital o total de 1.062 (mil e sessenta e duas) propostas, no sistema universal e de cotas (conforme item 8 deste Edital).

2.3 No Anexo I deste Edital, estão descritas as Categorias, Linhas de Ação e os respectivos valores de premiação para cada proposta aprovada.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, a partir da fonte de recursos a ele destinado, com aporte financeiro de R\$4.872.500,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

3.2 Caso alguma linha de ação-categoria constante neste Edital não tenha selecionados, **poderão ser convocadas as propostas suplentes de outra categoria deste mesmo Edital para compor as vagas remanescentes**, observadas a classificação e pontuação geral de todas as categorias do Edital.

3.2.1. O valor considerado para o pagamento das propostas que poderão preencher as vagas remanescentes indicadas no item 3.2 será aquele em que a proposta foi cadastrada no ato da inscrição.

3.2.2. Poderão ser preenchidas vagas até o momento que não haja mais saldo remanescente de recursos na linha de ação-categoria indicada no item 3.2. ou na situação em que o saldo não supra os valores previstos nas linhas de ação-categoria do Edital (Anexo I).

3.3. Havendo sobra de recursos neste Edital, após o descrito no item 3.2, o valor será somado aos recursos que sobrarem dos outros editais da Lei Aldir Blanc 2020, como também poderão ser somados os recursos remanescentes referentes ao Auxílio Emergencial (art. 2º, inciso I, Lei nº 14.017/2020) e os recursos de reversão dos municípios ao Estado. Nesse caso, poderá haver aumento do número de vagas por categoria de cada edital da Lei Aldir Blanc.

3.4 Verificado o montante do item 3.3, o recurso será distribuído levando em consideração a classificação dos suplentes de todos os editais. As propostas premiadas nesta etapa serão beneficiadas com o valor no qual se inscreveram.

3.5 Para o item 3.3 serão atendidos todos os suplentes em ordem de classificação, até se esgotarem os recursos ou não haver mais propostas classificadas.

3.6 A distribuição dos recursos descritos no item 3.3 será realizada após a finalização do último concurso regido por edital da Lei Aldir Blanc 2020.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no seu Anexo VI - Cronograma, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

4.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da Secretaria de Estado de Cultura.

4.3 Os prazos previstos neste Edital foram estabelecidos de acordo com o Decreto Estadual nº 9.725/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O proponente deverá ter cadastro na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>), sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás.

5.1.2. O proponente que não possui cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital do MAPA GOIANO, dentro do prazo estabelecido no Anexo VI- Cronograma, e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta.

5.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716 /2016, a candidatura transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição on-line. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

5.3. Poderão se inscrever, desde que residentes no Estado de Goiás:

a) **PESSOAS FÍSICAS:** maiores de 18 (dezoito) anos;

b) **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:** que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc);

c) **MEI:** Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultura, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não será permitida a inscrição (sendo inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado e/ou detectado a posteriori) ao proponente que:

a) seja membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões de Avaliação e Habilitação das propostas ou servidor público (inclusive o ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado de Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra “a”, acima;

c) seja Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões de Avaliação, Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Estado de Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

d) seja Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;

e) seja órgão da administração pública, federal, estadual, municipal e distrital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 10 de novembro a 07 de dezembro de 2020, de acordo com o cronograma (Anexo VI) estabelecido para esse Edital. Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.

7.1.1.No período entre a data da publicação do edital e a data da abertura das inscrições, considerado o **período de ancoragem**, serão permitidas inscrições para evitar congestionamento no sistema. O prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias corridos foi estabelecido com a redução prevista no Decreto estadual nº 9.725, de 15 de outubro de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020, de 29 de setembro de 2020.

7.2. As inscrições para o Edital serão realizadas dentro da plataforma digital MAPA GOIANO, ficando abertas até as 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 10 de dezembro de 2020, prazo final constante no Anexo VI - Cronograma. Após o referido horário, não será aceita nenhuma proposta na plataforma.

7.3 As inscrições das propostas culturais serão aceitas apenas na forma on-line dentro da plataforma digital MAPA GOIANO. Não serão aceitas inscrições físicas protocoladas na sede da SECULT-GO ou recebidas via postal.

7.4. São requisitos mínimos para inscrição:

- a) Residir no Estado de Goiás;
- b) Estar cadastrado no Mapa Goiano;
- c) Ser efetivamente o criador e/ou detentor dos direitos autorais da obra a ser inscrita;
- d) Observar a obrigatoriedade de inscrição de uma única proposta nos editais da Lei Aldir Blanc;
- e) Apresentar descrição técnica detalhada da proposta, ficha técnica da equipe envolvida, comprovação da notoriedade e atuação do artista ou instituição no segmento escolhido (poderá ser comprovado por meio de matérias de jornais, (release e clipping), atestados de capacidade técnica, fotografias, links de redes sociais, diplomas e certificados de cursos e demais documentos que comprovem a atuação dos profissionais ou instituição);
- f) Apresentar classificação etária indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

7.5.Para realizar a inscrição da proposta, o proponente deverá estar ciente de todos os termos deste Edital e preencher os campos exigidos no Plano de Trabalho (modelo no Anexo II);

7.6. No momento da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição na plataforma digital MAPA GOIANO e inserir os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho (Anexo II);
- b) Currículo do proponente e dos principais integrantes da proposta;

- c) Comprovante de Endereço;
- d) Orçamento geral da proposta;
- e) Declarações conforme Anexos III e IV.

7.6.1. A documentação deverá ser anexada na íntegra em um **único arquivo em formato PDF (tamanho máximo de 5 MB)**, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

7.7. Os documentos que precisarem ser assinados deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos na plataforma digital MAPA GOIANO, juntamente com os outros documentos em arquivo único. A assinatura digital será aceita com certificação digital válida em documentos.

7.8. Cada proponente poderá ser aprovado somente em 01 (uma) proposta nos Editais da Lei Aldir Blanc. Sendo assim, caso opte por se inscrever em instrumentos do Estado e dos municípios, e em ambos sejam aprovados, o proponente deverá escolher apenas um (Estado ou município) para executar o projeto, devendo manifestar sua escolha no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, apresentando as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido. Após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado.

7.9. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta nos editais, será considerada válida apenas a última inscrição e as outras serão inabilitadas. Nesse sentido, serão conferidos o dia e horário de inscrição de cada proposta.

7.10. A entrega da proposta (momento que o proponente clica em ENVIAR no sistema de inscrição no MAPA GOIANO) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores.

7.11. Uma vez enviada a proposta, conforme item 7.9, não será mais permitido alterá-la ou anexar novas informações ou documentos após a data de finalização das inscrições.

7.12. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no Anexo VI - Cronograma, bem como a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-GO e nas mídias sociais oficiais.

7.13. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos, disponíveis após o envio da proposta na plataforma digital MAPA GOIANO.
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma MAPA GOIANO de inscrição, tais como: endereço, telefone, e-mail, entre outros dados indispensáveis.

7.14. As propostas que não forem inscritas de acordo com os requisitos deste Edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou desclassificadas a

qualquer momento (habilitação, avaliação/classificação, resultado final ou pagamento) pela SECULT-GO, mesmo após a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial.

7.15. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades em razão de congestionamento na navegação na plataforma digital MAPA GOIANO nos últimos dias de inscrição, por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

7.16. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição com protocolo.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1. A SECULT- GO assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência (PcD), visando o acesso ao bem cultural, à inclusão social e à cidadania, com base na Lei Federal nº 13.146/2015.

8.2. Fica reservada a cota de 54 (cinquenta e quatro) vagas, correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas, para propostas aprovadas cujo proponente pessoa física seja pessoa com deficiência(PcD), conforme os termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.2.1. Caso não haja entre os inscritos pessoa com deficiência (PcD), a vaga será preenchida de acordo com a pontuação alcançada pelas demais propostas (inscrição universal).

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O orçamento deverá conter os itens de custeio detalhados, expressando, com clareza, a quantidade e os custos dos serviços e os materiais necessários à realização das atividades da proposta, a fim de orientar a Comissão de Avaliação em suas decisões.

9.2. O proponente deverá relacionar na Planilha Orçamentária padrão do Plano de Trabalho apenas itens de despesas que serão custeados com o apoio solicitado ao Edital de Seleção de de Ações Culturais e Artísticas - Concurso nº 002 /2020 - SECULT.

9.3.O proponente deverá atentar para o pagamento destinado a direitos autorais de execução, direitos conexos, de imagem e/ou apresentação pública (ex.: ECAD e SBAT).

9.4. Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

9.5.Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária da proposta a retenção do imposto indicado acima.

9.6. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados

abaixo, mencionados na inscrição ou durante a execução da proposta, sendo inabilitadas as propostas que incluí-los:

- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo federal, estadual ou municipal e distrital;
- b) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;
- c) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- d) Despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor e de propaganda política.

9.7. No relatório de execução da proposta, caso percebido algum custeio referente ao item 9.6, o valor custeado deverá ser devolvido, com correção monetária, pelo proponente.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As propostas serão habilitadas e avaliadas na cidade de Goiânia-Goiás, de modo on-line na plataforma digital MAPA GOIANO. Todas as atividades serão coordenadas pela SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 03 (três) membros que integrarão a Comissão de Avaliação.

10.2 Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação, composta por no mínimo 05 (cinco) servidores da SECULT;

b) Comissão de Avaliação que será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo eles:

b.1) 03 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo;

b.2) 02 (dois) membros técnicos das áreas culturais lotados na SECULT- GO, no mínimo.

10.2.1. Caso algum membro do Conselho Estadual de Cultura não possa participar da Comissão de Avaliação, deverá ser substituído por outro membro deste Conselho.

10.3.As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias Comissões, dentre aqueles que a compõem.

10.4. Os prazos para habilitação e avaliação das propostas está previsto no Anexo VI- Cronograma deste Edital.

10.5. As Comissões de Habilitação e de Avaliação deverão, ao final dos seus trabalhos, entregar as Atas das fases de habilitação e de avaliação à SECULT-GO, para que constem no processo administrativo nº 202017645001754.

10.6. A **Comissão de Habilitação** tem o objetivo de verificar se o proponente

cumpra as exigências previstas para inscrição no edital nos itens 6 e 7. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, estando inabilitada a proposta que não cumprir estes requisitos, por consequência, os projetos não serão enviados à Comissão de Avaliação.

10.6.1. A lista constando as propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da SECULT- GO. Em tal comunicado, constará o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica.

10.6.2. Após a divulgação da lista preliminar de habilitação no site do SECULT-GO, **os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.** Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail recursos.leialdirblanc@goias.gov.br.

10.6.3 O recurso da inabilitação será julgado por membros da Comissão diferentes daqueles que fizeram a primeira análise de habilitação.

10.7 A Comissão de Avaliação tem por objetivo qualificar as propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação constante neste Edital.

10.7.1 Cada proposta será avaliada por no mínimo três membros da Comissão de Avaliação prevista na alínea "b" do item 10.2.

10.8 Critérios de Pontuação: As propostas serão pontuadas em cada critério de pontuação constante dos quadros abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo-se obter a nota mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 100 (cem) pontos.

I - Planejamento da proposta e planilha financeira (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica)	Peso 4
Esse critério será o responsável por avaliar se a proposta apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação clara entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, as metas que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados para a gestão das atividades propostas, além de previsão financeira em conformidade com valores habitualmente praticados no mercado.	

II -Adequação da proposta ao Edital	Peso 3
Esse critério irá determinar o alinhamento que existe entre: a proposta, o objeto deste Edital e o fomento à cultura no Estado de Goiás, que se traduz em promover, impulsionar e auxiliar a produção cultural em todos os contextos e segmentos.	

III - Capacidade gerencial da produção e histórico	Peso2
Nesse critério serão avaliados: a trajetória dos integrantes da ficha técnica, a equidade e diversidade na formação da equipe. O item será responsável pela	

comprovação da notoriedade e atuação do artista ou instituição (equipe) no segmento escolhido. Poderá ser comprovado por meio de matérias de jornais (release e clipping), atestados de capacidade técnica, fotografias, links de redes sociais, diplomas e certificados de cursos e demais documentos que comprovem a atuação dos profissionais ou instituição, conforme solicitado no item 7.4 letra “e”.

IV - Originalidade, inovação artística e criatividade da concepção da proposta.	Peso 5

Para o edital será considerado como originalidade, inovação artística e criatividade da concepção da proposta, o conceito baseado em criações que possam contribuir para a melhoria da vida das pessoas por meio da cultura, levando em consideração os contextos em que estão inseridos. O objetivo do critério é avaliar a capacidade que os artistas ou as instituições têm de pensar fora da caixa e propor por meio de suas propostas expressões culturais diferentes das já existentes em seus respectivos contextos, que sejam executáveis e que possam alcançar os resultados esperados de maneira a beneficiar seu público-alvo.

V – Mérito Cultural da Proposta	Peso 4

Serão analisadas e pontuadas:

a) Excelência e relevância artística da proposta: a análise deve buscar aferir a excelência da proposta dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Goiás e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo.

b) Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do proponente.

VI - Perenidade, Escalabilidade e Mobilização	Peso 2

O critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa, o potencial de escala e a consequente transformação social. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicado em maior escala, sendo replicada sistematicamente em diferentes contextos, contribuindo ainda mais para o aumento do impacto positivo do proposta, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I	4	20
Critério II	3	15
Critério III	2	10
Critério IV	5	25
Critério V	4	20
Critério VI	2	10
	Total	100

10.8.1 Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando as propostas que serão contempladas e os suplentes.

10.8.2. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e dos recursos serão:

- a) Maior pontuação no critério IV ;
- b) Maior pontuação no critério V;
- c) Maior pontuação no critério VI ;
- d) Maior pontuação no critério III ;
- e) Maior pontuação no critério II ;
- f) Maior pontuação no critério I ;
- g) Maior idade entre todos os proponentes.

10.8.3 Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, na verificação da maior idade será considerada a idade do responsável pela pessoa jurídica indicado no sistema do Mapa Goiano (proponente) e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artístico.

10.8.4 A lista constando as **propostas classificadas pela Comissão de Avaliação** será divulgada no sítio eletrônico oficial da SECULT- GO. Em tal comunicado, constarão o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, identificação se pessoa física ou jurídica e a pontuação obtida. As propostas classificadas e desclassificadas serão divulgadas em planilha separada com suas respectivas pontuações.

10.8.5 Após a divulgação da lista preliminar de classificação e avaliação no site do SECULT-GO, **todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.** Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: **recursos.leialdirblanc@goias.gov.br**

10.8.6.O recurso será julgado por no mínimo 03(três) membros da Comissão de Avaliação, devendo haver substituição dos 02(dois) membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

10.8.7 Qualquer proponente poderá apresentar recurso contra sua nota de avaliação, com a finalidade de elevá-la, caso discorde, **sob pena de preclusão** e risco de alteração classificatória diante de eventual acolhimento de recurso de outrem contra a inabilitação ou diante da possibilidade de ser ultrapassado por candidato com menor nota ou igual e que venha a ter seu recurso provido.

10.8.8 Ao término dos trabalhos de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado à SECULT-GO, as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da classificação/pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral das propostas analisadas contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, cumprindo com a quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

10.8.9 A Ata enviada pela Comissão de Avaliação refere-se aos trabalhos da avaliação das propostas e do julgamento dos recursos, sendo as duas informações relatadas em uma única Ata.

10.8.10 A Comissão de Avaliação na formulação da referida Ata deverá observar o disposto no itens 3.2, 3.3 e 3.6.

10.9. Resultado Final

10.9.1 A lista com o Resultado Final das propostas aprovadas e seus devidos suplentes, observando a cota de PcD, será homologada pelo titular da SECULT- GO e, posteriormente, divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT- GO.

10.9.2. Deverão constar na publicação o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, identificação se pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

10.9.2.1. Para cumprir a quota de propostas aprovadas de pessoas com deficiência (PcD), elencada para este Edital, a listagem final informará qual proposta foi aprovada pela referida cota e será publicada em separado.

10.10. Chamada de Ocupação das Vagas Suplentes

10.10.1. A lista com a chamada de ocupação das vagas suplentes será divulgada no Diário Oficial do Estado e posteriormente no site da SECULT- GO.

10.10.2. A ocupação e previsão de vagas suplentes será realizada conforme os itens 3.2 e 3.3.

10.10.3. A chamada de ocupação de vagas suplentes será realizada apenas após o período de entrega de documentação referente ao item 11.1.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação do resultado no Diário Oficial, o convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos por meio eletrônico, através do email: **pagamentos.leialdirblanc@goias.gov.br**.

11.1.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia– FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- e) Contrato social da empresa e documentos pessoais do representante legal;
- f) Carta de anuência, caso a contratação seja de um grupo artístico;
- g) Comprovante de Conta Bancária;
- i) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.
- j) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- k) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

11.1.2 PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- e) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011;
- g) Laudo médico comprovando que o proponente selecionado é portador de deficiência, em caso de cota.

11.2. A não apresentação da documentação no prazo disposto no item 11.1 acarreta a desclassificação do selecionado por não apresentar toda documentação necessária no período estipulado.

11.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Avaliação.

11.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, o que pode dar causa à inabilitação do proponente conforme a natureza probatória.

11.5. O pagamento será efetuado pela SECULT-GO em parcela única depositada diretamente na conta bancária do proponente selecionado.

11.6. No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto na fonte pagadora do tributo de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

11.7. No caso de pessoa jurídica, não existem tributos retidos na fonte.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e da Lei Aldir Blanc, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na plataforma digital Mapa Goiano. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no edital de Premiação de Seleção de Ações Culturais e Artísticas”.

12.2 No cumprimento das disposições constantes no item 12.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

12.3 Após o prazo estipulado para a execução do proposta, o contemplado deverá encaminhar, relatório detalhado de execução, incluindo o registro das atividades, comprovação dos créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser inserido na plataforma digital Mapa Goiano, para prestação de contas.

12.4 Não será permitido ao mesmo beneficiário ser aprovado em instrumento do Estado e em instrumento de um município, utilizando **CPF para uma inscrição e CNPJ** para outra(s), nesse caso, aplica-se o disposto no item 7.8 deste Edital e o beneficiário deverá escolher apenas um, além disso, se ficar comprovado, a qualquer tempo, que o beneficiário prestou falsa informação ou foi beneficiado de forma duplicada (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), ele responderá legalmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial da proposta a SECULT-GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência;

12.5.2. Devolução integral do recurso no caso da inexecução total ou parcial da proposta.

12.5.3. Inscrição no CADIN estadual;

12.5.4. Inscrição na dívida ativa do Estado de Goiás;

12.5.5. Suspensão temporária do direito de participar de editais, licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

126. A proposta deverá ser realizada integralmente até 28 de fevereiro de 2021.

13. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 O proponente só poderá iniciar qualquer fase da proposta após o recebimento do recurso na conta bancária informada na entrega da documentação.

13.2 Para a realização da proposta, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das propostas;
- b) Utilizar espaços adequados quanto à estrutura e segurança das medidas exigidas pela Secretaria da Saúde em período de pandemia;
- c) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- d) Responder por danos de qualquer natureza ao espaço público utilizado para gravações, se for o caso, gerado em decorrência da execução da proposta, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas e corretivas;
- e) Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- f) Disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne pública a proposta, seus realizadores e apoiadores e as marcas, contendo as informações atualizadas da proposta em desenvolvimento.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1. O Relatório de execução da proposta visa comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente e deverá ser enviado através do e-mail: relatorios.leialdirblanc@goias.gov.br.

14.1.1. A entrega do relatório de execução deverá ocorrer até 31/03/2021, sendo esse o prazo máximo, não podendo ser prorrogado. O prazo está previsto no Anexo VI - Cronograma.

14.2. O relatório de execução da proposta premiada deverá ser apresentado de forma detalhada e acompanhado dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, prints, links da plataforma digital, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

14.3. Caso falte algum documento que comprove as ações ou atividades da proposta premiada, o proponente será notificado a apresentá-lo.

14.4. No caso de não aprovação do Relatório de Execução da Proposta motivada pela execução incorreta, parcial ou inexecução da proposta, o proponente será considerado inadimplente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer momento (fases de habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação e fase de pagamento), será desclassificada a proposta que não cumprir as determinações previstas neste Edital e na legislação elencada.

15.2. A SECULT- GO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos, conexos, de imagem, autorais de texto

e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas contempladas, que será de total responsabilidade dos seus proponentes.

15.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

15.4. Todas as informações prestadas pelo proponente na proposta, nas fases de execução ou Relatório de Execução da Proposta, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a pedido da SECULT- GO.

15.5.O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados.

15.6.Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada proposta obtenha outros recursos junto à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

15.7. Os contemplados autorizam, desde já, à Secretaria de Estado de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, direito de imagem, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esse Edital.

15.8.Os casos omissos relativos a este Edital e seus Anexos serão decididos pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e observada a legislação pertinente.

15.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano e no Site da SECULT- GO. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico leiemergencialcultura@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4691.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Categorias, linhas de ação, quantidade e valores
- b) Anexo II – Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Termo de Declaração
- d) Anexo IV – Autorização de Uso de Imagem
- e) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto da Proposta
- f) Anexo VI – Cronograma

ADRIANO BALDY DE SANT' ANNA BRAGA

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS, LINHAS DE AÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

O Edital dispõe de 1.062 (mil e sessenta e duas vagas) para seleção de projetos artísticos distribuídos em diferentes Linhas de Ação e Categorias, abaixo descritas:

Linha de Ação: Podcasts e Videocasts
a) Nesta Linha de Ação será selecionado episódio de podcast ou videocast finalizado. b) <u>O proponente deverá escolher dentre as Categorias:</u> I) Artes Visuais II) Audiovisual III) Artes Circenses IV) Cultura Popular e Patrimônio V) Dança VI) Literatura VII) Música VIII) Teatro IX) Tecnologia X) Cultura Hip-Hop c) O episódio deverá ter uma duração mínima de 30 (trinta) minutos e sua temática deverá contemplar a categoria escolhida, em uma das suas diversas áreas. d) O episódio deverá ser disponibilizado em plataforma digital de escolha do proponente. e) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Festival de Cinema (Categoria: Audiovisual)
a) Nesta Linha de Ação será selecionado Festival Online de Cinema Curta-

Metragem.

- b) O festival deverá ter uma duração mínima de 3 (três) dias.
- c) Na programação do festival deve-se incluir filmes goianos e as seguintes ações:
 - I. Debates com os realizadores
 - II. Oficinas com profissionais do Audiovisual
 - III. Atividades de mercado e formação com o intuito de profissionalizar os produtores audiovisuais goianos
- d) O festival deverá ser disponibilizado em plataforma digital de streaming de escolha do proponente.
- e) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação Circense 01 (Categoria: Artes Circenses)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação artística.
- b) O vídeo deverá ter a participação de até 2 (dois) artistas e duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação Circense 02(Categoria: Artes Circenses)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação artística.
- b) O vídeo deverá ter a participação de 3 (três) a 5 (cinco) artistas e duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação Circense 03 (Categoria: Artes Circenses)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação artística.
- b) O vídeo deverá ter a participação de 5 (cinco) a 9 (nove) artistas e duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação Circense 04 (Categoria: Artes Circenses)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação artística.
- b) O vídeo deverá ter a participação de no mínimo 10 (dez) artistas e duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação Cultural 01 (Categoria: Cultura Popular e Patrimônio)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação de manifestação cultural.
- b) O vídeo deverá ter a participação de até 10 (dez) artistas e duração mínima de 30 (trinta) minutos.

- c) Para participação desta linha de ação, considera-se manifestação cultural as celebrações e danças da cultura popular tradicional, como quadrilhas, catiras, festa do congo, entre outros.
- d) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- e) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação Cultural 02 (Categoria: Cultura Popular e Patrimônio)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação de manifestação cultural.
- b) O vídeo deverá ter a participação de 10 (dez) a 20 (vinte) artistas e duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- c) Para participação desta linha de ação, considera-se manifestação cultural as celebrações e danças da cultura popular tradicional, como quadrilhas, catiras, festa do congo, entre outros.
- d) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- e) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Live com Mestres do Saber (Categoria: Cultura Popular e Patrimônio)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionada proposta de apresentação em formato de Live com a participação de um (a) Mestre do Saber Goiano.
- b) A live deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.
- c) Para participação desta linha de ação, considera-se Mestre do Saber agentes da cultura goiana que adquiriram identidade cultural ao longo dos anos.
- d) A live deverá ser realizada em plataforma digital de escolha do proponente.
- e) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização

dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação de Dança 01 (Categoria: Dança)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação de dança.
- b) O vídeo deverá ter a participação de um artista e duração mínima de 8 (oito) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação de Dança 02 (Categoria: Dança)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação de dança.
- b) O vídeo deverá ter a participação de dois artistas e duração mínima de 8 (oito) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação de Dança 03(Categoria: Dança)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação de dança.
- b) O vídeo deverá ter a participação de no mínimo três artistas e duração mínima de 8 (oito) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.

d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Pocket Show 01 (Categoria: Música)

a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de apresentação de um pocket show.

b) O vídeo deverá ter a participação de até dois artistas e duração mínima de 30 (trinta) minutos.

c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.

d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Pocket Show 02(Categoria: Música)

a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de apresentação de um pocket show.

b) O vídeo deverá ter a participação de no mínimo três artistas e duração mínima de 30 (trinta) minutos.

c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.

d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Videoclipe (Categoria: Música)

a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de videoclipe musical.

b) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.

c) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: A Casa Como Palco (Categoria: Teatro)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de uma apresentação de peça teatral feita em casa.
- b) O vídeo deve ter duração mínima de 40 minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Monólogo (Categoria: Teatro)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado vídeo finalizado de apresentação de um monólogo.
- b) O vídeo deve ter duração mínima de 15 minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Jogo Virtual (Categoria: Tecnologia)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado jogo virtual finalizado com temática cultural e/ou artística.
- b) O jogo poderá ser desenvolvido na plataforma digital de escolha do proponente.
- c) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Aplicativo Digital (Categoria: Tecnologia)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado aplicativo digital finalizado com temática cultural e/ou artística.
- b) O aplicativo poderá ser desenvolvido na plataforma digital de escolha do proponente.
- c) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Batalha de Rimas (Categoria: Cultura Hip-Hop)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado um vídeo finalizado de apresentação de batalha de rimas.
- b) O vídeo deve ter duração mínima de 30 minutos e participação de no mínimo oito artistas.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação de B-Boy e B-Girl 01 (Categoria: Cultura Hip-Hop)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado um vídeo finalizado de apresentação de dança de b-boys e b-girls.
- b) O vídeo deve ter duração mínima de 8 (oito) minutos e participação de no máximo três artistas.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

Linha de Ação: Apresentação de B-Boy e B-Girl 02 (Categoria: Cultura Hip-Hop)

- a) Nesta Linha de Ação será selecionado um vídeo finalizado de apresentação de dança de b-boys e b-girls.
- b) O vídeo deve ter participação de no mínimo quatro artistas duração mínima de 8 (oito) minutos.
- c) O vídeo finalizado deverá ser publicado em plataforma digital de escolha do proponente.
- d) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização dos direitos autorais necessários.

2. As Linhas de Ação contemplarão as seguintes quantidades de proposta e valores de premiação:

Linha de Ação	Categoria	Quantidade de Propostas	Valor unitário de premiação
Podcast/Videocast	Artes Visuais	35	R\$ 3.500,00
Podcast/Videocast	Audiovisual	35	R\$ 3.500,00
Festival de Cinema	Audiovisual	2	R\$ 45.000,00
Podcast/Videocast	Artes Circenses	20	R\$ 3.500,00
Apresentação Circense 01	Artes Circenses	20	R\$ 4.000,00
Apresentação Circense 02	Artes Circenses	30	R\$ 7.000,00
Apresentação Circense 03	Artes Circenses	20	R\$ 10.000,00
Apresentação Circense 04	Artes Circenses	20	R\$ 15.000,00

Apresentação Cultural 01	Cultura Popular e Patrimônio	30	R\$ 6.000,00
Apresentação Cultural 02	Cultura Popular e Patrimônio	25	R\$ 9.000,00
Live com Mestre do Saber	Cultura Popular e Patrimônio	55	R\$ 3.500,00
Podcast/Videocast	Cultura Popular e Patrimônio	35	R\$ 3.500,00
Podcast/Videocast	Dança	35	R\$ 3.500,00
Apresentação de Dança 01	Dança	50	R\$ 2.250,00
Apresentação de Dança 02	Dança	45	R\$ 3.500,00
Apresentação de Dança 03	Dança	40	R\$ 6.000,00
Podcast/Videocast	Literatura	35	R\$ 3.500,00
Pocket Show 01	Música	85	R\$ 3.000,00
Pocket Show 02	Música	90	R\$ 5.000,00
Videoclipe	Música	35	R\$ 6.000,00
Podcast/Videocast	Música	35	R\$ 3.500,00
A Casa Como Palco	Teatro	40	R\$ 4.000,00
Contação de História	Teatro	40	R\$ 2.500,00
Monólogos	Teatro	50	R\$ 2.500,00
Podcast/Videocast	Teatro	30	R\$ 3.500,00
Jogo Virtual	Tecnologia	10	R\$ 5.000,00

Aplicativo Digital	Tecnologia	10	R\$ 5.000,00
Podcast/Videocast	Tecnologia	15	R\$ 3.500,00
Batalha de Rimas	Cultura Hip-Hop	35	R\$ 6.000,00
Apresentação de B-Boy e B-Girl 01	Cultura Hip-Hop	20	R\$ 5.000,00
Apresentação de B-Boy e B-Girl 02	Cultura Hip-Hop	20	R\$ 8.000,00
Podcast/Videocast	Cultura Hip-Hop	15	R\$ 3.500,00
TOTAL		1.062	R\$ 4.872.500,00

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta	
Objeto	

2. Proponente	
Nome do Proponente:	CNPJ:
Nome do responsável legal:	CPF:

E-mail:	Telefone:
Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Mapa Goiano. Se não for pessoa física preencha no nome do responsável legal.	

3. Ficha técnica da equipe (Se necessário acrescentar mais caixas de texto)	
Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	
Nome:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	
Nome:	
CPF:	
Email:	

Telefone:	
Atividade desenvolvida na proposta:	

4. Etapas/atividades de Produção e Execução			
Etapas	Descrição	Data de Realização	Forma de Comprovação
1			
2			
3			
4			
5			
Descrever brevemente cada etapa da realização da proposta e sua forma de comprovação (acrescentar mais linhas caso haja mais atividades/etapas)			

5. Planilha Financeira				
Item	Objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				

5				
6				
7				
8				
Total				

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinaturas do Proponente

Nome do proponente/responsável /CNPJ ou CPF

ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, representante legal da proposta _____ [título da proposta] _____, **declaro** para fins de concorrer em instrumento de seleção pública do Estado de Goiás, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

a) não ser servidor público (inclusive ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado da Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

b) estar ciente de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção de Ações Culturais e Artística, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;

c) que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha

inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

d) que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação;

e) que, caso premiado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital;

f) que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;

g) que não fui considerado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública;

h) que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

i) que deverei comunicar à Secretaria de Estado de Cultura qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto;

j) estar ciente de que para ser beneficiado(a) com recursos advindos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, pelo disposto no inciso III, do art. 2º, ao me inscrever em instrumento público do município e do Estado, e em ambos ser aprovado, devo escolher apenas um deles;

l) estar ciente de que, ao escolher o instrumento público do Estado, devo manifestar minha escolha apresentando no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido e que após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado;

m) estar ciente de que não poderei ser aprovado em mais de um instrumento, com a utilização de CPF para uma inscrição e CNPJ para outra(s), sob pena de responder legalmente.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

(cidade), em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de imagens da proposta _____ [título da proposta] _____ à Secretaria de Estado de Cultura para utilizar e reproduzir imagens da proposta em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

(cidade), em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente/representante legal

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA

Prêmio Aldir Blanc Brasil – Seleção de Ações Culturais e Artísticas

Título da Proposta:		
	Período de Execução: ____ / ____ /	até ____ / ____ /
Objeto da Proposta		
Cumprimento das Metas		

Avaliação

Assinatura do Proponente: _____

Nome:

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO VI

CRONOGRAMA *

Etapa	Descrição da Etapa	Data
1	Publicação do Edital do Concurso	06/11/2020
2	Inscrições**	10/11 a 07/12/2020
3	Fases de Habilitação (eliminatória) e Avaliação	08/12 a 17/12/2020
4	Publicação do Resultado da Habilitação	11/12/2020
5	Interposição de recursos - Habilitação: 02 (dois) dias úteis sem efeito suspensivo	14/12 e 15/12/2020
6	Publicação Preliminar da Avaliação das Propostas	18/12/2020
7	Interposição de Recursos : 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar	21/12 e 22/12/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo	24/12/2020
9	Envio da documentação para liberação do pagamento	24/12 a 29/12/2020
10	Chamada das vagas suplentes	31/12/2020
11	Envio da documentação dos suplentes para liberação do pagamento	31/12/2020 a 05/01/2021
12	Prazo final para execução das propostas aprovadas	28/02/2021
13	Prazo final para prestação de contas das propostas aprovadas	31/03/2021

*O cronograma está sujeito a alterações.

** Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Secretário (a)**, em 05/11/2020, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000016224505** e o código CRC **E0257985**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO -
CEP 74003-101 - GOIANIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL
MARIETA TELLES MACHADO



Referência:

Processo nº 202017645001754

SEI 000016224505



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

**EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA
PREMIAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC**

CONCURSO Nº 01/2020- SECULT

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado Cultura, torna público aos interessados a realização do processo seleção de de propostas culturais que pleiteiem recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) para o **Edital de Premiação de Produtos Culturais - Concurso nº 01/2020**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202017645001756** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Decreto Legislativo nº 6/2020, Decreto Estadual nº 9.633/2020, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio aos trabalhadores da área da cultura através da premiação de obras de artesanato, obras de artes visuais, produções audiovisuais, obras literárias e obras de grafite, em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

1.2 Deverão ser inscritas neste Edital, propostas que preveem a doação e destinação das obras artísticas, considerando o valor cultural, turístico e social que essa obra terá para o espaço de destinação.

2. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

2.1 Serão contempladas neste Edital o total de 441 (quatrocentos e quarenta e

uma) propostas, no sistema universal e de cotas (conforme item 8 deste Edital).

2.2 No Anexo I deste Edital, estão descritas as Categorias e os respectivos valores de premiação para cada proposta aprovada.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, a partir da fonte de recursos a ele destinados, com aporte financeiro de R\$ 2.206.993,00 (dois milhões, duzentos e seis mil e novecentos e noventa e três reais).

3.2 Caso alguma linha de ação-categoria constante neste Edital não tenha selecionados, poderão ser convocadas propostas suplentes de outra categoria deste mesmo Edital para compor as vagas remanescentes, observadas a pontuação e o valor correspondente entre os suplentes de todas as linhas de ação e categorias.

3.2.1 O valor considerado para o pagamento das propostas que poderão preencher as vagas remanescentes indicadas no item 3.2. será aquele em que a proposta foi cadastrada no ato da inscrição;

3.2.2 Poderão ser preenchidas vagas até o momento que não haja mais saldo remanescente de recursos na linha de ação-categoria indicada no item 3.2. ou na situação em que o saldo não supra os valores previstos nas Linhas de Ação-Categoria deste Edital (Anexo I).

3.3 Havendo sobra de recursos neste Edital, após o descrito no item 3.2, o valor será somado aos recursos que sobram dos outros editais da Lei Aldir Blanc 2020, como também poderão ser somados os recursos remanescentes referentes ao Auxílio Emergencial (art. 2º, inciso I, Lei nº 14.017/2020) e os recursos de reversão dos municípios ao Estado. Nesse caso, poderá haver aumento do número de vagas por categoria de cada edital da Lei Aldir Blanc.

3.4 Verificado o montante do item 3.3, o recurso será distribuído levando em consideração a classificação dos suplentes de todos os editais. As propostas premiadas nesta etapa serão beneficiadas com o valor no qual se inscreveram.

3.5 Para o item 3.3 serão atendidos todos os suplentes em ordem de classificação, até se esgotarem os recursos ou não haver mais propostas classificadas.

3.6 A distribuição dos recursos descritos no item 3.3 será realizada após a finalização do último concurso regido por edital de 2020- Lei Aldir Blanc.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no seu Anexo VII - Cronograma, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

4.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da Secretaria de Estado de Cultura.

4.3 Os prazos previstos neste Edital foram estabelecidos de acordo com o Decreto estadual nº 9.725, de 15 de outubro de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020, de 29 de setembro de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O proponente deverá ter cadastro na plataforma MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>), sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás.

5.1.2. O proponente que não possui cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital do MAPA GOIANO, dentro do prazo estabelecido no Anexo VII - Cronograma, e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta.

5.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716 /2016, a candidatura transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição on-line. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro

5.3 Poderão se inscrever, desde que residentes no Estado de Goiás:

a) PESSOAS FÍSICAS: maiores de 18 (dezoito) anos;

b) PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS: que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.);

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultura, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. IMPEDIMENTOS

6.1 Não será permitida a inscrição (sendo inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado e/ou detectado a posteriori) ao proponente que:

a) seja membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões de Avaliação e de Habilitação das propostas ou servidor público (inclusive o ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado de

Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra “a”, acima;

c) seja Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões de Avaliação, Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Estado de Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

d) seja Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;

e) seja órgão da administração pública, federal, estadual, municipal e distrital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 10 de novembro a 07 de dezembro de 2020, de acordo com o cronograma (Anexo VII) estabelecido para esse Edital. Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.

7.1.1. No período entre a data da publicação do edital e a data da abertura das inscrições, considerado o **período de ancoragem**, serão permitidas inscrições para evitar congestionamento no sistema. O prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias corridos foi estabelecido com a redução prevista no Decreto estadual nº 9.725, de 15 de outubro de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 9.719/2020, de 29 de setembro de 2020.

7.2. As inscrições para o Edital serão realizadas dentro da plataforma digital MAPA GOIANO, ficando abertas até as 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2020, prazo final constante no Anexo VII - Cronograma. Após o referido horário, não será aceita nenhuma proposta na plataforma.

7.3 As inscrições das propostas artística e culturais serão aceitas apenas na forma on-line dentro da plataforma digital MAPA GOIANO. Não serão aceitas inscrições físicas protocoladas na sede da SECULT-GO ou recebidas via postal.

7.4. São requisitos mínimos para inscrição:

a) residir no Estado de Goiás;

b) estar cadastrado no Mapa Goiano;

c) ser efetivamente o criador e/ou detentor dos direitos autorais da obra a ser inscrita;

d) observar a obrigatoriedade de inscrição de uma única proposta nos editais da Lei Aldir Blanc;

7.5 Para realizar a inscrição da proposta, o proponente deverá ter conhecimento de todos os termos deste Edital e preencher os campos exigidos na Ficha Técnica conforme linguagem apresentada no Anexo II.

7.6 No momento da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição plataforma digital MAPA GOIANO e inserir os seguintes documentos:

a) Ficha Técnica (Anexo II) contendo: Título da Obra, Descrição e/ou Conceituação da obra, Proposta de Doação/Destinação Social da Obra, entre outros itens previstos no Anexo II conforme categoria;

b) Currículo do proponente;

c) Comprovante de Endereço;

d) Declarações conforme Anexos V e VI para as linhas de ação de Artesanato Kalunga e do Circuito Cavalhadas.

7.6.1. A documentação deverá ser anexada na íntegra em **um único arquivo em formato PDF (tamanho máximo de 5 MB)**, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

7.7. Os documentos que precisarem ser assinados deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos na plataforma digital MAPA GOIANO, juntamente com os outros documentos em arquivo único. A assinatura digital será aceita com certificação digital válida em documentos.

7.8. Cada proponente poderá ser aprovado somente em 01 (uma) proposta nos Editais da Lei Aldir Blanc. Portanto, caso opte por se inscrever em instrumentos do Estado e dos municípios, e em ambos seja aprovado, o proponente deverá escolher apenas um (Estado ou município) para executar o projeto, devendo manifestar sua escolha no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, apresentando as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido. Após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado.

7.9. Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta nos editais, será considerada válida apenas a última inscrição e as outras serão inabilitadas. Nesse sentido, serão conferidos o dia e horário de inscrição de cada proposta.

7.10 A entrega da proposta (momento que o proponente clica em **ENVIAR** no sistema de inscrição no MAPA GOIANO) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores.

7.11 Uma vez enviada a proposta, conforme item 7.9, não será mais permitido alterá-la ou anexar novas informações ou documentos, após a data de finalização das inscrições.

7.12. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no Anexo VII - Cronograma, bem como a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-GO e nas mídias sociais oficiais.

7.13 Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos, disponíveis após o envio da proposta na plataforma digital MAPA GOIANO;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma MAPA GOIANO de inscrição, tais como: endereço, telefone, e-mail, entre outros dados indispensáveis.

7.14 As propostas que não forem inscritas de acordo com os requisitos deste Edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou desclassificadas a qualquer momento (habilitação, avaliação/classificação, resultado final ou pagamento) pela SECULT-GO, mesmo após a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial.

7.15 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades em razão de congestionamento na navegação na plataforma digital MAPA GOIANO nos últimos dias de inscrição, por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

7.16 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição com protocolo.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 A SECULT- GO assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência (PcD), visando o acesso ao bem cultural, à inclusão social e à cidadania, com base na Lei Federal nº 13.146/2015.

8.2 Fica reservada a cota de 23 (vinte e três) vagas correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas, para propostas aprovadas cujo proponente

pessoa física seja pessoa com deficiência(PcD), conforme os termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.2.1 Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida de acordo com a pontuação alcançada pelas demais propostas (inscrição universal).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 As propostas serão habilitadas e avaliadas na cidade de Goiânia-Goiás, de modo on-line na plataforma digital MAPA GOIANO. Todas as atividades serão coordenadas pela SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 03 (três) membros que integrarão a Comissão de Avaliação

9.2 Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação, composta por no mínimo 05 (cinco) servidores da SECULT;

b) Comissão de Avaliação que será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo eles:

b.1) 03 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo ;

b.2) 02 (dois) membros técnicos das áreas culturais lotados na SECULT- GO, no mínimo.

9.2.1. Caso algum membro do Conselho Estadual de Cultura não possa participar da Comissão de Avaliação, deverá ser substituído por outro membro deste Conselho.

9.3 As Comissões serão presididas por membros escolhidos, dentre aqueles que a compõem, pelas próprias Comissões.

9.4 O prazo para habilitação e avaliação das propostas está previsto no Anexo VII- Cronograma deste Edital.

9.5 As Comissões deverão, ao final dos seus trabalhos, entregar à SECULT-GO as Atas do processo de Habilitação e de Avaliação, para que constem no processo administrativo nº 202017645001756.

9.6 A Comissão de Habilitação tem por objetivo verificar se o proponente cumpre as exigências para inscrição, previstas nos itens 6 e 7 deste Edital. A fase de habilitação tem caráter eliminatório, ou seja, estarão inabilitadas as propostas que não cumprirem os requisitos previstos, e, por consequência, as propostas não serão enviados à Comissão de Avaliação.

9.6.1. A lista constando as propostas habilitadas, será divulgada na página eletrônica da SECULT- GO. Em tal comunicado, constará o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica.

9.6.2 Após a divulgação da lista preliminar de habilitação no site do SECULT-GO, **todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.** Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail recursos.leialdirblanc@goias.gov.br.

9.6.3 O recurso da inabilitação será julgado por membros da Comissão de Habilitação diferentes daqueles que realizaram a primeira análise de habilitação.

9.7 A Comissão de Avaliação tem o objetivo de qualificar as propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação constante neste edital.

9.7.1 Cada proposta será avaliada por no mínimo 03(três) membros da Comissão de Avaliação prevista na alínea "b" do item 9.2., sempre em número ímpar, devendo a pontuação ser a média das avaliações.

9.8 **Critérios de Pontuação:** As propostas serão pontuadas em cada critério de pontuação constante dos quadros abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo-se obter a nota mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 100 (cem) pontos.

I- Qualidade da Execução	Peso 5
Esse critério irá avaliar a qualidade da técnica utilizada para execução da obra.	

II – Inovação, Originalidade e Criatividade	Peso 6
Para o presente edital é considerado como originalidade, criatividade e inovação artística a capacidade que os artistas têm de pensar fora da caixa e propor, por meio de suas obras, expressões culturais diferentes das já existentes em seus respectivos contextos, destacando a identidade artística do proponente.	

III – Conceituação	Peso 5
Será analisada, de modo paralelo, a descrição conceitual com a execução da obra de modo que uma seja complementação da outra.	

Serão analisadas e pontuadas a excelência e relevância artística da obra. A análise buscará aferir a excelência da proposta dentro do contexto cultural atual e a discussão que ela propicia para o cenário cultural e social do Estado de Goiás.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE CRITÉRIOS		
CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I	5	25
Critério II	6	30
Critério III	5	25
Critério IV	4	20
Total		100

9.8.1 Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando as propostas que serão contempladas e os suplentes.

9.8.2 Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e dos recursos serão:

- a) Maior pontuação no critério IV;
- b) Maior pontuação no critério I ;
- c) Maior pontuação no critério II ;
- d) Maior pontuação no critério III;
- e) Maior idade entre todos os proponentes.

9.8.3 Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, na verificação da maior idade será considerada a idade do responsável pela pessoa jurídica indicado no sistema do Mapa Goiano (proponente) e não a data de fundação da empresa.. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artístico.

9.9 A lista constando as propostas classificadas pela Comissão de Avaliação, será divulgada na página eletrônica da SECULT- GO. Em tal comunicado, constará o nome do proponente, da proposta, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação obtida. As propostas classificadas e desclassificadas serão divulgados em planilha separada com suas respectivas pontuações.

9.10 Após a divulgação da lista preliminar de avaliação no site do SECULT-GO, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail recursos.leialdirblanc@goias.gov.br.

9.10.1 O recurso será julgado por no mínimo 03(três) membros da Comissão de Avaliação, devendo haver substituição dos 02(dois) membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

9.10.2 Qualquer proponente poderá apresentar recurso contra sua nota de avaliação, com a finalidade de elevá-la, caso discorde, sob pena de preclusão e risco de alteração classificatória diante de eventual acolhimento de recurso de outrem contra a inabilitação ou diante da possibilidade de ser ultrapassado por candidato com menor nota ou igual e que venha a ter seu recurso provido.

9.11 Ao término dos trabalhos de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado à SECULT-GO, as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da classificação/pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral das propostas analisadas contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, cumprindo com a quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

9.11.1 A Ata enviada pela Comissão de Avaliação refere-se aos trabalhos da avaliação das propostas e do julgamento dos recursos, sendo as duas informações relatadas em uma única Ata.

9.11.2 A Comissão de Avaliação na formulação da referida Ata deverá observar o disposto no itens 3.2, 3.3 e 3.6.

9.12 Resultado Final

9.12.1 A lista com o Resultado Final das propostas aprovadas e seus devidos suplentes, observando a cota de PcD, será homologada pelo titular da SECULT- GO e, posteriormente, divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT- GO.

9.12.2 Deverão constar na publicação o nome do proponente, da proposta, categoria, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

9.12.2.1. Para cumprir a quota de propostas aprovadas de pessoas com deficiência (PcD), elencada para este edital, a listagem final informará qual proposta foi aprovada pela referida cota.

9.13 Chamada de Ocupação das Vagas Suplentes

9.13.1 A lista com a chamada de ocupação das vagas suplentes será divulgada no Diário Oficial do Estado e posteriormente no site da SECULT- GO.

9.13.2 A ocupação e previsão de vagas suplentes será realizada conforme os itens 3.2 e 3.3 do Edital.

9.13.3 A chamada de ocupação de vagas suplentes será realizada apenas após o

período de entrega de documentação previsto no item 10.1.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Após a homologação do resultado no Diário Oficial, **o convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos por meio eletrônico, através do email: pagamentos.leialdirblanc@goias.gov.br**

10.1.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- e) Contrato social da empresa e documentos pessoais do representante legal;
- f) Carta de anuência, caso a contratação seja de um grupo artístico;
- g) Comprovante de Conta Bancária;
- h) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- i) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17;
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

10.1.2 PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- e) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011;

g) Laudo médico comprovando que o proponente selecionado é portador de deficiência, em caso de cota.

10.2 A não apresentação da documentação no prazo disposto no item 10.1 acarreta a desclassificação do selecionado por não apresentar toda documentação necessária no período estipulado.

10.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Avaliação.

10.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, o que pode dar causa à inabilitação do proponente conforme a natureza probatória.

10.5 O pagamento será efetuado pela SECULT-GO em parcela única depositada diretamente na conta bancária do proponente selecionado.

10.6 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora do tributo de Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte – IRRF.

10.7 No caso de pessoa jurídica, não existem tributos retidos na fonte.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O proponente só poderá iniciar a **fase de doação/destinação da obra** após o recebimento do recurso na conta bancária informada na entrega da documentação.

11.2 Para a realização da proposta, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das propostas;

b) Respeitar a segurança das medidas exigidas pela Secretaria da Saúde em período de pandemia;

c) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

d) Responder por danos de qualquer natureza ao espaço público e privado utilizado para a instalação e difusão, se for o caso, gerado em decorrência da execução da proposta, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas e corretivas;

e) Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

f) Disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne pública a proposta, seus realizadores e apoiadores e as marcas, contendo as informações atualizadas da proposta em desenvolvimento.

12. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O Relatório de execução da proposta visa comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente e deverá ser enviado através do e-mail: relatorios.leialdirblanc@goias.gov.br. Este relatório deve incluir o registro e documentos que comprovem as atividades realizadas e a doação/destinação da obra.

12.1.1 O prazo final para entrega do relatório, 31/03/2021, está previsto no Anexo VII - Cronograma, não podendo ser prorrogado.

12.2 O relatório de execução da proposta premiada deverá ser apresentado de forma detalhada e acompanhado dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, prints, links da plataforma digital, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

12.3 Caso falte algum documento que comprove as ações ou atividades da proposta premiada, o proponente será notificado a apresentá-lo.

12.4 No caso de não aprovação do Relatório de Execução da Proposta motivada pela execução incorreta, parcial ou inexecução da proposta, o proponente será considerado inadimplente.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério do Turismo por meio da Lei Aldir Blanc e da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no edital de Premiação de Produtos Culturais”.

13.2 No cumprimento das disposições constantes no subitem 13.1 deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

13.3. O proponente deverá atentar para o pagamento destinado a direitos autorais de execução, direitos conexos, de imagem e/ou apresentação pública (ex.: ECAD e SBAT) nos casos necessários.

13.4 O proponente deverá disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne pública a proposta, seus realizadores e apoiadores e as marcas.

13.5 Pela inexecução total ou parcial da proposta a SECULT-GO poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Devolução integral do recurso no caso da inexecução total ou parcial da proposta.
- c) Inscrição no CADIN estadual;
- d) Inscrição na dívida ativa do Estado de Goiás;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de editais, licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

13.6. A proposta deverá ser realizada integralmente até 28/02/2021, conforme Anexo VII - Cronograma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer momento do processo seletivo deste Edital (fases de habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação e fase de pagamento) será desclassificada a proposta que não cumpriu as determinações previstas neste edital e da legislação elencada.

14.2 A SECULT- GO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos, conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas contempladas. Esta incumbência é de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.3 .Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

14.4 Todas as informações prestadas pelo proponente, em qualquer etapa do certame, estarão sujeitas à comprovação a pedido da SECULT- GO.

14.5 O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados na plataforma digital Mapa Goiano.

14.6 Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.7 Os contemplados autorizam, desde já, à Secretaria de Estado de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, direito de imagem, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por este Edital.

14.8 Os casos omissos relativos a este Edital e seus Anexos serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e observada a legislação pertinente.

14.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano e no Site da SECULT- GO. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico leiemergencialcultura@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4691.

15. DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Categorias, linhas de ação, quantidade e valores;
- b) Anexo II – Ficha Técnica (A, B e C);
- c) Anexo III – Termo de Declaração;
- d) Anexo IV – Autorização de Uso de Imagem;
- e) Anexo V – Termo de Declaração (Comunidade Kalunga);
- f) Anexo VI – Termo de Declaração (Circuito Cavalhadas);
- g) Anexo VII – Cronograma.

ADRIANO BALDY DE SANT' ANNA BRAGA

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I- CATEGORIAS, LINHAS DE AÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

O Edital dispõe de 441 (quatrocentos e quarenta e uma) vagas para seleção de projetos artísticos distribuídos em diferentes Linhas de Ação e Categorias. São elas:

Linha de Ação: Artesanato Kalunga - Categoria: Artesanato
a) Nesta linha de ação serão premiadas peças de artesanato confeccionadas por artistas da comunidade Kalunga. b) Para se inscrever nesta linha de ação, o artista deverá declarar que pertence à comunidade Kalunga, conforme Anexo V.

Linha de Ação: Artesanato Geral - Categoria: Artesanato
a) Nesta linha de ação serão premiadas peças de artesanato confeccionadas por artistas residentes no Estado de Goiás.

Linha de Ação: Artesanato Circuito das Cavalhadas - Categoria: Artesanato
a) Nesta linha de ação serão premiadas peças de artesanato do Circuito das Cavalhadas confeccionadas por artistas participantes dos grupos culturais deste circuito.
b) Para se inscrever nesta linha de ação, o artista deverá declarar que é integrante de um grupo cultural do Circuito das Cavalhadas, conforme anexo VI.

Linha de Ação: Artes Visuais - Categoria: Artes Visuais
a) Nesta linha de ação serão premiadas obras confeccionadas por artistas visuais.

Linha de Ação: Séries - Categoria: Audiovisual
a) Nesta linha de ação serão premiados seriados criados ou produzidos por residentes do Estado de Goiás.
b) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização de direitos autorais, caso necessário.

Linha de Ação: Longa-metragem - Categoria: Audiovisual

- a) Nesta linha de ação serão premiados filmes de longa-metragem criados ou produzidos por residentes do Estado de Goiás.
- c) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização de direitos autorais, caso necessários.

Linha de Ação: Curta-metragem - Categoria: Audiovisual

- a) Nesta linha de ação serão premiados filmes de curta-metragem criados ou produzidos por residentes do Estado de Goiás.
- b) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização de direitos autorais, caso necessário.

Linha de Ação: Obras Literárias - Categoria: Literatura

- a) Nesta linha de ação serão premiadas obras literárias finalizadas de escritores que residem em Goiás.
- b) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização de direitos autorais, caso necessário.

Linha de Ação: Grafite - Categoria: Cultura Hip Hop

- a) Nesta linha de ação serão premiadas obras de grafite de artistas que residem no Estado de Goiás.
- b) É de responsabilidade do proponente estar com a devida autorização de direitos autorais, caso necessários.

2. As Linhas de Ação contemplarão as seguintes quantidades de proposta e valores de premiação:

Linha de Ação	Categoria	Quantidade de Propostas	Valor Unitário de premiação	Valor Total
Artesanato Kalunga	Artesanato	36	R\$ 3.450,00	R\$ 124.200,00
Artesanato Geral	Artesanato	200	R\$ 3.450,00	R\$ 690.000,00
Circuito de Cavalhadas	Artesanato	34	R\$ 3.450,00	R\$ 117.300,00
Artes Visuais	Artes Visuais	30	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
Série	Audiovisual	6	R\$ 20.000,50	R\$ 120.003,00
Longa-metragem	Audiovisual	10	R\$ 12.549,00	R\$ 125.490,00
Curta-metragem	Audiovisual	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
Obras Literárias	Literatura	100	R\$ 4.800,00	R\$ 480.000,00
Grafite	Cultura Hip-Hop	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Quantidade total de propostas		441	Valor total	R\$ 2.206.993,00

ANEXO II - A

FICHA TÉCNICA (ARTESANATO, ARTES VISUAIS E CULTURA HIP-HOP)

Título da Obra	
Dimensões	
Técnica Utilizada	
Descrição Técnica da Obra	
Descrição Conceitual da Obra	
Proposta de Doação/Destinação Social da Obra	
Registros Fotográficos da Obra (Imagens de boa qualidade. Nos casos das obras tridimensionais, ou outros formatos em que seja necessário, incluir fotografias de vários ângulos)	

ANEXO II - B FICHA TÉCNICA (OBRAS LITERÁRIAS)

Título da Obra	
Gênero da Obra	
Modalidade da Obra	

Sinopse da Obra	
Conceituação da Obra	
Proposta de Doação/Destinação Social da Obra	
Trecho da Obra (Insira um trecho da obra para avaliação. O trecho deverá ter no máximo 35 linhas)	

ANEXO II - C

FICHA TÉCNICA (AUDIOVISUAL)

Título da Obra	
Gênero Audiovisual	
Formato Audiovisual	
Sinopse da Obra	
Conceituação da Obra	
Proposta de	

Doação/Destinação Social da Obra	
Link da produção audiovisual (Insira o link do trailer e/ou da produção audiovisual completa)	

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, representante legal da proposta [título da proposta] , **declaro** para fins de concorrer em instrumento de seleção pública do Estado de Goiás, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

a) não ser servidor público (inclusive ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria de Estado da Cultura ou de órgão ou entidade executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto nº 9.719 de 29 de setembro de 2020, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

b) estar ciente de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção de Ações Culturais e Artística, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;

c) que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

d) que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação;

e) que, caso premiado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital;

f) que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;

g) que não fui considerado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública;

h) que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e

prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

i) que deverei comunicar à Secretaria de Estado de Cultura qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto;

j) estar ciente de que para ser beneficiado(a) com recursos advindos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, pelo disposto no inciso III, do art. 2º, ao me inscrever em instrumento público do município e do Estado, e em ambos ser aprovado, devo escolher apenas um deles;

l) estar ciente de que, ao escolher o instrumento público do Estado, devo manifestar minha escolha apresentando no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de publicação da lista final de aprovados, as certidões exigidas pelo instrumento público escolhido e que após esse prazo, sem apresentação das certidões exigidas, será entendido que esse não foi o instrumento escolhido e o projeto será desclassificado; m) estar ciente de que não poderei ser aprovado em mais de um instrumento, com a utilização de CPF para uma inscrição e CNPJ para outra(s), sob pena de responder legalmente.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

_____, em _____ de _____ de
2020

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, AUTORIZO o

uso de imagens da proposta_____ [título da proposta]_____ à Secretaria de Estado de Cultura para utilizar e reproduzir imagens da proposta em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO V TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que desenvolvo atividades artísticas de artesanato sendo membro da Comunidade Quilombola Kalunga.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO VI TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que desenvolvo atividades artísticas de artesanato sendo membro de grupos culturais pertencentes ao Circuito das Cavalhadas.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO VII CRONOGRAMA*

Etapa	Descrição da Etapa	Data
1	Publicação do Edital do Concurso	06/11/2020
2	Inscrições**	10/11 a 07/12/2020
3	Fases de Habilitação (eliminatória) e Avaliação	08/12 a 17/12/2020
4	Publicação do Resultado da Habilitação	11/12/2020
5	Interposição de recursos - Habilitação: 02 (dois) dias úteis sem efeito suspensivo	14/12 e 15/12/2020
6	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação das Propostas	18/12/2020
7	Interposição de Recursos : 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar	21/12 e 22/12/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo	24/12/2020
9	Envio da documentação para liberação do pagamento	24/12 a 29/12/2020
10	Chamada das vagas suplentes	31/12/2020
11	Envio da documentação dos suplentes para liberação do pagamento	31/12/2020 a 05/01/2021
12	Prazo final para execução das propostas aprovadas	28/02/2021
13	Prazo final para prestação de contas das propostas aprovadas	31/03/2021

*O cronograma está sujeito a alterações.

** Para as inscrições foram respeitados 07 (sete) dias corridos após o prazo de ancoragem de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Secretário (a)**, em 05/11/2020, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016224999** e o código CRC **1AF299CD**.

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 2 - Bairro
CENTRO - CEP 74003-101 - GOIANIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO
CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO



Referência:

Processo nº 202017645001756

SEI 000016224999



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 04/2021 - SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL- CONCURSO Nº 04/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000516** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até as 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 04/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual - Concurso nº 04/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº

202117645000516 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área do Audiovisual, com o objetivo de estimular, neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) apoio a manutenção de cineclubes, exibição de curtas, médias, e longas-metragens, obras seriadas, apoio a produtoras independentes de Audiovisual e finalização de obras cinematográficas de longa-metragem.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 01 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia da Covid-19 fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente Edital justifica-se como principal apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura, que estão sofrendo os impactos econômicos causados pela pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo corona vírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **74 (setenta e quatro) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 2.725.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020; e com o Edital nº 01/2014 Fundo Cultural/ANCINE -Governo Federal.

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

- d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;
- e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;
- f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);
- h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;
- i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;
- j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a Secult-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não valerá assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também

inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem

como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;
- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
- c) remuneração para elaboração do projeto;
- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1- Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC

responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n.º 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV - Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos	

históricos, de produção e de execução.

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V – Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo: b.1) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial; b.2) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc; b.3) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc; b.4) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à

coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos

					humanos exequível relevante.	e
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos	

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias**

úteis, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III -CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juceg ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III (CRONOGRAMA), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade

financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Audiovisual Aldir Blanc - Concurso nº 04/2021-SECULT-GOÍÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá **o prazo de até 10 (dez) dias** para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de

que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Audiovisual Aldir Blanc - Concurso nº 04/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal"**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de

contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o ***Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*** no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado Interino de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: APOIO A CINECLUBES

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de cineclubes já existentes, para que desenvolvam de maneira on-line suas atividades;

b) Entende-se por cineclube uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus integrantes a assistir a filmes, discutir e refletir a linguagem cinematográfica, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e multiplicação de público para o setor audiovisual.

c) A proposta deverá conter, no mínimo, 8 (oito) ciclos **semanais** de filmes e debates, a partir do início das atividades.

d) A equipe informada no formulário precisa ser composta por, no mínimo, duas pessoas.

e) O apoio consiste na concessão de recursos financeiros para custeio de possíveis despesas com a realização das atividades proposta no projeto, assim como remuneração dos integrantes.

f) Dentre os filmes exibidos nos ciclos, ao menos 1 (um) precisa ser goiano.

g) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 135.000,00 em premiação, para um total de 9 (nove) projetos aprovados.

h) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios

		prêmio	prêmios
09	Manutenção de Cineclubes	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00

1.2. CATEGORIA 2: EXIBIÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

a) Serão selecionados, nesta categoria, curtas-metragens para exibição on-line.

Atenção: caso o filme proposto já tenha sido disponibilizado na primeira fase da Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada anteriormente.

b) Para efeito deste edital, será considerado curta-metragem qualquer filme cuja duração seja igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) minutos.

c) É vedado o aporte de recursos deste Edital à produções com conteúdo religioso, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

d) O beneficiado pelo recurso deverá ser o responsável pelos direitos patrimoniais da obra. Caso o proponente não seja o detentor de tais direitos, precisará ser apresentado documento do detentor dos direitos, abrindo mão dos recursos.

e) O detentor dos direitos patrimoniais é aquele que possui o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra, emitido pela ANCINE.

Atenção: caso o filme não possua CPB, é imperativo que o proponente do projeto assine declaração onde afirme ser o detentor dos direitos patrimoniais da obra. No caso de mais de um detentor, todos deverão apresentar declaração.

f) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 270.000,00 em premiação, para um total de 27 (vinte e sete) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
27	Exibição de curtas-metragens	R\$ 10.000,00	R\$ 270.000,00

1.3. CATEGORIA 3: EXIBIÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS

a) Serão selecionados, nesta categoria, médias-metragens para exibição on-line.

Atenção: caso o filme proposto já tenha sido disponibilizado na primeira fase da Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada anteriormente.

b) Para efeito deste edital, será considerado média-metragem qualquer filme cuja duração seja superior a 25

(vinte e cinco) minutos e inferior a 70 (setenta minutos).

c) É vedado o aporte de recursos deste Edital à produções com conteúdo religioso, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

d) O beneficiado pelo recurso deverá ser o responsável pelos direitos patrimoniais da obra. Caso o proponente não seja o detentor de tais direitos, precisará ser apresentado documento do detentor dos direitos, abrindo mão dos recursos.

e) O detentor dos direitos patrimoniais é aquele que possui o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE.

Atenção: caso o filme não possua CPB, é imperativo que o proponente do projeto assine declaração onde afirme ser o detentor dos direitos patrimoniais da obra. No caso de mais de um detentor, todos deverão apresentar declaração.

f) Para a CATEGORIA 3 serão destinados R\$ 105.000,00 em premiação, para um total de 7 (sete) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 3 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
07	Exibição de médias-metragens	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00

1.4. CATEGORIA 4: EXIBIÇÃO DE LONGAS-METRAGENS

a) Serão selecionados, nesta categoria, longas-metragens para exibição on-line.

Atenção: caso o filme proposto já tenha sido disponibilizado na primeira fase da Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada anteriormente.

b) Para efeito deste edital, será considerado longa-metragem qualquer filme cuja duração seja igual ou superior a 70 (setenta minutos).

c) É vedado o aporte de recursos deste Edital à produções com conteúdo religioso, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

d) O beneficiado pelo recurso deverá ser o responsável pelos direitos patrimoniais da obra. Caso o proponente não seja o detentor de tais direitos, precisará ser apresentado documento do detentor dos direitos, abrindo mão dos recursos.

e) O detentor dos direitos patrimoniais é aquele que possui o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE.

Atenção: caso o filme não possua CPB, é imperativo que o proponente do projeto assine declaração onde afirme ser o

detentor dos direitos patrimoniais da obra. No caso de mais de um detentor, todos deverão apresentar declaração.

f) Para a CATEGORIA 4 serão destinados R\$ 240.000,00 em premiação, para um total de 8 (oito) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 4 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
08	Exibição de longas-metragens	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00

1.5. CATEGORIA 5: EXIBIÇÃO DE OBRA SERIADA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, obras seriadas para exibição on-line.

Atenção: caso o filme proposto já tenha sido disponibilizado na primeira fase da Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada anteriormente.

b) Para efeito deste edital, será considerada obra seriada qualquer obra Audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios.

c) É vedado o aporte de recursos deste Edital à produções com conteúdo religioso, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

d) O beneficiado pelo recurso deverá ser o responsável pelos direitos patrimoniais da obra. Caso o proponente não seja o detentor de tais direitos, precisará ser apresentado documento do detentor dos direitos, abrindo mão dos recursos.

e) O detentor dos direitos patrimoniais é aquele que possui o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE.

Atenção: caso o filme não possua CPB, é imperativo que o proponente do projeto assine declaração onde afirme ser o detentor dos direitos patrimoniais da obra. No caso de mais de um detentor, todos deverão apresentar declaração.

f) Para a CATEGORIA 5 serão destinados R\$ 175.000,00 em premiação, para um total de 5 (Cinco) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 5 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
05	Exibição de obra seriada	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00

1.6. CATEGORIA 6: APOIO A PRODUTORAS INDEPENDENTES DE AUDIOVISUAL

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apoio a produtoras independentes de audiovisual, que comprovem

atividades contínuas por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos.

b) Para efeito deste Edital, entende-se por produtora independente aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Goiás, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenham qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

c) Para pleitear o prêmio desta categoria, a produtora deverá apresentar um plano de ação para disponibilização on-line e gratuita de:

c.1) duas obras audiovisuais;

ATENÇÃO:

1. As obras disponibilizadas pela produtora, nesta categoria, não poderão participar das categorias 02, 03, 04 e 05, deste Edital.

2. As produtoras que não se dediquem à produção audiovisual, mas, sim, a outras atividades da cadeia de serviço do setor, deverão oferecer duas palestras on-line para estudantes goianos do ensino superior em cinema. Os temas das palestras devem ser correlatos aos campos de atividades da produtora.

c.2) duas oficinas on-line, com duração 6 (seis) horas cada e, sendo, ao menos uma, exclusivamente, para crianças ou adolescentes;

c.3) promover uma live, com debate sobre tema relativo ao audiovisual, refletindo sobre possíveis ações a ser executadas no período pós-pandêmico, visando à reestruturação do setor.

d) Também é condição que a produtora comprove que mantém seu quadro de servidores ativos, seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei. Ao enviar o projeto, a produtora deverá encaminhar a documentação que comprove seu quadro efetivo e as funções realizadas na empresa.

e) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 30% do valor total para o pagamento dos profissionais que atuarão nas ações de contrapartida deste prêmio, descritas no subitem "c".

f) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para o pagamento de despesas com a aquisição ou locação de equipamentos que irão fornecer a publicidade e a transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros.

g) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para pagamentos com a manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos.

h) Para a CATEGORIA 6 serão destinados R\$ 1.300.000,00 em premiação, para um total de 13 (treze) projetos aprovados.

i) Para a premiação da CATEGORIA 6 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
13	Apoio a produtoras independentes de Audiovisual	R\$ 100.000,00	R\$ 1.300.000,00

1.7. CATEGORIA 7: FINALIZAÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA-METRAGEM

a) O objetivo desta categoria é premiar propostas que preveem a finalização de obra cinematográfica de longa-metragem.

b) Finalização de obra cinematográfica de longa-metragem: projeto de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem, de produção independente, com duração igual ou superior a 70 (setenta) minutos, cuja produção (filmagem) esteja totalmente concluída até a data da sua inscrição neste Edital, devendo o proponente dispor, portanto, do material bruto da filmagem, em formato digital, com o último corte ou o corte final.

c) No mínimo 50% dos serviços de finalização do longa-metragem deve ser realizado por profissionais do Estado de Goiás.

d) Poderá se inscrever, neste Edital, Produtora Brasileira Independente cadastrada na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que comprove sede há mais de 2 (dois) anos, no Estado de Goiás, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

e) Será contemplado apenas 1 (um) projeto por proponente, neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

f) Para a CATEGORIA 7 serão destinados R\$ 500.000,00 em premiação, para um total de 5 (cinco) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 7 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
05	Finalização de obras cinematográficas de longa-metragem	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00

2. Quadro de documentação referente a cada categoria

Categoria	Descrição
CATEGORIA 1: APOIO A CINECLUBES	Informar no formulário de inscrição on-line: a) comprovação de que o cineclube possui atividade cultural há, no mínimo, 1 (um) ano por meio de folders, matérias de jornais, sites, prints de redes sociais, material de divulgação e outros materiais que o proponente considere importantes. b) planejamento de ações propostas e filmes a serem exibidos; c) currículo completo do proponente e dos participantes do projeto; d) metodologia detalhada a ser usada nos encontros e plataforma digital gratuita on-line escolhida.

CATEGORIA 2: EXIBIÇÃO DE CURTAS- METRAGENS CATEGORIA 3: EXIBIÇÃO DE MÉDIAS- METRAGENS CATEGORIA 4: EXIBIÇÃO DE LONGAS- METRAGENS CATEGORIA 5: EXIBIÇÃO DE OBRA SERIADA	Informar no formulário de inscrição on-line: a) currículo completo do diretor da obra; b) link de acesso à obra; c) detalhes da disponibilização da obra, contendo as seguintes informações: c.1) plataforma digital gratuita onde a obra será exibida; c.2) período em que a obra ficará aberta ao público; d) certificado de Produto Brasileiro (CPB), em nome do proponente, ou termo de cessão de direitos da obra audiovisual, no caso de obra de terceiros. Para fins de inscrição no Edital, será aceita, também, declaração onde o proponente do projeto afirme ser o detentor dos direitos patrimoniais da obra.
CATEGORIA 6: APOIO A PRODUTORAS INDEPENDENTES DE AUDIOVISUAL	Informar no formulário de inscrição on-line: a) cópia do comprovante de Inscrição e Situação cadastral - CNPJ; b) cópia de registro, na ANCINE, de inscrição da proponente, na categoria de produtora brasileira independente; c) planilha simplificada de gastos; d) carta de aceite dos responsáveis pelas oficinas; e) currículo completo dos responsáveis pelas oficinas; f) no caso de produtoras que não se dediquem à produção audiovisual, mas, sim, a outras atividades da cadeia de serviço do setor, precisará ser apresentado: f.1) tema das palestras e da live; f.2) ementa das oficinas; f.3) nome, carta de aceite e Currículo do palestrante; f.3) carta de aceite da instituição de ensino que irá receber a palestra; g) material de <i>clipping</i>, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e <i>links</i> de redes sociais, que comprovem as atividades da empresa. Atenção: o responsável pela empresa poderá ser o próprio palestrante, neste caso específico.
	Informar no formulário de inscrição on-line: a) apresentação do projeto (máximo uma lauda); b) sinopse do projeto (máximo uma lauda); c) roteiro da obra;

CATEGORIA 7: FINALIZAÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA- METRAGEM	d) plano de ação simplificado; e) cronograma de execução; f) currículo do diretor; g) currículo do produtor; h) link de acesso ao material filmado, contendo, no máximo, duas horas de duração;

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto/conte-nos sobre suas empresa, seu cineclube, filme.

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária			
ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras? () SIM

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais

conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

() DE ACORDO.

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

() DE ACORDO.

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

() DE ACORDO.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapas	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do Edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021

12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso nº ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021- SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;

7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;

8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;

9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

_____ de _____ Goiânia,
de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021727154** e o código CRC **2CCD9C40**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro CENTRO -
CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9166



Referência:
Processo nº 202117645000516



SEI 000021727154



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 05/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCO - CONCURSO Nº 05/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000517** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 05/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCO- LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Circo - Concurso nº 05/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº

202117645000517 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área de Circo com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2 Serão contemplados neste edital propostas de:

a) apresentações circenses de solo em cena, duo em cena trio em cena e acima de quatro integrantes em cena, criação, montagem e estreia de número circense e apoio a circos ou escolas de circo.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do Estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia da Covid-19 fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente Edital justifica-se como principal apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura, que estão sofrendo os impactos econômicos causados pela pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo corona vírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No ANEXO I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **86 (oitenta e seis) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-GOIÁS.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma MAPA GOIANO, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-GOÍÁS ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-

Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOÍÁS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá

exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-GOÍAS, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-GOÍAS e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial e demais meios de publicações oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no ANEXO I deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria de Estado da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional

da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1- Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT - Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do MAPA GOIANO.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-GOIÁS, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n.º 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV - Mérito Cultural do Projeto	Peso 6

Serão analisados e pontuados os seguintes itens:

- a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural;
- b) demonstração de criatividade e proposta de inovação;
- c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo: a) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial; b) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas - mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc; c) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc; d) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII - Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja

					apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-GOIÁS, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas,

considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-GOIÁS e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicações oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III -CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

- d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;
- f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).
- h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);
- e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-GOIÁS, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa

Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (ANEXO IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-GOIÁS e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Circo Aldir Blanc - Concurso nº 05/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal.”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-GOIÁS, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-GOIÁS e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-GOIÁS, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-GOIÁS terá **o prazo de até 10 (dez) dias** para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-

mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-GOIÁS poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-GOIÁS. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-GOIÁS.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-GOIÁS;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: "**Este projeto foi contemplado pelo Edital de Circo Aldir Blanc - Concurso nº 05/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal**"

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-GOIÁS. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o **Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas** no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-GOIÁS, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-GOIÁS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os

proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: APRESENTAÇÃO CIRCENSE SOLO EM CENA

a) Serão selecionadas nesta categoria propostas de apresentações de solos de circo, em suas mais diversas manifestações, para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração.

Atenção: caso o vídeo que o proponente apresente já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada anteriormente.

b) Para efeito deste edital, será considerado o artista que atua no espetáculo e aparece no vídeo.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento do artista participante.

d) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

e) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 310.000,00 em premiação para um total de 31 (trinta e um) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
31	Apresentação circense solo em cena	R\$ 10.000,00	R\$ 310.000,00

1.2. CATEGORIA 2: APRESENTAÇÃO CIRCENSE DUO EM CENA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apresentações de circo, em suas mais diversas manifestações, com duas pessoas participantes/intérpretes para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

e) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

f) Para esta a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 450.000,00 em premiação, para um total de 30 (trinta) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
30	Apresentação Circense Duo em Cena	R\$ 15.000,00	R\$ 450.000,00

1.3. CATEGORIA 3: APRESENTAÇÃO CIRCENSE TRIO EM CENA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apresentações de circo, em suas mais diversas manifestações, com três pessoas participantes/intérpretes para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente

da disponibilizada da vez anterior.

b) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo.

c) proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

e) Para a CATEGORIA 3 serão destinados R\$ 90.000,00 em premiação, para um total de 5 (cinco) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 3 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
05	Apresentação Circense Trio em Cena	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00

1.4. CATEGORIA 4: APRESENTAÇÃO CIRCENSE ACIMA DE 4 INTEGRANTES EM CENA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apresentações de circo, em suas mais diversas manifestações, com 4 (quatro) ou mais pessoas participantes/intérpretes, para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

e) Para a CATEGORIA 4 serão destinados R\$ 200.000,00 em premiação, para um total de 10 (dez) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 4 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
10	Apresentação circense acima de 4 (quatro) integrantes em cena	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

1.5. CATEGORIA 5: APOIO A CIRCOS E ESCOLAS DE CIRCO

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de escolas que se dedicam ao ensino do Circo e, também, propostas de circos do Estado de Goiás que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos;

b) Para pleitear o prêmio desta categoria, a escola ou circo deverá apresentar um plano de ação para disponibilização on-line e gratuita de: dois trabalhos circenses ou eventos circenses realizados em vídeo;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b.1) duas oficinas on-line, com duração de 6 (seis) horas cada;

b.2) promover uma live com debate sobre tema relativo ao fazer circense e as ações pensadas para a retomada das atividades do circo no período pós-pandêmico;

c) A escola ou circo deverá comprovar que mantém seu quadro de servidores ativos, seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei. Ao enviar o projeto, a escola ou circo deverá enviar a documentação que comprove seu quadro efetivo e as funções realizadas na escola;

d) No caso de circo ou escola que conte com trabalho voluntário, encaminhar, junto ao projeto, as declarações de serviço voluntário com as descrições das atribuições de cada pessoa;

e) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 40%** do valor total para o pagamento dos artistas que atuarão nas ações de contrapartida deste prêmio, já descritas no subitem “b”;

f) O proponente **poderá destinar, no máximo 30%** do valor total para o pagamento de despesas para a aquisição ou locação de equipamentos que irão fornecer a publicidade e a transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros motivados para a transmissão;

g) O proponente **poderá destinar, no máximo 30%** do valor total para pagamentos de manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos, diretamente ligados à manutenção do espaço.

h) Para a CATEGORIA 5 serão destinados R\$ 450.000,00 em premiação para um total de 3 (três) projetos aprovados.

i) Para a premiação da CATEGORIA 5 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
03	Apoio a Circos e Escolas de Circo	R\$ 150 mil	R\$ 450 mil

1.6. CATEGORIA 6: CRIAÇÃO, MONTAGEM E ESTREIA DE NÚMERO CIRCENSE

a) O objetivo dessa modalidade é premiar propostas que preveem a criação de número circense inédito para ser transmitido de forma on-line.

b) O projeto deverá apresentar:

1. Descrição detalhada da proposta e roteiro de encenação com falas (para os trabalhos que se utilizarem de linguagem textual padrão);

2. descrição detalhada ou croqui de figurinos;

3. descrição detalhada ou croqui de cenografia;

4. proposta detalhada de elementos de trilha sonora (quando for o caso);

5. proposta detalhada de elementos de iluminação (quando for o caso);

6. ficha técnica detalhada e acompanhada dos currículos de todos os profissionais citados;

7. todos os direitos autorais diretos e correlatos serão de responsabilidade do proponente;

c) O número, após finalizado, deverá ter, no mínimo, 10 (dez) minutos de duração.

d) O proponente deverá informar, em seu projeto, quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para finalizar o número e disponibilizar de forma gratuita, on-line, para que os avaliadores possam mensurar a viabilidade da execução do projeto no prazo hábil de execução da Lei Aldir Blanc.

f) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 60%** do valor total do prêmio para os artistas envolvidos no número.

g) Para a CATEGORIA 6 serão destinados R\$ 280.000,00 em premiação, para um total de 7 (sete) projetos aprovados.

h) Para a premiação da CATEGORIA 6 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
07	Criação, montagem e estreia on-line de número circense	R\$ 40.000,00	R\$ 280.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

Categoria	Descrição
	Informar no formulário de inscrição on-line Texto informativo com dados sobre a obra inscrita:

CATEGORIA 1: APRESENTAÇÃO CIRCENSE SOLO EM CENA CATEGORIA 2: APRESENTAÇÃO CIRCENSE DUO EM CENA CATEGORIA 3: APRESENTAÇÃO CIRCENSE TRIO EM CENA CATEGORIA 4: APRESENTAÇÃO CIRCENSE ACIMA DE 4 INTEGRANTES EM CENA	a) descrição da obra com informações sobre a montagem: Tem texto? Se sim, de quem? Quem dirigiu? Quem criou os números? De quem são os elementos cênicos – figurino, cenário, luz, som, maquiagem etc., quando foi gravada, qual a proposta do trabalho, para qual público é direcionado, se já se apresentou, se fez temporada e mais alguma informação que considere importante; b) currículo com as principais informações relativas aos artistas que aparecem em cena nos vídeos; c) comprovações de currículos dos artistas que aparecem em cena – pelo menos três comprovações, sendo uma do início da carreira, uma do “meio” e uma mais recente; d) informar em qual plataforma on-line irá hospedar o vídeo. Anexar como documentos: a) para os vídeos já prontos, anexar link do vídeo, na íntegra, para avaliação; b) para vídeos que serão criados, enviar roteiro detalhado com texto, proposta cênica, como pretende transmitir e o máximo de informações sobre o trabalho.
CATEGORIA 5:	Informar no formulário de inscrição on-line: a) descrever, em detalhes, o histórico e atividades desenvolvidas na escola ou no circo e suas principais realizações, montagens, turnês, temporadas, premiações (caso haja), encontros, debates, mesas redondas, festivais e outras atividades do universo circense; b) falar sobre os dois trabalhos ou eventos que vai disponibilizar em vídeo. Quais são? Quando foram gravados, qual a proposta de cada um, pra quais públicos são direcionados e demais informações que considere; c) Quais são as oficinas que pretende ministrar dentro do projeto? Por qual plataforma? Para quais públicos? Quem ministrará? Mais informações que considere importantes; d) Por qual canal e de que forma pretende realizar a live? Anexar como documentos: a) documentação de constituição da escola ou do circo com data que comprove mais de 5 (cinco) anos de fundação; b) portfólio que comprove, no mínimo, 5 anos de atividades da escola ou do circo – matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos ou

APOIO A CIRCOS E ESCOLAS DE CIRCO	outros materiais que considere importantes; c) links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas com trabalhos ou divulgações de trabalhos; d) documentação que comprove o vínculo empregatício das equipes de trabalho (seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei) – quando for o caso; e) documentação que comprove as declarações de serviço voluntário, com as descrições das atribuições de cada agente – quando for o caso.
CATEGORIA 6: CRIAÇÃO, MONTAGEM ESTREIA E DE NÚMERO DE CIRCENSE	Informar no formulário de inscrição on-line: a) Proposta detalhada do número que pretende montar, a qual público se direciona, descrever todas as etapas da montagem, explicitar quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para executar a proposta, quantos profissionais serão necessários para construção do trabalho e por qual plataforma pretende transmitir o número. Anexar como documentos: a) texto ou proposta detalhada de roteiro e encenação (quando for o caso); b) descrição detalhada ou croqui de figurinos; c) descrição detalhada ou croqui de cenografia; d) proposta detalhada de elementos de trilha sonora (quando for o caso); e) proposta detalhada de elementos de iluminação (quando for o caso); f) ficha técnica detalhada, acompanhada dos currículos e comprovantes de atividades artísticas de todos os profissionais citados; g) declaração de ciência de que todos os direitos autorais diretos e correlatos serão de responsabilidade do proponente.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária			
ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras? () SIM

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de

promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

() DE ACORDO.

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

() DE ACORDO.

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

() DE ACORDO.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e	01/09/2021

04	inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso nº ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de

movimentação do proponente;

4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);

5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;

6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;

7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº;

8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;

9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

_____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)

GOIANIA, 15 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021748801** e o código CRC **04F8D9C0**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:



SEI 000021748801



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 17/2021 -SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE BIBLIOTECAS, GALERIAS E MUSEUS - CONCURSO Nº 17/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202117645000529 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 17/2021 - SECULT/GO

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BIBLIOTECAS, GALERIAS E MUSEUS - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem

recursos deste **Edital de Seleção de Bibliotecas, Galerias e Museus Concurso nº 17/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000529** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área de Bibliotecas, Galerias e Museus, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2 Serão contemplados neste edital propostas de:

a) apoio a Bibliotecas Comunitárias, Museus, Galerias e Acervos abertos ao público que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 3 anos consecutivos, tendo como referência a data de publicação do presente Edital.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente edital justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e

urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **30 (trinta) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser

agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto Federal 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão

aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1 As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida a assinatura digitalizada e colada**

dentro do documento.

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do

objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 -Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos

pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n.º 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a VI, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Projeto	Critério IV - Mérito Cultural do	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens:		

- a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural;
- b) demonstração de criatividade e proposta de inovação;
- c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V – Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos.	
Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo:	
a) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial;	
b) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc;	
c) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc;	
d) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão	Quando o projeto omite informações ou estas	Quando o projeto apresenta informações	Quando o projeto apresenta informações	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações	Quando o projeto apresenta, em riqueza de

de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural - item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na ETAPA 2 – AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*).

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a

situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado, demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III – CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);
- e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III (CRONOGRAMA), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Bibliotecas, Galerias e Museus Aldir Blanc - Concurso nº 17/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal"***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos,

oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;
- b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/Secult-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Bibliotecas, Galerias e Museus Aldir Blanc - Concurso nº 17/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal"**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços

prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito,

enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de Bibliotecas Comunitárias do Estado de Goiás, que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos, a contar da data da inscrição neste Edital.

b) No projeto, além do custeio das despesas necessárias para manutenção da biblioteca, no período de pandemia, deverão constar duas ações obrigatórias, das listadas abaixo, à escolha do proponente:

b.1) um seminário ligado à Literatura, em vídeo;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b.2) duas oficinas on-line, com duração de 6 (seis) horas cada, sendo, ao menos uma, exclusivamente, para crianças ou adolescentes, com temática literária;

b.3) promover uma live sobre tema relativo à importância das bibliotecas comunitárias e sua contribuição para o incentivo à leitura nas comunidades.

c) A Biblioteca Comunitária deverá comprovar que mantém seu quadro de servidores ativos, seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei – quando for o caso. Ao inscrever o projeto, a biblioteca deverá encaminhar a documentação que comprove seu quadro efetivo e as funções realizadas.

d) No caso de biblioteca que conte com trabalho voluntário, por sua natureza, encaminhar, junto ao projeto, as declarações de serviço voluntário, com as atribuições de cada agente.

e) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 40% do valor total do prêmio para o pagamento das trabalhadoras e trabalhadores que atuarão nas ações de contrapartida deste prêmio, já

descritas na letra “b”.

f) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para o pagamento de despesas com a aquisição ou locação de equipamentos para a publicidade e a transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros.

g) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para pagamentos da manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos.

h) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 1.200.000,00 em premiação, para um total de 24 (vinte e quatro) projetos aprovados.

e) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
24	Apoio a Bibliotecas Comunitárias	R\$ 50.000,00	R\$ 1.200.000,00

1.2. CATEGORIA 2: APOIO A MUSEUS, GALÉRIAS E ACERVOS

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apoio a museus, galerias e acervos do Estado de Goiás que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos, a contar da data da inscrição neste Edital.

b) No projeto, além do custeio das despesas necessárias para manutenção do museu, galeria ou do acervo, no período de pandemia, deverão constar duas ações obrigatórias, das listadas abaixo, à escolha do proponente:

b.1) um seminário ligado às Artes Visuais, em vídeo;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b.2) uma exposição on-line com duração de, no mínimo, 10 (dez) dias;

b.3) promover uma live sobre tema relativo à importância das Artes Visuais, para a infância e juventude, e sua contribuição para o incentivo à formação de novos apreciadores da arte.

c) O museu, galeria ou acervo inscrito deverá comprovar que mantém seu quadro de servidores ativos, seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei – quando for o caso. Ao inscrever o projeto, deverá encaminhar a documentação que comprove seu quadro efetivo e as funções realizadas.

d) No caso de contar com trabalho voluntário, por sua natureza, encaminhar, junto ao projeto, as declarações de serviço voluntário com as atribuições de cada agente.

e) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 40% do valor total do prêmio para o pagamento das trabalhadoras e trabalhadores que atuarão nas ações de contrapartida, já descritas na letra “b”.

f) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total do prêmio para o pagamento de despesas com a aquisição ou locação de equipamentos para a publicidade e a transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet,

contratação de plataformas para exposição, dentre outros.

g) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total do prêmio para pagamentos da manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos.

h) Para a CATEGORIA 2, serão destinados R\$ 300.000,00 em premiação, para um total de 6 (seis) projetos aprovados.

i) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
06	Apoio a museus, galerias e acervos	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

CATEGORIA 1: APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS	Informar no formulário de inscrição on-line: a) histórico da biblioteca e suas principais ações; b) como é o funcionamento da biblioteca, atualmente; c) quais oficinas pretende ministrar dentro do projeto e qual a temática da live? Para quais públicos? Quem ministrará? Mais informações que considere importantes; d) por qual plataforma digital gratuita pretende realizar a live? Anexar como documentos: a) documentação de constituição da biblioteca, com data que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de fundação; b) que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de atividades, tais como – matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos, dentre outros. c) links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas digitais com trabalhos ou divulgações do espaço.
	Informar no formulário de inscrição on-line: a) histórico do museu, galeria ou acervo e suas principais ações; b) como é o funcionamento do museu, galeria ou acervo, atualmente; c) quais oficinas pretende ministrar dentro do projeto e qual temática da live? Para quais públicos? Quem ministrará? Mais informações que considere importantes; d) por qual plataforma digital gratuita pretende realizar a live?

**CATEGORIA 2: APOIO
A MUSEUS,
GALERIAS E
ACERVOS**

Anexar como documentos em anexos:

- a) documentação de constituição do museu, galeria ou acervo, com data que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de fundação (quando se aplicar);
- b) portfólio que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de atividades, tais como - matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos, dentre outros.
- c) links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas digitais com trabalhos ou divulgações do museu, galeria ou acervo.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária			
ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras? () SIM

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

☐ **DE ACORDO.**

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado	11/10/2021

11	definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;

7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;

8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;

9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

_____ de _____ Goiânia,
de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 20:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021833507** e o código CRC **BF4913DC**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000529



SEI 000021833507



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 11/2021 -SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE HIP HOP - CONCURSO Nº 11/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202117645000522 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 11/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE HIP HOP - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Hip Hop - Concurso nº 11/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo

em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000522** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Cultura Hip Hop, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) ações da Cultura Hip-Hop que compreendem B. Boy, B. Girl, Grafite, DJ e RAP (MC e beatmaker). Todas as ações deverão ser realizadas on-line. Também, serão selecionadas nesta categoria propostas de ações de capacitação (ações formativas) relacionadas, de forma direta, à cultura hip-hop nas ações já citadas.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia da Covid-19 fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente Edital justifica-se como principal apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura, que estão sofrendo os impactos econômicos causados pela pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de

continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. Serão contempladas no edital o total de **37 (trinta e sete) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no *Anexo III - Cronograma*, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1 As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) Anexo I – *Categorias de premiação, valores de cada prêmio e documentos relativos aos projetos*;

b) Anexo II – *Modelo de formulário de inscrição*;

c) Anexo III – *Cronograma com as datas e fases do Edital*;

d) Anexo IV – *Termo de Compromisso* (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a Secult-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não valerá assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá

exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III – Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-Goiás, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. - *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **05 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC

responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

CRITÉRIO I - ANÁLISE TÉCNICA, ORÇAMENTÁRIA E DE PLANEJAMENTO DO PROJETO	PESO 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

CRITÉRIO II - CURRÍCULO DO PROPONENTE DO PROJETO	PESO 5
a) Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

CRITÉRIO III - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (EQUIPE PRINCIPAL MENCIONADA NA FICHA TÉCNICA), A SER COMPROVADA POR MEIO DO PORTFÓLIO DE CADA UM.	PESO 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

CRITÉRIO IV - MÉRITO CULTURAL DO PROJETO	PESO 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

CRITÉRIO V - AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DIREITOS HUMANOS	PESO 2
a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo: b.1 pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial; b.2 pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas - mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc; b.3 pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc; b.4 pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V		

Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do o projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1

					(um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. “Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.”)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III – *Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comproverantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

- c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;
- f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).
- h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);
- e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Seleção de Projetos de Hip Hop -Concurso nº 11/2021 -SECULT - Secretaria de Cultura - Governo Federal”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. - Informar as datas de execução do projeto (quando

confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. - Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: "**Este projeto foi contemplado pelo Edital de Seleção de Projetos de Hip Hop - Concurso nº 11/2021 -SECULT - Secretaria de Cultura - Governo Federal**".

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação

indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação e do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: AÇÕES CULTURAIS (B.BOY, B. GIRL, GRAFITE, E DJE RAP - MC E BEATEMAKER)

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de ações da Cultura Hip-Hop que compreendem B. Boy, B. Girl, Grafite, DJ e RAP (MC e beatmaker). Todas as ações deverão ser realizadas on-line. Dessa forma, o proponente deverá disponibilizar vídeo, em plataformas virtuais gratuitas com, no mínimo, 10 (dez) minutos de duração, em que realiza sua atividade cultural.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b) Para efeito deste Edital, ressalta-se que:

b.1) a ação de Grafite, para essa categoria, precisa ser, obrigatoriamente, a produção de uma obra em grafite. Ao se inscrever, a artista ou o artista, deverá indicar onde realizará a obra, com autorização do proprietário do local. O vídeo deverá mostrar todo o processo de execução da obra e poderá ser editado ou na íntegra.

b.2) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50% do valor total**

para o pagamento de artistas, trabalhadoras ou trabalhadores da Cultura participantes.

c) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 500.000,00 em premiação para um total de 20 (vinte) projetos aprovados.

d) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
20	B. Boy, B. Girl, Grafite, DJ e RAP (MC e beatmaker)	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00

1.2. CATEGORIA 2: AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA A CULTURA HIP HOP

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de ações de capacitação (ações formativas) relacionadas, de forma direta, à cultura hip-hop em suas manifestações: B. Boy, B. Girl, Grafite, DJ e RAP (MC e beatmaker);

b) Para concorrer ao prêmio desta categoria será preciso apresentar um plano de aulas 100% online;

c) Não há tempo mínimo ou máximo estipulado. O tempo da ação formativa, seu formato, quantidade de dias e horas, deverão ser adequadas ao conteúdo proposto;

d) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50% do valor total para o pagamento de artistas, trabalhadoras ou trabalhadores da Cultura** participantes.

e) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 255.000,00 em premiação para um total de 17 (dezessete) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
17	Ações de capacitação para a cultura Hip Hop	R\$ 15.000,00	R\$ 255.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
CATEGORIA 1:	Informar no formulário de inscrição on-line: 1. Texto informativo com dados sobre a obra inscrita: a) quando foi gravada, qual a proposta do trabalho, para qual público é direcionado e mais alguma informação que considere importante; c) currículo com as principais informações e comprovações relativas aos artistas que aparecem em cena nos vídeos- ao menos três

CATEGORIA 1: AÇÕES CULTURAIS (B.BOY, B. GIRL, GRAFITE, E DJE RAP -MC E BEATEMAKER)	comprovações, sendo uma do início da carreira, uma do 'meio' e uma mais recente; d) informar em qual plataforma on-line gratuita disponibilizará o vídeo; Anexar como documento: e) No caso de vídeos já prontos, anexar link do vídeo, na íntegra, para avaliação; f) para vídeos que serão criados, enviar roteiro com detalhes da proposta, como pretende gravar, transmitir e o máximo de informações que elucidem a execução do trabalho. g) As propostas de grafite deverão inserir a autorização do espaço em que irá realizar a obra.
CATEGORIA 2: AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA A CULTURA HIP HOP	Informar no formulário de inscrição on-line: a) descrever, em detalhes, o histórico e as atividades desenvolvidas pelo proponente e pela(s) pessoa(s) que ministrará(ão) a ação formativa, caso não seja o proponente; b) apresentar ementa da proposta de ação formativa, em que explique: quantas horas terá a ação formativa, em quantos dias será ministrada, por qual plataforma digital gratuita, se haverá inscrições e como se darão, qual será o conteúdo, se há ou não limitação de público, se as aulas serão transmitidas ao vivo ou gravadas antecipadamente, se ficarão disponíveis para acessos futuros e por quanto tempo. Anexar como documentos: c) caso seja necessário se inscrever para a ação formativa, inserir o modelo de ficha de inscrição; d) ementa da ação contendo: nome da ação formativa, tempo de duração em horas e dias, plataforma por onde será transmitida e conteúdo a ser ministrado; e) caso seja emitido certificado, inserir modelo simples, apenas com as informações que irão constar no documento.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária			
ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

(☐) **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

(☐) **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

(☐) **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

(☐) **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

(☐) **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente

Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal

nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021837793** e o código CRC **D569A956**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000522



SEI 000021837793



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 06/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA - CONCURSO Nº 06/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000519** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 06/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GO, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Música - Concurso nº 06/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº

202117645000519 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Música, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) apresentações musicais solo ou dupla em cena, grupos ou bandas com 3 (três) ou mais integrantes em cena e apoio a bandas de música e fanfarras.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **184 (cento e oitenta e quatro) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias **XX/XX/2021 a XX/XX/2021**. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições para o edital deverão ser realizadas dentro do Mapa Goiano, ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no *Anexo III - Cronograma*. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do Sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano

de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no ANEXO III – CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento

das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a

legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias**

úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas:	

- a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução.
- b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade).
- c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV - Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das	

categorias abaixo:

b.1) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial;

b.2) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos, etc. ;

b.3) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias, etc. ;

b.4) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
					Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação.

Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na ETAPA 2 – AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;

- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III - *Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Música Aldir Blanc - Concurso nº 06/2021 - Secretaria de Cultura - Governo Federal"***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na

inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;
- b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-

mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Música Aldir Blanc - Concurso nº 06/2021 - Secretaria de Cultura - Governo Federal”**.

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta -*

Prestação de Contas, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO OU DUPLA EM CENA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, shows com apresentação solo ou duo, no formato on-line.

b) Os artistas que farão parte do show deverão ter residência e domicílio no Estado de Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 30% do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Para esta categoria (CATEGORIA 01) serão destinados R\$ 3.000.000,00 em premiação, para um total de 150 (cento e cinquenta) projetos aprovados.

e) Para a premiação da CATEGORIA 01 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
150	Apresentação solo ou duo de música	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000.000,00

1.2. CATEGORIA 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GRUPO OU BANDA COM 3 (TRÊS) A 10 (DEZ) INTEGRANTES EM CENA

a) Serão selecionados, nesta categoria, shows com apresentação de grupo ou banda, com 3 (três) a 10 (dez) integrantes, no formato on-line.

b) Os artistas que farão parte do show deverão ter residência e domicílio no Estado de Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 30% do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Para esta categoria (CATEGORIA 02) serão destinados R\$ 780.000,00 em premiação, para um total de 26 (vinte e seis) projetos aprovados.

e) Para a premiação da CATEGORIA 02 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
26	Apresentação de grupo ou banda em cena	R\$ 30.000,00	R\$ 780.000,00

1.3. CATEGORIA 03: APOIO A BANDAS MUSICAIS, FANFARRAS E SIMILARES

a) Serão selecionadas, nesta categoria, bandas musicais, fanfarras e similares, sediadas no Estado de Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, as quais deverão:

a.1) disponibilizar dois vídeos de apresentações, em modo on-line, com, no mínimo, 10 (dez) minutos de duração, cada;

a.2) realizar palestra com temática relativa a bandas de música ou fanfarras e similares.

b) Os artistas que farão parte da banda de música, fanfarra e similares deverão ter residência e domicílio no Estado de Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 50% do valor total para o pagamento dos artistas participantes das bandas de música, fanfarras e similares.

d) Para esta categoria (CATEGORIA 03) serão destinados R\$ 640.000,00 em premiação para um total de 8 (oito) projetos aprovados.

e) Para a premiação da CATEGORIA 03 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
08	Apoio a Bandas de Música, Fanfarras e similares	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

	Informar no formulário de inscrição on-line Texto que descreva o show e forneça as seguintes informações: a) público-alvo e formato;

CATEGORIA 01: APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO OU DUPLA EM CENA	b) duração do show, especificando dias, turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público; c) estrutura prevista para a execução do projeto, incluindo descrição dos espaços de realização das atividades programadas, além dos materiais, equipamentos e serviços necessários; d) em qual plataforma on-line gratuita disponibilizará o vídeo. Anexar como documentos: a) portfólios do proponente e dos artistas que farão a live contendo, no mínimo, 10 (dez) imagens de comprovação de atividades dos músicos em cena; b) currículo do proponente e dos artistas que estarão em cena; c) link dos últimos shows do artista ou da dupla. Caso seja o show que irá apresentar, informar na inscrição.
CATEGORIA 02: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GRUPO OU BANDA COM 3 (TRÊS) A 10 (DEZ) INTEGRANTES EM CENA	Informar no formulário de inscrição on-line Texto que descreva o show e forneça as seguintes informações: a) público-alvo e formato; b) duração do show, especificando dias, turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público; c) estrutura prevista para a execução do projeto, incluindo descrição dos espaços de realização das atividades programadas, além dos materiais, equipamentos e serviços necessários; d) em qual plataforma on-line gratuita disponibilizará o vídeo. Anexar como documentos a) portfólios do proponente e do grupo ou banda que farão a live contendo, no mínimo, 10 (dez) imagens de comprovação de atividades dos músicos em cena; b) currículo do proponente e do grupo ou banda que estarão em cena; c) link dos últimos shows do grupo ou banda. Caso seja o show que irá apresentar, informar na inscrição.
	Informar no formulário de inscrição on-line: a) histórico da banda de música, fanfarra e similares e os motivos da necessidade do apoio; b) em qual plataforma on-line gratuita

CATEGORIA 03: APOIO A BANDAS MUSICAIS, FANFARRAS E SIMILARES	disponibilizará o vídeo. Anexar como documentos a) portfólios do proponente e da banda de música fanfarra e similares, contendo, no mínimo, 10 (dez) imagens de comprovação de atividades em cena; b) currículo do proponente e da banda de música fanfarra e similares; c) comprovação de atuação da banda de música, fanfarra e similares no Estado por, no mínimo, 1 (um) ano.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Descreva o que pretende executar no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no ANEXO I	
Nome	Atividade desenvolvida

Obs.: Poderão ser utilizadas quantas linhas forem necessárias

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo a Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do Edital	26/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º

____ de ____ de _____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia,
____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado

(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021899119** e o código CRC **D83B4517**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro CENTRO -
CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9166



Referência:
Processo nº 202117645000519



SEI 000021899119



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 15/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE FEMININA - CONCURSO Nº 15/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000527** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 15/2021 - SECULT

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE FEMININA - LEI ALDIR
BLANC**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Arte Feminina - Concurso nº 15/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000527** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal

nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Arte Feminina com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão consideradas ações formativas e projetos on-line que tenham como temática ações referentes à ancestralidade, memória, valorização do olhar e ressignificação da arte feita por e para pessoas que se identifiquem no gênero feminino, dentre outras ações.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetadas pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente Edital justifica-se como principal apoio às trabalhadoras da cultura, que estão sofrendo os impactos econômicos causados pela pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública

reconhecido inicialmente na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No ANEXO I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **20 (vinte) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4.1. Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no ANEXO I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma MAPA GOIANO, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever mulheres, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI – Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente, do momento da entrega da

documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovadamente em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas

artísticas e cultural, nos últimos 5 (cinco);

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOÍÁS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada (colada) dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá, também, inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras

inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no ANEXO III – CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOÍÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho

técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no ANEXO I deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 - Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura -

SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata a ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução. b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, prints de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III - Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V:

Tabela V -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem,

					que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos*

referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado, demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III - *Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comproverantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica

proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente,

caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital da Arte Feminina Aldir Blanc - Concurso nº 15/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria Especial de Cultura - Governo Federal*** -.”

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2. .

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.

III - 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão. mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados, o seguinte texto: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital da Arte Feminina Aldir Blanc - Concurso nº 15/2021 - SECULT-GOIÁS - Secretaria Especial de Cultura - Governo Federal"**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás.

VII - fotos ou vídeos, se for o caso;

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a

apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-GOIÁS, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para o Secretário de Estado de Cultura que decidirá pela sua aprovação ou não. Caso a decisão seja pela não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: ARTE FEMININA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas artísticas de ações formativas e projetos on-line que tenham como foco temáticas como:

1. ações de ancestralidade do feminino;
2. ações relativas à memória do feminino;
3. ações de valorização do olhar feminino;
4. ações de ressignificação da arte feita **por** e **para** pessoas que se identifiquem no gênero feminino;
5. outras abordagens que a proponente entenda como relevantes para este Edital;

b) Serão aceitas, neste Edital, apenas propostas de pessoas que se identifiquem no gênero feminino;

c) Poderão ser apresentados projetos nos mais diversos movimentos, expressões, linguagens e manifestações artísticas e culturais, desde que dialoguem diretamente com questões voltadas para a temática feminina;

d) A proponente deverá ser domiciliada no Estado de Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente;

e) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 500.000,00 em premiação, para um total de 20 (vinte) propostas aprovadas.

f) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
20	Arte Feminina	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
CATEGORIA 1: ARTE FEMININA	Informar no formulário de inscrição on-line 1. Texto informativo com dados detalhados sobre a proposta: a) descrição da proposta com informações sobre o trabalho que pretende realizar, para qual público é direcionado, quantas pessoas farão parte da proposta, se já realizou alguma proposta nesse sentido e mais alguma informação que considere importante b) Ficha Técnica ; c) currículo com as principais informações relativas à equipe técnica; d) comprovações de currículos da equipe citada na Ficha Técnica – pelo menos três comprovações, sendo uma do início da carreira, uma do “meio” e uma mais recente; e) informar em qual plataforma on-line irá hospedar o trabalho proposto. Anexar como documentos:

- | |
|--|
| <p>a) Para os vídeos já prontos, anexar link do vídeo na íntegra para avaliação.</p> <p>b) Para vídeos ou propostas que serão criadas, enviar roteiro detalhado com texto da proposta, como pretende transmitir e o máximo de informações que elucidem a execução do trabalho.</p> |
|--|

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta
Título da Proposta:
Categoria:
Valor:
Segmento Cultural

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital).	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021,

Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso nº ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia, ____ de ____ de 2021.

Proponente selecionado

(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 20:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022111288** e o código CRC **B4C17962**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000527



SEI 000022111288



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 21/2021 - SECULT

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE GASTRONOMIA TRADICIONAL - CONCURSO Nº 21/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000747** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 21/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DA GASTRONOMIA TRADICIONAL - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Gastronomia Tradicional - Concurso nº 21/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste

Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000747** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Gastronomia Tradicional, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão consideradas ações formativas e projetos online que tenham como temática ações referentes à ancestralidade, memória, valorização do olhar e ressignificação da arte da gastronomia dentre outras ações:

a) eventos exclusivamente dedicados à valorização, promoção e resgate histórico da gastronomia em Goiás, com o objetivo de difundir e preservar o patrimônio imaterial de sua cultura alimentar;

b) envio de receitas tradicionais, que promovam a gastronomia goiana. A receita deverá ser doada para a produção de um livro, a ser publicado pelo Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e disponibilizado de forma gratuita.

2. OBJETIVO

2.1. Esta ação tem como principal objetivo o apoio aos trabalhadores da cultura que atuam nas diversas camadas da cultura, e residentes no Estado de Goiás há no mínimo 01 (um) ano, que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº

9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **42 (quarenta e duas) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4.1. Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no *Anexo III - Cronograma*, devendo ser observados em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI – Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de

Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III -

CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovadamente em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas artísticas e cultural, nos últimos 5 (cinco);

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOÍAS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital

válida. **Não valerá assinatura digitalizada (colada) dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 01 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso serão conferidos o dia e horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no ANEXO III – CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da Secult-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 - Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - Sufic/Secult-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III - Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata a ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada

critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n.º 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I – Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas:	
a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução.	
b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II –Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, <i>prints</i> de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III – Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens:	
a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural;	
b) demonstração de criatividade;	
c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V:

Tabela V - Fundamento de pontuação quanto à

coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados.	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de

					democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, **todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até 10 (dez) dias

úteis, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado, demais meios de publicação oficiais e posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III -CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comproverantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: ***"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Gastronomia Tradicional Aldir Blanc - Concurso nº 21/2021- Secretaria Especial de Cultura -Governo Federal."***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos

casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2. .

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação

institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.

III - 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão. mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Gastronomia Tradicional Aldir Blanc - Concurso nº 21/2021- Secretaria de Cultura - Governo Federal.”**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás.

VII - fotos ou vídeos, se for o caso;

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Caso o proponente entre na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta -*

Prestação de Contas e, passado o prazo previsto na notificação, o mesmo ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-GOÍÁS, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para o Secretário de Estado de Cultura que decidirá pela sua aprovação ou não. Caso a decisão seja pela não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como o do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* do mesmo, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: EVENTO GASTRONÔMICO

a) Destina-se à seleção de eventos exclusivamente dedicados à valorização, promoção e resgate histórico da gastronomia em Goiás, com o objetivo de difundir e preservar o patrimônio imaterial de sua cultura alimentar.

b) Serão avaliados critérios como a abrangência do evento, utilização de produtos do Estado de Goiás, incentivo cultural, descentralização de recursos, histórico dos profissionais envolvidos e a arte da gastronomia como aspecto da cultura goiana, verificando seus ingredientes, estética visual, formas de comer, histórias e tradições.

c) Para a proposta se enquadrar nesta categoria deverá contemplar, no mínimo, 2 (dois) dias de duração.

d) Para a categoria 1 (um) serão destinados R\$ 300.000,00 em premiação, para um total de 10 (dez) projetos aprovados, a R\$ 30 mil cada.

e) Para a premiação da CATEGORIA 1(um) será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
10	Evento Gastronômico	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00

1.2. CATEGORIA 02: RECEITAS TRADICIONAIS DE GOIÁS

a) Destina-se à seleção de propostas de envio de receitas tradicionais, de comidas e bebidas que promovam a gastronomia goiana. A receita deverá ser doada para a produção de um livro, a ser publicado pelo Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, e disponibilizado de forma gratuita.

b) Para a categoria 2 (dois) serão destinados R\$ 128.000,00 em premiação, para um total de 32 (trinta e dois) projetos aprovados, a R\$ 4 mil cada.

c) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
32	Receitas Tradicionais de Goiás	R\$ 4.000,00	R\$ 128.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
CATEGORIA 1: EVENTO GASTRONÔMICO	Informar no formulário de inscrição on-line: a) texto explicativo do evento, histórico do evento (exceto para a primeira edição); b) grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a ser oferecidas ao público; c) plano estratégico de divulgação das atividades; d) conceitos norteadores dos processos de seleção que definirão a programação. Anexar como documentos: a) caso o evento não esteja em sua primeira edição, anexar relatório detalhado e outros materiais ilustrativos das edições anteriores (vídeos, fotografias e clipagem das matérias publicadas); b) no caso de projeto prevendo atividades de ensino, informar conteúdo programático; c) no caso de concurso ou certame competitivo, que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.
CATEGORIA 02: RECEITAS TRADICIONAIS DE GOIÁS	Informar no formulário de inscrição on-line: a) História da receita e a relação do proponente com a receita. Anexar como documentos: a) receita, escrita à mão; b) receita, digitada e salva em formato PDF; c) foto do prato finalizado; d) foto do(a) responsável pela receita.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	
2. Relate o que pretende fazer no seu projeto	

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras? () SIM

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem. () DE ACORDO.

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás); () DE ACORDO.

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição. () DE ACORDO.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa. () DE ACORDO.

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás. () DE ACORDO.
Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento. () DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação - etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente.	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso nº _____ de _____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital

de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;

3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;

4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);

5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;

6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;

7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;

8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;

9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia,
_____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **000022112718** e o código CRC **E71A9F93**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000747



SEI 000022112718



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 09/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE TEATRO - CONCURSO Nº 09/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000520** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 09/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE TEATRO - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Teatro - Concurso nº 09/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e

exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000520** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área do Teatro, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) apresentações teatrais solo em cena, duo em cena, trio em cena e apresentação acima de 4 (quatro) integrantes em cena, apoio a grupos e cias teatrais, apoio a escolas e entidades teatrais e criação, montagem e estreia de novos trabalhos.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio aos trabalhadores da cultura que atuam nas diversas camadas da cultura, e residentes no Estado de Goiás há no mínimo 01 (um) ano, que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificada pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a

geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória nº 1.047/2021 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **82 (oitenta e duas) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

- a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;
- c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

- a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;
- b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

- d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;
- e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;
- f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);
- h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;
- i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;
- j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário

eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no ANEXO III – CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade,

serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-Goiás, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no ANEXO I deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas,

centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 - Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será

divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I – Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II – Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital. Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV – Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V – Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo: a) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial;	

- b) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas
- c)mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc;
- d) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc;
- e) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
					Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente

Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estejam em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na ETAPA 2 – AVALIAÇÃO, *Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa

Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é

pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios oficiais de publicação, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III – CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juçeg ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios

eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br,
respetivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela Secult-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº

9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Seleção de Projetos de Teatro - Concurso nº 09/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal ."**

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;
b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o **prazo de até 10 (dez) dias** para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre

outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Seleção de Projetos de Teatro - Concurso nº 09/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal .”**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o ***Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*** no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura

e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: APRESENTAÇÃO TEATRAL SOLO EM CENA

a) Serão selecionadas nesta categoria propostas de apresentações de solos de Teatro para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração. *Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.*

b) Para efeito deste edital, será considerada(o) a(o) artista que atua no espetáculo e aparece no vídeo.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento da(o) artista participante.

d) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

e) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 290.000,00 em premiação para um total de 29 (vinte e nove) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
29	Apresentação teatral solo em cena	R\$ 10.000,00	R\$ 290.000,00

1.2. CATEGORIA 02: APRESENTAÇÃO TEATRAL DUO EM CENA

a) Serão selecionadas nesta categoria propostas de apresentações de Teatro com duas pessoas participantes/intérpretes para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração. *Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.*

b) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

e) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 300.000,00 em premiação para um total de 20 (vinte) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados por modalidade	Módulo 1	Valor de cada prêmio por modalidade	Valor total de prêmios por modalidade
20	Apresentação Teatral Duo em Cena	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00

1.3. CATEGORIA 3: APRESENTAÇÃO TEATRAL TRIO EM CENA

a) Serão selecionadas nesta categoria propostas de apresentações de Teatro com três pessoas participantes/intérpretes para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

e) Para a CATEGORIA 3 serão destinados R\$ 180.000,00 em premiação para um total de 10 (dez) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 3 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
10	Apresentação Teatral Trio em Cena	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

1.4. CATEGORIA 4: APRESENTAÇÃO TEATRAL ACIMA DE 4 INTEGRANTES EM CENA

a) Serão selecionadas nesta categoria propostas de apresentações de Teatro com 4 (quatro) ou mais pessoas participantes/intérpretes para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Os projetos **poderão** oferecer ações ou materiais educativos com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

e) Para a CATEGORIA 4 serão destinados R\$ 200.000,00 em premiação para um total de 10 (dez) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 4 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
10	Apresentação Teatral acima de 4	R\$	

10	(quatro) integrantes em cena	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

1.5. CATEGORIA 5: APOIO A GRUPOS E CIAS TEATRAIS

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de Grupos e Companhias Teatrais do Estado de Goiás que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos.

b) Para pleitear o prêmio desta categoria, o grupo ou companhia de Teatro deverá apresentar um plano de ação para disponibilização on-line e gratuita de:

b.1) dois trabalhos teatrais do grupo ou cia, em vídeo;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b.2) duas oficinas on-line, com duração de 6 (seis) horas cada;

b.3) promover uma live com debate sobre tema relativo ao fazer teatral e as adaptações para o período pandêmico.

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas do grupo ou companhia.

d) Para a CATEGORIA 5 será destinados R\$ 700.000,00 em premiação para um total de 7 (sete) projetos aprovados.

e) Para a premiação da CATEGORIA 5 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados por modalidade	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
07	Apoio a Grupos e Cias Teatrais	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00

1.6. CATEGORIA 6: APOIO A ESCOLAS E ENTIDADES TEATRAIS

a) Serão selecionadas nesta categoria propostas de Escolas que se dedicam ao ensino do Teatro e Entidades Representativas do Teatro no Estado de Goiás que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 05 (cinco) anos consecutivos;

b) Para pleitear o prêmio desta categoria, a Escola ou Entidade deverá apresentar um plano de ação para disponibilização on-line e gratuita de:

b.1) dois trabalhos teatrais ou eventos teatrais realizados em vídeo;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b.2) duas oficinas on-line, com duração de 6 (seis) horas cada;

b.3) promover uma live com debate sobre tema relativo ao fazer teatral e as ações pensadas para a retomada das atividades teatrais no período pós-

pandêmico;

c) Também é condição que a escola ou instituição deverá comprovar que mantém seu quadro de servidores ativos, seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei. Ao enviar o projeto, a escola deverá enviar a documentação que comprove seu quadro efetivo e as funções realizadas na escola ou instituição;

d) No caso de Instituição ou escola que conte com trabalho voluntário, encaminhar, junto ao projeto, as declarações de serviço voluntário com as descrições das atribuições de cada agente;

e) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 40%** do valor total para o pagamento dos artistas que atuarão nas ações de contrapartida deste prêmio, já descritas no subitem “b”;

f) O proponente **poderá destinar, no máximo, 30%** do valor total para o pagamento de despesas para a aquisição ou locação de equipamentos que irão fornecer a publicidade e a transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros motivados para a transmissão;

g) O proponente **poderá destinar, no máximo, 30%** do valor total para pagamentos de manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos.

h) Para a CATEGORIA 6 serão destinados R\$ 300.000,00 em premiação para um total de 3 (três) projetos aprovados.

i) Para a premiação da CATEGORIA 6 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados por modalidade	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
03	Apoio a Escolas e Entidades Teatrais	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00

1.7. CATEGORIA 07: CRIAÇÃO, MONTAGEM E ESTREIA DE NOVOS TRABALHOS

a) O objetivo dessa modalidade é premiar propostas que preveem a criação de espetáculo teatral inédito, para ser transmitido de forma on-line.

b) O projeto deverá apresentar:

b.1 texto dramático ou proposta detalhada de roteiro e encenação (para os trabalhos que não se utilizarem de linguagem textual padrão);

b.2 descrição detalhada ou croqui de figurinos;

b.3 descrição detalhada ou croqui de cenografia;

b.4 proposta detalhada de elementos de trilha sonora (quando for o caso);

b.5 proposta detalhada de elementos de iluminação (quando for o caso);

b.6 ficha técnica detalhada acompanhada dos currículos de todos os profissionais citados;

b.7 todos os direitos autorais diretos e correlatos serão de responsabilidade do proponente.

c) O proponente deverá informar, em seu projeto, quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para finalizar o espetáculo e disponibilizar de forma gratuita, on-line, para que os avaliadores possam mensurar a viabilidade da produção do projeto no prazo hábil de execução da Lei Aldir Blanc.

d) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 60%** do valor total do prêmio

para os artistas envolvidos no espetáculo.

e) Para a CATEGORIA 7 serão destinados R\$ 300.000,00 em premiação para um total de 3 (três) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 7 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
03	Criação montagem e estreia de novos trabalhos	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
CATEGORIA 1: APRESENTAÇÃO TEATRAL SOLO EM CENA CATEGORIA 02: APRESENTAÇÃO TEATRAL DUO EM CENA CATEGORIA 3: APRESENTAÇÃO TEATRAL TRIO EM CENA CATEGORIA 4: APRESENTAÇÃO TEATRAL ACIMA DE 4 INTEGRANTES EM CENA	Informar no formulário de inscrição on-line 1. Texto informativo com dados sobre a obra inscrita: a) Descrição da obra com informações sobre a montagem: Tem texto? Se sim, de quem? Quem dirigiu? De quem são os elementos cênicos – figurino, cenário, luz, som, maquiagem etc., quando foi gravado, qual a proposta do trabalho, para qual público é direcionado, se já se apresentou, se fez temporada e mais alguma informação que considere importante para elucidar sobre a obra; b) Currículo com as principais informações relativas aos artistas que aparecem em cena nos vídeos; c) Comprovações de currículos dos artistas que aparecem em cena – pelo menos três comprovações, sendo uma do início da carreira, uma do “meio” e uma mais recente; d) Informar em qual plataforma on-line irá hospedar o vídeo. Anexar como documento a) Para os vídeos já prontos, anexar link do vídeo, na íntegra, para avaliação; b) Para vídeos que serão criados, enviar roteiro detalhado com texto e proposta cênica, indicando como pretende realizar a transmissão do trabalho e, ainda, o máximo de informações que elucidem a execução do trabalho.
	Informar no formulário de inscrição on-line a) Descrever, em detalhes, o histórico do grupo ou cia e suas principais realizações, montagens, turnês, temporadas, premiações (caso haja) e atividades no universo teatral; b) Falar sobre os dois trabalhos que vai disponibilizar em vídeo: Quais são? Têm textos? Se sim, de quem? Quem dirigiu? De quem são os elementos cênicos – figurino, cenário, luz, som, maquiagem etc., quando foi gravado, qual a proposta do trabalho, para quais públicos são direcionados, se já se apresentou, se fez temporada demais informações que considere importante destacar;

CATEGORIA 5: APOIO A GRUPOS E CIAS TEATRAIS	c)Quais são as oficinas que pretende ministrar dentro do projeto? Por qual plataforma? Para quais públicos? Quem ministrará? d) Por qual canal e de que forma pretende realizar a live. Anexar como documento a) Documentação de constituição do grupo ou Companhia de Teatro com data que comprove mais de 5 (cinco) anos de fundação; b) Portfólio que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de atividades do grupo ou cia – matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos ou outros materiais que considere importantes para dar destaque ao trabalho do grupo ou cia; c) Links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas com trabalhos ou divulgações de trabalhos do grupo ou cia.
CATEGORIA 6: APOIO A ESCOLAS E ENTIDADES TEATRAIS	Informar no formulário de inscrição on-line a) Descrever, em detalhes, o histórico e atividades desenvolvidas na escola ou entidade teatral e suas principais realizações, montagens, turnês, temporadas, premiações (caso haja), <i>master class</i> realizados, encontros, debates, mesas redondas, festivais e outras atividades do universo teatral; b) Falar sobre os dois trabalhos ou eventos que vai disponibilizar em vídeo. Quais são? Quando foram gravados, qual a proposta de cada um, para quais públicos são direcionados e mais informações que considere importantes para elucidar sobre as obras; c) Quais são as oficinas que pretende ministrar dentro do projeto? Por qual plataforma? Para quais públicos? Quem ministrará? d) Por qual canal e de que forma pretende realizar a live? Anexar como documento a) Documentação de constituição da escola ou instituição, com data que comprove 5 (cinco) anos ou mais de fundação; b) Portfólio que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de atividades da escola ou entidade – matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos ou outros materiais que considere importantes para dar destaque ao trabalho da escola ou instituição; c) Links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas com trabalhos ou divulgações de trabalhos da escola ou instituição; d) Documentação que comprove o vínculo empregatício das equipes de trabalho (seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei) – quando for o caso; e) Documentação que comprove as declarações de serviço voluntário, com as descrições das atribuições de cada agente – quando for o caso.
	Informar no formulário de inscrição on-line

**CATEGORIA 07:
CRIAÇÃO, MONTAGEM E
ESTREIA DE NOVOS
TRABALHOS**

a) Proposta detalhada do espetáculo que pretende montar, a qual público se direciona, descrever todas as etapas da montagem, explicitar quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para executar a proposta, quantos profissionais serão necessários para construção do trabalho e por qual plataforma pretende transmitir o espetáculo.

Anexar como documento

a) Texto dramaturgico ou proposta detalhada de roteiro e encenação (para os trabalhos que não se utilizarem de linguagem textual padrão);

b) Descrição detalhada ou croqui de figurinos;

c) Descrição detalhada ou croqui de cenografia;

d) Proposta detalhada de elementos de trilha sonora (quando for o caso);

e) Proposta detalhada de elementos de iluminação (quando for o caso);

f) Ficha Técnica detalhada, acompanhada dos currículos e comprovantes de atividades artísticas de todos os profissionais citados;

g) Declaração de ciência de que todos os direitos autorais diretos e correlatos serão de responsabilidade do proponente.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta

Título da Proposta:

Categoria:

Valor:

Segmento Cultural

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I

Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente,

renunciando a qualquer outro.

_____ de _____ Goiânia,
de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022240239** e o código CRC **1EC8275E**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000520



SEI 000022240239



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO CONCURSO Nº 10/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA CULTURA POPULAR - CONCURSO Nº 10/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000521** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 10/2021 - SECULT

**EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS DA CULTURA POPULAR - LEI
ALDIR BLANC**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos da Cultura Popular - Concurso nº 10/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000521** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir

Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Cultura Popular, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão consideradas projetos de produções inéditas de apresentações de festas, festejos e manifestações da Cultura Popular, em suas mais diversas modalidades, para exibição on-line com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de duração. Também, serão selecionadas propostas de grupos e coletivos da cultura popular que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 05 (cinco) anos consecutivos

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

- a)** diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;
- b)** promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;
- c)** disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificada pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020, Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **53 (cinquenta e três propostas) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4.1. Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **MAPA**

GOIANO, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus

atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerado o nome do

proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovadamente em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas artísticas e cultural, nos últimos 5 (cinco);

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOÍÁS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não valerá assinatura digitalizada (colada) dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III – Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela

progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-GOIÁS;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem*

os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **10 (dez) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução. Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II -Currículo do proponente do projeto	Peso 7

Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, prints de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III - Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens:	
- utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural;	
- demonstração de criatividade;	
- demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 4 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V:

Tabela V - Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de

		explicação do item pertinente à avaliação			planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *“Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.”*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado, demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III – *Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juceg ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e

Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº

9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Seleção de Projetos da Cultura Popular - Concurso nº 10/2021 -SECULT -SECULT-Goiás - Secretaria de Cultura - Governo Federal."**

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras "a" do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra "b" e os itens 16.2.1 e 16.2.2. .

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta* -

Prestação de Contas, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.

III - 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão. mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados, o seguinte texto: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Seleção de Projetos da Cultura Popular - Concurso nº 10/2021 -SECULT-Goiás - Secretaria de Cultura - Governo Federal."**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás.

VII -fotos ou vídeos, se for o caso;

VIII - Recibo simples de contratações ou pagamento de serviços.

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-GOIÁS, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para o Secretário de Estado de Cultura que decidirá pela sua aprovação ou não. Caso a decisão seja pela não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será

desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: APOIO A FESTAS, FESTEJOS E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR

a) Serão selecionadas, nesta categoria, **propostas de produções inéditas** de apresentações de festas, festejos e manifestações da Cultura Popular, para exibição on-line com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de duração.

b) Para efeito deste Edital, são exemplos de FESTAS, FESTEJOS E MANIFESTAÇÕES da Cultura Popular: Festas Juninas, Carnaval Cavalcadas, Contradança, Congada, Procissão do Fogaréu, Folia de Reis, Festas Tradicionais em Louvor aos Santos Católicos reconhecidas pelo IPHAN, Capoeira, Catira, Caçada da Rainha, Cantos e Danças das manifestações das culturas negras etc.

c) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 40% do valor total para o pagamento dos artistas, trabalhadoras ou trabalhadores que atuarão nas ações de contrapartida deste prêmio, já

descritas no item “a”.

d) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para o pagamento de despesas com a aquisição ou locação de equipamentos para a publicidade e transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros.

e) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para pagamentos de custos relativos à apresentação, como reforma em figurinos, adereços, cenografia, dentre outros.

f) Para essa premiação não serão aceitos vídeos produzidos anteriormente ao recebimento do prêmio; no entanto, figurinos, cenografia, instrumentos musicais e adereços a serem utilizados não precisam ser inéditos. Caso o grupo ou coletivo já os possua, poderá utilizar o que tem de anos anteriores. Deixar isso explícito na descrição do projeto.

g) Os projetos poderão oferecer ações ou materiais educativos, de forma on-line, com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área.

h) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 1.750.000,00 em premiação, para um total de 35 (trinta e cinco) projetos aprovados.

i) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
35	Apoio a festas, festejos e manifestações da Cultura Popular	R\$ 50.000,00	R\$ 1.750.000,00

1.2. CATEGORIA 2: APOIO A GRUPOS E COLETIVOS DA CULTURA POPULAR

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de grupos e coletivos da Cultura Popular do Estado de Goiás, que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos.

b) Para pleitear o prêmio desta categoria, o coletivo ou grupo deverá apresentar um plano de ação para disponibilização, on-line e gratuita, de:

b.1)dois vídeos de apresentações de festas, festejos ou manifestações da Cultura Popular, com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de duração. Os vídeos não precisam ser inéditos.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b.2) duas ações formativas **on-line**, com duração mínima de 4 horas cada, sendo, ao menos uma, exclusivamente para crianças ou adolescentes, onde o grupo poderá falar sobre a manifestação cultural que representa, apresentar sua história, saberes e fazeres, ensinar algum aspecto, realizar rodas de conversa para difundir mais conhecimento acerca daquela cultura, entre outras ações;

b.3) promover uma live, com a participação do grupo ou coletivo,

falando sobre as atividades nesse período de pandemia e como pensam em retomar as atividades, após esse período.

c) O grupo ou coletivo deverá comprovar que mantém seu quadro de servidores ativos, seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei – quando for o caso. Ao enviar o projeto, o proponente deverá enviar a documentação que comprove seu quadro efetivo e as funções realizadas.

d) No caso do grupo ou coletivo que conte com trabalho voluntário, por sua natureza, encaminhar, junto ao projeto, as declarações de serviço voluntário com as descrições das atribuições de cada agente.

e) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 40% do valor total para o pagamento dos artistas, trabalhadoras e trabalhadores que atuarão nas ações de contrapartida deste prêmio, já descritas na letra “b”.

f) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para o pagamento de despesas com a aquisição ou locação de equipamentos para a publicidade e a transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros.

g) O proponente **poderá** destinar, no máximo, 30% do valor total para pagamentos da manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos.

h) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 900.000,00 em premiação, para um total de 18 (dezoito) projetos aprovados.

i) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
18	Apoio a grupos e coletivos da Cultura Popular	R\$ 50.000,00	R\$ 900 .000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

Categoria	Descrição
CATEGORIA 1:	Informar no formulário de inscrição on-line 1. Texto sobre a proposta inscrita: a) descrição detalhada: de que manifestação se trata, quanto tempo tem o grupo ou coletivo, como pretende organizar a gravação do trabalho proposto, qual a proposta do trabalho, para qual público é direcionado e mais informações que considere importantes. b) currículo com as principais informações relativas aos artistas, trabalhadoras ou trabalhadores que farão parte do vídeo; c) comprovações de currículos dos três principais artistas, trabalhadoras ou trabalhadores responsáveis pelo grupo

APOIO A FESTAS, FESTEJOS E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR	ou coletivo - pelo menos três comprovações, sendo uma do início da carreira, uma do 'meio' e uma mais recente - podendo ser fotos, matérias de jornais ou outros impressos, prints de redes sociais, links de vídeos etc. d) informar em qual plataforma on-line gratuita irá disponibilizar o vídeo. Anexar como documento: Roteiro detalhado, com informações de como realizará a gravação, quanto tempo precisará, após o recebimento do prêmio, para realizar o vídeo, como pretende transmitir e o máximo de informações que expliquem como será a execução do trabalho.
CATEGORIA 2: APOIO A GRUPOS E COLETIVOS DA CULTURA POPULAR	Informar no formulário de inscrição on-line: a) histórico e atividades desenvolvidas pelo grupo ou coletivo e suas principais realizações; b) quais são os dois trabalhos ou eventos que disponibilizará em vídeo, quando foram gravados, qual a proposta de cada um, para qual público é direcionado e outras informações que considere importante; c)Quais são as ações formativas que pretende ministrar dentro do projeto? Por qual plataforma? Para quais públicos? Quem ministrará? Mais informações que considere importantes para elucidar sobre a proposta; d) em qual plataforma on-line gratuita irá disponibilizar o vídeo. Anexar como documentos: a) documentação de constituição do grupo ou coletivo, com data que comprove mais de 5 (cinco) anos de fundação; b)portfólio que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de atividades do grupo ou coletivo - matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos ou outros materiais que considere importantes c)links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas com trabalhos ou divulgações de trabalhos; d)documentação que comprove o vínculo empregatício das equipes de trabalho (seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei) - quando for o caso; e)documentação que comprove as declarações de serviço voluntário, com as descrições das atribuições de cada agente - quando for o caso.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta

Título da Proposta:

Categoria:

Valor:

Segmento Cultural:

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I

Nome	Atividade desenvolvida

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º

____ de ____ de _____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado

(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022241114** e o código CRC **45DA88C7**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000521



SEI 000022241114



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 13/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE LETRAS - CONCURSO Nº 13/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000524** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 13/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE LETRAS - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Letras Concurso nº 13/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 202117645000524** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº

14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área das Letras, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) publicação de obras inéditas, podendo ser livros de ficção e não ficção, quadrinhos e literatura infantil;

b) republicação de obra de autor goiano cuja última edição tenha sido publicada e esteja, comprovadamente, esgotada há mais de 10 (dez) anos, tendo como referência a data de publicação do presente Edital.

c) livrarias e sebos com, pelo menos, 1 (um) ano de existência e coletivos literários e culturais, compostos por 3 (três) pessoas ou mais, e que tenham, no mínimo, 1 (um) ano de existência, e se disponham a trabalhar atividades continuadas de difusão e valorização da literatura em seu sentido amplo (Letras em geral, em qualquer área do conhecimento) e/ou promoção e estímulo à leitura.

d) leitura falada em instituições sociais, municipais ou estaduais, de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e/ou populações vulneráveis, bem como pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial ou, ainda, em situação socio educacional.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia da Covid-19 fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente Edital justifica-se como principal apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura, que estão sofrendo os impactos econômicos causados pela pandemia e que foram afetados pelas

consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **57 (cinquenta e sete) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na

Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III -

CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (*Anexo IV*), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a Secult-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura

digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOÍÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 - Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOÍAS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, aplicando-se para a contagem do prazo o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada

critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV - Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e

Direitos Humanos

Critério V – Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo: b.1) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial; b.2) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos, etc.; b.3) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc; b.4) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI – Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII – Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural - item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e

					relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, aplicando-se para a contagem do prazo o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. “Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.”*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC

encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III - *Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do

proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de

tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Letras Aldir Blanc - Concurso nº 13/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização,

acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para as letras “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de*

Contas, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Letras Aldir Blanc - Concurso nº 13/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal"**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da

notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação o do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura,

observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: PUBLICAÇÃO DE LIVRO INÉDITO

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de publicação de obras inéditas, podendo ser livros de ficção e não ficção, quadrinhos e literatura infantil.

b) O autor do livro deverá ter residência e domicílio no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no máximo, 10% do valor total para o pagamento da sua obra, a título de direitos autorais.

d) Os projetos poderão oferecer contrapartidas educativas(links de vídeos em plataformas digitais), com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área cultural do proponente ou de seu livro.

e) O proponente deverá publicar, no mínimo, 500 cópias e entregar 10% à SECULT/GO, para distribuição.

f) Para a CATEGORIA 1 será destinado R\$ 760.000,00 em premiação, para um total de 38 (trinta e oito) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
38	Publicação de livro inédito	R\$ 20.000,00	R\$ 760.000,00

1.2. CATEGORIA 2: REPUBLICAÇÃO DE OBRA DE AUTOR GOIANO

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de republicação de obra de autor goiano cuja última edição tenha sido publicada e esteja, comprovadamente, esgotada há mais de 10 (dez) anos, tendo como referência a data de publicação do presente Edital.

b) O autor do livro deverá ter residência e domicílio no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no máximo, 10% do valor total para o pagamento da sua obra, a título de direitos autorais.

d) Os projetos poderão oferecer contrapartidas educativas (links de vídeos em plataformas digitais) com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e

artísticos ligados à área cultural do proponente ou de seu livro.

e) O proponente deverá produzir no mínimo 500 cópias e entregar 10% à SECULT/GO para distribuição.

f) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 200.000,00 em premiação, para um total de 10 (dez) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
10	Republicação de livro de autor goiano	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

1.3. CATEGORIA 3: APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIVRARIAS, SEBOS E COLETIVOS LITERÁRIOS E CULTURAIS

a) Seleção de propostas apresentadas por livrarias e sebos com, pelo menos, 1 (um) ano de existência e coletivos literários e culturais, compostos por 3 (três) pessoas ou mais, e que tenham, no mínimo, 1 (um) ano de existência, e se disponham a trabalhar atividades continuadas de difusão e valorização da literatura em seu sentido amplo (Letras em geral, em qualquer área do conhecimento) e/ou promoção e estímulo à leitura.

b) As propostas inscritas nesta modalidade deverão apresentar um plano de trabalho que contenha o detalhamento das ações (culturais ou de permanência) a ser executadas durante um período mínimo de 6 (seis) meses.

c) O proponente **poderá** utilizar até 40% do valor total do prêmio, para esta categoria, com a manutenção de sua equipe técnica ou funcionários. Também para contratar técnicos com objetivo de operacionalizar a transmissão das lives ou para pagamentos da manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos.

d) O proponente **deverá** realizar ações culturais no campo da capacitação e atividades de incentivo à literatura, todas on-line.

e) Para a CATEGORIA 3 serão destinados R\$ 600.000,00 em premiação, para um total de 6 (seis) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 3 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
06	Apoio às atividades de livrarias, sebos e coletivos literários e culturais	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00

1.4. CATEGORIA 4: LEITURA FALADA EM INSTITUIÇÕES SOCIAIS

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de leitura falada em instituições sociais, municipais ou estaduais, de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e/ou populações vulneráveis, bem como pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial ou, ainda, em situação sócio-educacional.

b) O proponente deverá ter residência e domicílio no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente deverá ser o autor ou detentor do direito autoral do livro que inscreve para a ação de Leitura Falada.

d) A proposta consistirá na realização de 3 (três) ações de leitura de uma ou mais obras literárias, sendo, no mínimo, uma de autor goiano. As leituras poderão ser feitas pelo próprio autor, pelo proponente (caso este não seja o autor da obra, mas tenha a cessão dos direitos autorais para realizar a leitura) ou, ainda, poderão ser realizadas por uma pessoa contratada para esse fim contadora ou contador de histórias, atriz, ator, etc.). O proponente deverá informar, no ato da inscrição, em qual(is) instituição(ões) realizará as ações e apresentar carta (podendo ser por e-mail) que confirme o interesse de que essas ações sejam realizadas naquele(s) local(is). Ainda, deverá ser informada de qual forma as ações serão desenvolvidas:

d.1) presencial: explicitar se a(s) instituição(ões) já tem(êm) planos para atendimento presencial, a partir de quando e quais os protocolos de segurança sanitária serão adotados para a realização da atividade;

d.2) on-line: explicitar se a(s) instituição(ões) tem(êm) condições de receber vídeos/transmissão(ões) da(s) ação(ões).

e) Enviar um resumo (sinopse) do livro e os trechos que serão lidos (caso seja toda a obra, enviar o livro completo em formato digital);

f) Para a CATEGORIA 4 serão destinados R\$ 30.000,00 em premiação, para um total de 3 (três) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 4 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
03	Leitura Falada em Instituições Sociais	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS REFERENTE A CADA CATEGORIA

CATEGORIA	REQUISITOS
CATEGORIA 1: PUBLICAÇÃO DE LIVRO INÉDITO CATEGORIA 2: REPUBLICAÇÃO DE OBRA DE AUTOR GOIANO	Informar no formulário de inscrição on-line 1. Texto que descreva a proposta de publicação ou republicação, fornecendo as seguintes informações: a) título do livro, gênero literário e tema; b) sinopse do livro em 10 linhas, no mínimo; c) especificações técnicas sobre a dimensão, número de páginas, tipo de capa, gramatura da capa, características da impressão (papel e gramatura do miolo); d) se for republicação, descrever os dados da edição anterior conforme item c, além da ficha catalográfica e ISBN. e) tiragem do livro atual ou do anterior, no caso de republicação. Anexar como documento: a) material em PDF contendo os textos originais completos ou a edição digitalizada, em caso de republicação;

	b) declaração de autoria de fotos, caso não seja o autor das mesmas. Atenção: caso o livro seja aprovado, o proponente deverá solicitar o ISBN, com código de barras e ficha catalográfica, (https://www.cblservicos.org.br/isbn/), capa com orelhas (caso não seja capa dura), com editoração e impressão realizadas em uma empresa com expertise em publicação de livros.
CATEGORIA 3: APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIVRARIAS, SEBOS E COLETIVOS LITERÁRIOS E CULTURAIS	Informar no formulário de inscrição on-line 1. Texto que descreva o projeto, fornecendo as seguintes informações: a) conceito do projeto, público-alvo e formato (atividades que serão oferecidas na programação); b) duração do projeto, especificando dias, turnos/horários das atividades a ser oferecidas ao público ou, se on-line, em que plataforma estarão disponibilizadas; c) estrutura prevista para a execução do projeto, incluindo descrição dos espaços de realização das atividades programadas, além dos materiais, equipamentos, pessoas e serviços necessários; d) especificações técnicas sobre a duração e forma de produção do vídeo (no caso de lives); e) outras informações necessárias à compreensão do projeto. Anexar como documentos: a) portfólios sobre a atuação cultural da instituição, eventos realizados, publicidade, links de sites e plataformas, divulgação na mídia, fotografias etc; b) currículo da equipe técnica, em caso de eventos de natureza cultural.
	Informar no formulário de inscrição on-line: a) texto que descreva, detalhadamente, os dados do livro, tais como: gênero, a que público se destina, quando foi escrito, informação geral sobre o enredo e o tempo de leitura; b) texto informativo sobre o(s) espaço(s) escolhido(s) para a realização da ação(ões). Motivo de ter escolhido esse(s) local(is) para ler a(s)obra(s), breve histórico sobre a instituição(ões) e como está a situação atual dela(s): em funcionamento, tem data para voltar a funcionar, se não tem, tem condições de receber a(s) ação(ões) de modo online, etc.; c) texto informativo de como irá realizar, efetivamente, a ação, se será o autor ou outra

CATEGORIA 4: LEITURA FALADA EM INSTITUIÇÕES SOCIAIS	pessoa quem irá fazer a leitura da obra, se a instituição escolhida possui pessoas com deficiência auditiva e, nesse caso, se levará intérprete de libras; d) outras informações, caso haja, que ajudem a elucidar o trabalho que será realizado. Anexar como documentos: a) currículo do autor e do proponente (quando forem pessoas diferentes); b) currículo da pessoa que irá realizar a leitura falada (caso não seja nenhum dos citados na alínea “a”); c) trechos que serão lidos ou o(s) livro(s) inteiro(s), em formato digital; d) portfólio que confirme os currículos dos profissionais envolvidos; e) autorização do autor para a leitura e/ou produção do vídeo.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal

nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia,
____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022295781** e o código CRC **D027CC61**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000524



SEI 000022295781



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 02/2021 - SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SECULT, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE NOS PONTOS DE CULTURA - CONCURSO Nº 02/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000526** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 02/2021 - SECULT/GO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE NOS PONTOS DE CULTURA- LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Arte nos Pontos de Cultura - Concurso nº 02/2021 - SECULT**, que

contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202117645000526 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais nos Pontos de Cultura de Goiás, com o objetivo de estimular, neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão consideradas projetos para a promoção de ações culturais e artísticas, por 3 (três) meses, pelos Pontos de Cultura, nas regiões ou cidades que estão inseridos. Todas as ações deverão ocorrer de forma on-line.

2. OBJETIVO

2.1. Esta ação tem como principal objetivo o apoio aos trabalhadores da cultura que atuam nas diversas camadas da cultura, e residentes no Estado de Goiás há no mínimo 01 (um) ano, que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo corona vírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de

continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **22 (vinte e duas propostas) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4.1. Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

- a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.
- c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado mas verificado posteriormente) ao proponente que:

- a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020 e com o Edital de Pontos de Cultura do Estado de Goiás;
- b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser

agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto Federal 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovadamente em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artísticas e cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

g) certificado emitido pelo Estado de Goiás que é Ponto de Cultura no Estado;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1 As certidões, documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOIÁS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados,

escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida a assinatura digitalizada (colada) dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOÍÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
- c) remuneração para elaboração do projeto;
- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade

administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOÍAS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **05 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados,

em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata a ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução. b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, prints de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III - Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos

Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V:

Tabela V - Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estejam em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural - item de maior importância da avaliação,

					obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na*

entidade.)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III – CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios

eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juçeg ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão

verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (ANEXO IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Arte nos Pontos de Cultura Aldir Blanc - Concurso nº 02/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir

parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.

III - 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão. mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados, o seguinte texto: "**Este projeto foi contemplado pelo Edital de Arte nos Pontos de Cultura Aldir Blanc - Concurso nº 02/2021-SECULT-**

GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal"

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás.

VII - fotos ou vídeos, se for o caso;

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Caso o proponente entre na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, o mesmo ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-GOIÁS, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará o mesmo inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação*

de Contas, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário Interino de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: APOIO A PONTOS DE CULTURA DE GOIÁS

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas que promovam ações culturais e artísticas, por 6 (seis) meses, pelos Pontos de Cultura, nas regiões ou cidades em que estejam inseridos. A exibição das ações poderá ocorrer em formato de live ou ser gravada e, posteriormente, postada em ambiente virtual.

b) Para fins deste Edital, as iniciativas culturais deverão comprovar a realização de atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.

c) Os proponentes deverão enviar documento que comprove que o beneficiário é Ponto de Cultura, no Estado de Goiás.

d) Os artistas que farão parte das ações propostas **deverão** ter residência e domicílio no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente;

e) O proponente **poderá** utilizar até 20% do valor total do prêmio desta categoria para a contratação de equipe técnica, com objetivo de operacionalizar a exibição das ações on-line, ou para pagamentos da manutenção básica do espaço: água, luz, telefone, dentre outros custos.

f) O proponente **poderá** destinar até 40% do valor total do prêmio desta categoria para a aquisição ou locação de material técnico para a publicidade e transmissão das atividades on-line: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros.

g) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 40% do valor total do prêmio desta categoria para a contratação de artistas residentes no Estado de Goiás, que farão parte da programação.

h) Os proponentes dos projetos **poderão** oferecer contrapartidas

educativas digitais, com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área.

i) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 2.200.000,00 em premiação, num total de 22 (vinte e dois) projetos aprovados.

j) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
22	Apoio a Pontos de Cultura no Estado de Goiás.	R\$ 100.000,00	R\$ 2.200.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO DA CATEGORIA

Categoria	Descrição
CATEGORIA 1: APOIO A PONTOS DE CULTURA DE GOIÁS	Informar no formulário de inscrição on-line: a) texto descrevendo o histórico do Ponto de Cultura e ações culturais já realizadas; b) quais atividades culturais serão oferecidas ao público; c) estrutura prevista para a execução do projeto on-line, incluindo descrição do espaço de realização das atividades programadas, além dos materiais, equipamentos e serviços necessários; d) em qual plataforma on-line gratuita disponibilizará o vídeo Anexar como documentos: a) portfólios com comprovação das atividades do espaço como Ponto de Cultura: fotos, certificados, matérias de jornal, internet, dentre outros; b) documento que comprove que o espaço é Ponto de Cultura no Estado de Goiás.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento	

2. Relate o que pretende executar no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I

Nome	Atividade desenvolvida

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA MARCAR ABAIXO

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

☐ **DE ACORDO.**

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do Edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ / 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara

expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia,
_____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o
código verificador **000022299672** e o código CRC **1C55D3F6**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:

Processo nº 202117645000526



SEI 000022299672



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 03/2021 -SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SECULT, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS - CONCURSO Nº 03/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000515** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 03/2021 - SECULT

**EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS - LEI ALDIR
BLANC**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Artes Visuais - Concurso nº 03/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus

Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202117645000515 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área das Artes Visuais, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) exposição individual ou coletiva, publicação de livro de arte e fotografia, e obras de arte) a serem doadas a instituições que atuam no campo artístico-cultural, social ou educacional.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **85 (oitenta e cinco) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no *Anexo III - Cronograma*, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. A soma de todos os arquivos a ser enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá, também, inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso, via internet, no lugar correspondente, dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto

será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no ANEXO III – CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-Goiás, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento

das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluem suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;
- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
- c) remuneração para elaboração do projeto;
- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a

legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no **prazo de 5 (cinco)**

dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas:	

- a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução.
- b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade).
- c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV - Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo:	

- a) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial;
- b) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc;
- c) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc;
- d) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
					Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de

Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estejam em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;

f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de

publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III – *Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do

proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à

proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Artes Visuais - Lei Aldir Blanc - Concurso nº 03/2021 - Secretaria de Cultura - Governo Federal”.***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o

proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma

detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Artes Visuais - Lei Aldir Blanc - Concurso nº 03/2021 - Secretaria de Cultura - Governo Federal”**.

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão

Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado Interino de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: EXPOSIÇÃO COLETIVA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas que promovam exposições coletivas, na modalidade virtual, com, ao menos, 4 (quatro) artistas visuais.

b) Os artistas que farão parte da exposição coletiva deverão ter residência e domicílio no Estado de Goiás há, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 30% do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Os projetos poderão oferecer ações educativas, de forma on-line, com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área.

e) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 560.000,00 em premiação, para um total de 7 (sete) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
07	Exposição coletiva	R\$ 80.000,00	R\$ 560.000,00

1.2. CATEGORIA 2: EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL

a) Serão selecionadas, nesta categoria propostas que promovam exposições individuais, na modalidade virtual, de artistas visuais.

b) Os artistas que farão parte desta categoria deverão ter residência e domicílio no Estado de Goiás há, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 30% do valor total para o pagamento dos artistas participantes.

d) Os projetos poderão oferecer ações educativas, de forma on-line, com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área.

e) Para CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 360.000,00 em premiação, para um total de 12 (doze) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
12	Exposição individual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

1.3. CATEGORIA 3: PUBLICAÇÃO DE LIVRO DE ARTE OU FOTOGRAFIA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas que tenham como objetivo a publicação de um livro produzido industrialmente com especificidades técnicas. Serão aceitas as propostas de desenvolvimento de livros que ainda não foram finalizados e que prevejam atividades de pré-produção como pesquisa, elaboração e desenvolvimento do produto, desde que tais propostas assegurem a publicação e reprodução do livro de arte ou de fotografia com os recursos solicitados.

b) O proponente deverá publicar, no mínimo, 200 cópias;

c) O quantitativo de 10% dos livros produzidos deverá ser entregue à SECULT/GO, que fará a distribuição em instituições públicas e privadas.

e) Para a CATEGORIA 3 serão destinados R\$ 490.000,00 em premiação, para um total de 14 (quatorze) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 3 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Modulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
14	Publicação de Livro	R\$ 35.000,00	R\$ 490.000,00

1.4. CATEGORIA 4: PREMIAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS (OBRAS DE ARTES VISUAIS)

a) O objetivo desta modalidade é premiar propostas que prevejam a doação e destinação de uma obra artística pronta, considerando o valor cultural, turístico e social.

b) As obras deverão ser entregues à SECULT/GO, que fará a distribuição em instituições públicas e privadas.

c) O artista poderá, caso queira, doar mais do que uma obra.

d) Para a CATEGORIA 4 serão destinados R\$ 490.000,00 em premiação, para um total de 52 (cinquenta e dois) projetos aprovados.

e) Para a premiação da CATEGORIA 4 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulos	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
20	Módulo 1 –artistas com carreira de até quatro anos.	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
18	Módulo 2 –artistas com carreira entre 5 e 9 anos.	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
14	Módulo 3 –artistas com carreira acima de 10 anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 210.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA

CATEGORIA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
CATEGORIA 1: EXPOSIÇÃO COLETIVA CATEGORIA 2: EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL	Informar no formulário de inscrição on-line 1. Texto que descreva a exposição, fornecendo as seguintes informações: a) conceito curatorial, público-alvo e formato (atividades que serão oferecidas na programação); b) duração da exposição, especificando dias, turnos/horários das atividades a ser oferecidas ao público; c) estrutura prevista para a execução do projeto, incluindo descrição dos espaços de realização das atividades programadas, além dos materiais, equipamentos e serviços necessários; d) especificações técnicas sobre a dimensão, número de páginas e as características da impressão do catálogo, quando houver; e) informar o espaço virtual (site, galeria, museu, entre outros) onde a exposição será disponibilizada; Anexar como documento: a) portfólios das obras a serem expostas, contendo, no mínimo, 10 (dez) imagens ilustrativas, ou projeto informando o conceito das obras; b) no caso de propostas em vídeo ou performance, o portfólio deverá conter entre 3 (três) e 5 (cinco) obras, e informar o link do Youtube ou Vimeo.
CATEGORIA 3: PUBLICAÇÃO DE LIVRO DE ARTE OU FOTOGRAFIA	Informar no formulário de inscrição on-line 1. Texto que descreva a proposta de publicação, fornecendo as seguintes informações: a) especificações técnicas sobre a dimensão, número de páginas e as características da impressão; b) tiragem do livro. Anexar como documento: em anexos a) material em PDF contendo os textos originais completos e/ou fotos; b) declaração de autoria de fotos ou do texto, caso não seja o autor das mesmas.
CATEGORIA 4: PREMIAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS (OBRAS DE ARTES VISUAIS)	Informar no formulário de inscrição on-line: a) texto informativo que descreva a obra, contendo o nome, a data, a técnica e suas dimensões; b) fotos (duas ou mais) da obra a ser doada.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto ou a obra a ser doada.

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

() **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() **DE ACORDO.**

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapas	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
	Apresentação da Relatória de Execução de	30 dias após o término

15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

_____ de _____ Goiânia,
de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022300220** e o código CRC **6791AC12**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000515



SEI 000022300220



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO CONCURSO Nº 08/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE DANÇA - CONCURSO Nº 08/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000518** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 08/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DANÇA- LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Dança - Concurso nº 08/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo

em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000518** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Dança com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) apresentações de solo em cena, duo em cena e apresentação de três ou mais integrantes em cena, apoio a grupos, escolas, cias e academias de dança, criação, montagem e estreia de novos trabalhos em dança e pesquisa em dança ou publicação de livro sobre dança.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia da Covid-19 fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente Edital justifica-se como principal apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura, que estão sofrendo os impactos econômicos causados pela pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo corona vírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **75 (setenta e cinco) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei nº 14.150/2021 e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 2.270.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do

último dia de inscrição, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **MAPA GOIANO**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do

Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto Federal 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios

(arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI.

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (*Anexo IV*), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até

o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no ANEXO III – CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final),

pela SECULT-Goiás, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no ANEXO I deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia - Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa

Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I – Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II – Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital. Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV – Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V – Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo:	

- b.1) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial;
- b.2) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc. ;
- b.3) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc. ;
- b.4) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital:

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do o projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto

		pertinente à avaliação	comprovação		esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do

responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até 10 (dez) dias úteis, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado, demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição,

categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III - *Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e

Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 07(sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas

relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Dança Aldir Blanc - Concurso nº 08/2021 - Secretaria de Cultura - Governo Federal”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;
b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre

outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Dança Aldir Blanc - Concurso nº 08/2021 - Secretaria de Cultura - Governo Federal”**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente

será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: APRESENTAÇÃO DE DANÇA SOLO EM CENA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apresentações de solos de dança para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração;

b) Serão aceitas propostas das variadas expressões da dança existentes no estado de Goiás, conforme objeto deste edital.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

c) Para efeito deste edital, será considerada(o) a(o) artista que atua no espetáculo e aparece no vídeo;

d) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento da(o) artista participante em cena;

e) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 300.000,00 em premiação, para um total de 30(trinta) propostas aprovadas.

f) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
30	Apresentação dança solo em cena	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00

1.2. CATEGORIA 2: APRESENTAÇÃO EM DANÇA DUO EM CENA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apresentações de dança com duas pessoas participantes/intérpretes, para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração;

b) Serão aceitas propostas das variadas expressões da dança existentes no estado de Goiás, conforme objeto deste edital;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

c) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo;

d) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes;

e) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 270.000,00 em premiação, para um total de 18(dezoito) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
18	Apresentação Dança Duo em Cena	R\$ 15.000,00	R\$ 270.000,00

1.3. CATEGORIA 3: APRESENTAÇÃO EM DANÇA DE GRUPO (ACIMA DE 3 INTEGRANTES EM CENA)

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de apresentações de dança com 3 (três) pessoas participantes/intérpretes, para exibição on-line com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração;

b) Serão aceitas propostas das variadas expressões da dança existentes no estado de Goiás, conforme objeto deste edital.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

c) Para efeito deste edital, será considerada a quantidade de artistas que atuam no espetáculo e aparecem no vídeo;

d) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas participantes;

e) Para a CATEGORIA 3 serão destinados R\$ 140.000,00 em premiação, para um total de 7 (sete) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 3 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
07	Apresentação de Grupo de Dança (acima de 3 integrantes em cena)	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00

1.4. CATEGORIA 4: APOIO A GRUPOS E CIAS DE DANÇA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de grupos e companhias de dança do Estado de Goiás que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos;

b) No projeto, além do custeio das despesas necessárias para manutenção do grupo, no período de pandemia, o proponente deverá escolher duas (2) das ações obrigatórias, listadas abaixo para realização on-line:

b.1) dois trabalhos do grupo ou cia, em vídeo;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

b.2) duas oficinas on-line, com duração de 6 (seis) horas cada;

b.3) promover uma live com debate sobre tema relativo ao trabalho em Dança e as adaptações para o período pandêmico;

c) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total para o pagamento dos artistas que fazem parte do grupo ou companhia;

d) Para a CATEGORIA 4 serão destinados R\$ 500.000,00 em premiação, para um total de 5 (cinco) projetos aprovados.

e) Para a premiação da CATEGORIA 4 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios

		premio	de premios
05	Apoio a Grupos e Cias de Dança	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00

1.5. CATEGORIA 5: APOIO A ESCOLAS E ACADEMIAS DE DANÇA

a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de Escolas e academias que se dedicam ao ensino da Dança no Estado de Goiás (ensino não formal), que comprovem atividades contínuas por, no mínimo, 5 anos consecutivos;

b) Para pleitear o prêmio desta categoria, a escola ou entidade deverá apresentar um plano de ação para disponibilização on-line e gratuita de:

b.1) duas oficinas on-line, com duração de 6 (seis) horas cada;

b.2) promover uma live com debate sobre tema relativo ao fazer teatral e as ações pensadas para a retomada das atividades teatrais no período pós-pandêmico;

c) A escola ou instituição deverá comprovar que mantém seu quadro de servidores ativos, seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei. Ao enviar o projeto, a escola deverá enviar a documentação que comprove seu quadro efetivo e as funções realizadas na escola;

d) No caso de instituição ou escola que conte com trabalho voluntário por sua natureza, encaminhar, junto ao projeto, as declarações de serviço voluntário com as descrições das atribuições de cada um;

e) proponente **deverá destinar, no mínimo, 40%** do valor total para o pagamento dos artistas que atuarão nas ações de contrapartida deste prêmio, já descritas no subitem “b”, **podendo ser membros da escola ou academia;**

f) O proponente **poderá destinar, no máximo, 30%** do valor total para o pagamento de despesas com aquisição ou locação de equipamentos que irão fornecer a publicidade e a transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo; equipamento de luz; computador; pacotes de internet, dentre outros motivados para a transmissão;

g) O proponente **poderá destinar, no máximo, 30%** do valor total para pagamentos da manutenção básica do espaço, como água, luz, telefone, dentre outros custos;

Para a CATEGORIA 5 serão destinados R\$ 560.000,00 em premiação, para um total de 7(sete) projetos aprovados;

h) Para a premiação da CATEGORIA 5 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
07	Apoio a Escolas e academias de dança	R\$ 80.000,00	R\$ 560.000,00

1.6. CATEGORIA 6: CRIAÇÃO, MONTAGEM E ESTREIA DE NOVOS TRABALHOS EM DANÇA

- a) Serão selecionados nesta categoria propostas que preveem a criação de **espetáculo** inédito de dança, para ser transmitido de forma on-line;
- b) O projeto deverá apresentar:
- b.1) Texto sobre a elaboração do espetáculo, contendo: proposta detalhada do conceito que levou à criação e o que se espera como resultado;
- b.2) Ficha Técnica detalhada, acompanhada dos currículos de todos os profissionais citados;
- b.3) todos os direitos autorais diretos e correlatos serão de responsabilidade do proponente;
- c) O proponente deverá informar, em seu projeto, quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para finalizar o espetáculo e disponibilizar de forma gratuita, on-line, para que os avaliadores possam mensurar a viabilidade da execução do projeto no prazo hábil de execução da Lei Aldir Blanc;
- d) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 50%** do valor total do prêmio para os artistas envolvidos no espetáculo;
- e) Para a CATEGORIA 6 serão destinados R\$ 400.000,00 em premiação, para um total de 4(quatro) projetos aprovados;
- f) Para a premiação da CATEGORIA 6 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
04	Criação, Montagem e Estreia de Novos Trabalhos em Dança	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00

1.7. CATEGORIA 7: PESQUISA EM DANÇA OU PUBLICAÇÃO DE LIVRO SOBRE DANÇA

- a) Serão selecionadas, nesta categoria, propostas de pesquisa e/ou publicação de livros que tenham, como objeto, a Dança;
- b) Para projetos de pesquisa em Dança, o proponente deverá estar com a proposta pelo menos 25% já iniciada; (O CEC não entendeu esse quesito. Como seria a comprovação? Porque essa porcentagem? Outro questionamento do CEC: Há um edital para publicação de livros. Por que lançamento de livro na área da Dança neste Edital?)
- c) Para projetos de publicação de livro, o proponente deverá anexar o boneco (em PDF do livro); ou justificativa textual informando o conteúdo a ser publicado (OBS: não poderá ser modificado o objeto do livro caso não seja encaminhado o boneco)
- d) O proponente **deverá destinar, no mínimo, 20%** do valor total para o pagamento de seu trabalho como pesquisador ou do escritor;
- e) Todos os direitos autorais diretos e correlatos serão de responsabilidade do proponente;

- f) A prestação de contas será somente da parte aprovada neste edital;
- g) Para a CATEGORIA 7 serão destinados R\$ 100.000,00 em premiação, para um total de 4 (quatro) projetos aprovados;
- h) Para a premiação da CATEGORIA 7 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
04	Pesquisa em Dança ou publicação de livro de Dança	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

Categoria	Descrição
CATEGORIA 1: APRESENTAÇÃO DE DANÇA SOLO EM CENA CATEGORIA 2: APRESENTAÇÃO EM DANÇA DUO EM CENA CATEGORIA 3: APRESENTAÇÃO EM DANÇA DE GRUPO (ACIMA DE 3 INTEGRANTES EM CENA)	Informar no formulário de inscrição on-line: a) Texto informativo com dados sobre a obra inscrita; b) Descrição da obra, com informações sobre a montagem: quem dirigiu? Quando foi gravada? Qual a proposta do trabalho, para qual público é direcionado, se já se apresentou, se fez temporada e mais alguma informação que considere importante; c) Currículo com as principais informações relativas aos artistas que aparecem em cena nos vídeos; d) Comprovações de currículos dos artistas que aparecem em cena – pelo menos três comprovações, sendo uma do início da carreira, uma do “meio” e uma mais recente; e) Informar em qual plataforma on-line irá hospedar o vídeo. Anexar como documento a) Para os vídeos já prontos, anexar link do trabalho, na íntegra, para avaliação. b) Para vídeos que serão criados, enviar roteiro detalhado com texto da proposta, como pretende transmitir e o máximo de informações que elucidem a execução do trabalho.
	Informar no formulário de inscrição on-line: a) Descrever, em detalhes, o histórico do grupo ou cia e suas principais realizações, montagens, turnês, temporadas, premiações (caso haja) e atividades no universo da Dança; b) Qual é o funcionamento do grupo ou cia atualmente; c) Quais são as oficinas que pretende

CATEGORIA 4: APOIO A GRUPOS E CIAS DE DANÇA	ministrar dentro do projeto e qual temática da live? Por meio de qual plataforma? Para quais públicos? Quem ministrará? Mais informações que considere importante para elucidar a proposta. Anexar como documento: a) Documentação de constituição do grupo ou Companhia de dança com data que comprove mais de cinco anos de fundação; b) Portfólio que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de atividades do grupo ou Cia- matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos ou outros materiais que considere importantes; c) Links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas com trabalhos ou divulgações de trabalhos do grupo.
CATEGORIA 5: APOIO A ESCOLAS E ACADEMIAS DE DANÇA	Informar no formulário de inscrição on-line: a) Descrever, em detalhes, o histórico e atividades desenvolvidas na escola ou academia e suas principais realizações, montagens, turnês, temporadas, premiações (caso haja), <i>master class</i> realizados, encontros, debates, mesas redondas, festivais e outras atividades do universo da dança; b) Quais oficinas pretende ministrar e qual o tema da live que realizará dentro do projeto? Por meio de qual plataforma? Para quais públicos? Quem ministrará? Mais informações que considere importantes.; Anexar como documento a) Documentação de constituição da escola ou academia, com data que comprove mais de cinco anos de fundação; b) Portfólio que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de atividades contínuas da escola ou academia – matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos ou outros materiais que considere importantes; c) Links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas com trabalhos ou divulgações de trabalhos da escola ou academia; d) Documentação que comprove o vínculo empregatício das equipes de trabalho (seja por CLT, contrato de trabalho ativo, contratação temporária ou outro mecanismo trabalhista previsto em Lei) – quando for o caso; e) Documentação que comprove as declarações de serviço voluntário com as descrições das atribuições de cada agente - quando for o caso.
	Informar no formulário de inscrição on-

CATEGORIA 6: CRIAÇÃO, MONTAGEM ESTREIA DE NOVOS TRABALHOS EM DANÇA	line: a) Texto detalhado do espetáculo que pretende montar, a qual público se direciona, descrever todas as etapas da montagem, explicitar quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para executar a proposta, quantos profissionais serão necessários para construção do trabalho e por qual plataforma pretende transmitir o espetáculo. Anexar como documento: a) Texto informando sobre a criação do espetáculo contendo: proposta detalhada sobre o conceito que levou à criação, o que será proposto ao final; b) Ficha técnica detalhada acompanhada dos currículos e comprovantes de atividades artísticas de todos os profissionais citados; c) Declaração de ciência de que todos os direitos autorais e conexos serão de responsabilidade do proponente.
CATEGORIA 7: PESQUISA EM DANÇA OU PUBLICAÇÃO DE LIVRO SOBRE DANÇA	Informar no formulário de inscrição on-line: a) Propostas de pesquisa, informar: objeto, objetivo, e justificativa da pesquisa. Quando a iniciou e quando irá terminar. Meta da pesquisa e seus desdobramentos. Qual a relevância para a área da Dança. b) Para proposta de publicação de livro informar: temática, objeto, objetivo, justificativa. Se o livro será em formato digital ou impresso. Qual a proposta de comercialização. Anexar como documento: a) Propostas de pesquisa, inserir: Currículo do proponente e do orientador se for o caso; documento que comprove que a pesquisa já possui 25% em andamento (podendo ser quaisquer documentos oficiais ou que mostrem a pesquisa com a temática e autor); b) Para proposta de publicação de livro inserir o boneco ou justificativa textual informando o conteúdo a ser publicado. (OBS: não poderá ser modificado o objeto do livro caso não seja encaminhado o boneco).

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária			
ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º _____ de _____ de _____ de 2021 da Lei Aldir Blanc,

coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia,

____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado

(ou Representante Legal)

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022300895** e o código CRC **42358693**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000518



SEI 000022300895



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 12/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA CULTURA KALUNGAS E QUILOMBOLAS - CONCURSO Nº 12/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000523** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 12/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE KALUNGA E QUILOMBOLA - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos da Cultura Kalungas e Quilombolas - Concurso nº 12/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste

Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000523** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Cultura Kalunga e Quilombola com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão consideradas produções manuais, arte popular, saberes e fazeres, produções relativas à culinária tradicional, manifestações de dança, teatro e música específicas das tradições dessas comunidades. Também, será selecionada uma proposta de Festejo Tradicional, com mais de 5 (cinco) anos de realizações contínuas comprovadas e que sejam realizadas em comunidade Kalunga ou Quilombola.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

- a)** diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;
- b)** promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;
- c)** disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente edital justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes

artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **56 (cinquenta e seis) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4.1. Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no *Anexo III - Cronograma*, devendo ser observados em todas as

etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários,

ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s

(horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovadamente em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artísticas e cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOIÁS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada (colada) dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá, também, inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando

solicitada;

c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado

- público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;
- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
 - c) remuneração para elaboração do projeto;
 - d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
 - e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
 - f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
 - g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
 - h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
 - i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na

SECULT-GOIÁS, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110 - *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata a ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução. b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II -Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, prints de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III - Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V:

Tabela V -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e

					suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo

de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*).

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado, demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO

III - CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os

documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III (CRONOGRAMA), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos

arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Cultura Kalunga e Quilombola Aldir Blanc - Concurso nº 12/2021-SECULT-GOÍÁS - Secretaria de Cultura-Governo Federal.”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2. .

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

- I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;
- II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.
- III - 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.
- IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão. mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados, o seguinte texto: ***Este projeto foi contemplado pelo Edital de Cultura Kalunga e Quilombola Aldir Blanc - Concurso nº 12/2021-SECULT-GOÍÁS -Secretaria de Cultura - Governo Federal.***
- V - telas *printadas* de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.
- VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás.
- VII -fotos ou vídeos, se for o caso;

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e

autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DAS COMUNIDADES KALUNGAS E QUILOMBOLAS

a) Serão selecionadas nesta categoria as propostas de produções manuais, arte popular, saberes e fazeres, produções relativas à culinária tradicional, manifestações de dança, teatro e música específicas das tradições dessas comunidades.

b) No quesito **produções manuais**, para efeito deste Edital, será aceita, como contrapartida, a doação, a instituições públicas ou privadas, de 4 (quatro) peças das obras de produções manuais, tais como bonecas, tapetes, tecidos, colchas, cestos e demais produtos similares feitos, de forma artesanal, a partir de conhecimentos repassados pelas comunidades Kalunga e Quilombola;

c) No quesito **arte popular**, para efeito deste Edital, será aceita, como contrapartida, a doação a instituições públicas ou privadas, de 4 (quatro) peças das obras de arte popular, tais

como utensílios de materiais naturais ou recicláveis, ressignificados para novos fins, como fontes de água feitas com pedras, madeira, produtos feitos com restos de árvores, utensílios de materiais reciclados e demais produtos similares, feitos de forma artesanal, a partir de conhecimentos repassados pelas comunidades Kalunga e Quilombola;

d) No quesito **saberes e fazeres**, para efeito deste Edital, será aceita, como contrapartida, a disponibilização de vídeo, em plataforma digital gratuita, ensinando a fazer itens como tijolos de adobe, cestos com materiais naturais, como folhas diversas, chapéus feitos com folhas, palhas ou outros materiais naturais, turbantes, tranças e penteados, e demais ações similares, feitas de forma artesanal, a partir de conhecimentos repassados pelas comunidades Kalunga e Quilombola;

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

e) No quesito **produções relativas à culinária tradicional**, para efeito deste Edital, será aceito, como contrapartida, o envio de uma receita da culinária tradicional Kalunga ou Quilombola. Deverá ser inserida, no relatório final do projeto, contendo: a receita manuscrita, com uma foto da autora, autor ou pessoa responsável pela produção, a receita digitada, uma foto de boa qualidade do prato pronto e, ainda, um breve histórico da receita, explicando de onde vem, como a pessoa teve acesso a ela e informando o nome da autora ou do autor da receita, quando for o caso. Esse material fará parte de um livro digital a ser criado pela SECULT Goiás e disponibilizado em seu site.

f) No quesito **manifestações de dança, teatro e música específicas das tradições dessas comunidades**, para efeito deste Edital, será aceita, como contrapartida, a disponibilização de vídeos, em plataformas digitais gratuitas, com, no mínimo, 5 (cinco) minutos, com apresentação de uma ou mais dessas linguagens artísticas listadas, abordando questões relativas às tradições das comunidades Kalunga e Quilombola.

Atenção: caso o vídeo que o proponente vá apresentar já tenha sido disponibilizado pela Lei Aldir Blanc, o proponente deverá publicá-lo, caso aprovado neste edital, em plataforma diferente da disponibilizada da vez anterior.

g) Os projetos poderão oferecer ações educativas, com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área, **sendo de forma on-line.**

h) O proponente deverá ser domiciliado no Estado de Goiás por, no mínimo, 01 (um) ano, comprovadamente.

i) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 550.000,00 em premiação, para um total de 55 (cinquenta e cinco) projetos aprovados.

j) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
55	Projetos Artísticos e Culturais das comunidades Kalungas e Quilombolas	R\$ 10.000,00	R\$ 550.000,00

1.2. CATEGORIA 2: FESTEJOS DAS COMUNIDADES KALUNGA E QUILOMBOLA

a) Será selecionada, nesta categoria, uma proposta de Festejo Tradicional, com mais de 5 (cinco) anos de realização contínua comprovada, e que seja realizado em comunidade Kalunga ou Quilombola.

b) Os artistas que farão parte do projeto deverão ter residência e domicílio no Estado de Goiás por, no mínimo, 1 ano, comprovadamente.

c) O proponente **deverá** destinar, no mínimo, 40% do valor total do prêmio desta categoria para a contratação de artistas residentes no Estado de Goiás, que farão parte da programação.

d) O proponente **poderá** destinar até 30% do valor total do prêmio desta categoria para a aquisição ou locação de equipamentos para publicidade e transmissão das atividades on-line, tais como: equipamentos de áudio e vídeo, equipamento de luz, computador, pacotes de internet, dentre outros.

e) O proponente **poderá** utilizar até 30% do valor total do prêmio desta categoria para a contratação de equipe técnica, com objetivo de operacionalizar a transmissão das lives ou para pagamentos de outros custos relativos à realização do evento.

f) É obrigatório que a contratação, para a programação, seja composta por 100% de artistas, trabalhadoras ou trabalhadores da Cultura residentes no Estado de Goiás.

g) A pontuação desta categoria se dará, prioritariamente, pelo impacto causado pela sua realização, o envolvimento da comunidade em que está inserida, a relevância para essa comunidade e o histórico do evento.

h) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 200.000,00 em premiação, para 1 (um) projeto aprovado.

i) Para a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
01	Festejos das comunidades Kalunga e Quilombola	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

	Informar no formulário de inscrição on-line: 1. Texto informativo que descreva, detalhadamente, qual das ações elencadas pretende realizar. Importante fornecer as seguintes informações: a) qual atividade o proponente desenvolverá dentre as propostas

CATEGORIA 1: PROJETOS CULTURAIS DAS COMUNIDADES KALUNGAS E QUILOMBOLAS

enumeradas;

b) explicar, detalhadamente, sua atividade, qual o material utilizado quando for o caso), como pretende apresentar o projeto, em que plataforma digital pretende hospedar o vídeo (quando for o caso);

c) dar mais detalhes, que julgar importantes, para que os avaliadores entendam sua proposta e conheçam seu trabalho.

Anexar como documento:

a) breve currículo das atividades do proponente. O currículo deve falar sobre sua experiência na obra que está propondo. Como aprendeu, desde quando faz, onde costumava vender antes da pandemia etc. Comprovante do currículo podendo ser recortes de jornais, revistas, cartazes, certificados, diplomas, prints de redes sociais, fotos da pessoa exercendo sua função e, para o caso da gastronomia tradicional, a receita manuscrita, digitada e com histórico da mesma para avaliação pela comissão avaliadora.

CATEGORIA 2: FESTEJOS DAS COMUNIDADES KALUNGA E QUILOMBOLA

Informar no formulário de inscrição on-line:

a) encaminhar informações sobre o formato do evento, como será realizado, regulamento (para os casos em que o evento preveja premiação), programação pretendida, público-alvo, bem como dos convidados confirmados (programação);

b) plano de ação das atividades previstas, visando à divulgação da programação;

c) ficha técnica da equipe (nome e função);

d) segmentos propostos;

e) detalhes sobre o espaço em que pretende realizar a ação.

Anexar como documento:

a) comprovação de que o festejo inscrito acontece há, pelo menos, 5 (cinco) anos consecutivos – podendo ser através de fotos, prints de redes sociais, publicações em sites, impressos de forma geral, fotos datadas etc.;

	b currículo e comprovação das atividades artísticas e culturais do proponente, e sua ligação com a organização do festejo inscrito; c) currículo e comprovação das atividades artísticas e culturais dos principais envolvidos no evento; di) tabela financeira com a previsão de gastos do evento.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta
Título da Proposta:
Categoria:
Valor:
Segmento Cultural

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de

prestação de informação falsa.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso nº ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente,

renunciando a qualquer outro.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022302359** e o código CRC **1F4E6CAE**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000523



SEI 000022302359



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO CONCURSO Nº 14/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MESTRES E MESTRAS- CONCURSO Nº 14/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000525** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 14/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE MESTRES E MESTRAS - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Mestres e Mestras- Concurso nº 14/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus

Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000525** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem apoiar e valorizar Mestras e Mestres (pessoas físicas) detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória goiana, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de reconhecimento as Mestras e Mestres da cultura.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

- a)** Promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;
- b)** Diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;
- c)** Disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população através de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. O presente edital justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, se faz necessário e urgente fortalecer através de apoio financeiro, espaços culturais que possuem histórico de difusão cultural para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo assim, para a geração de empregos e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido

na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No ANEXO I estão inseridas as obrigações para cada categoria escolhida para a participação e os respectivos valores para cada proposta apresentada.

5.2. Serão contempladas no edital o total de **38 (trinta e oito) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isto, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/> até às 23h59m59s do último dia de inscrição conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **MAPA GOIANO**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição,

divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há pelo menos 1 (um) ano, comprovadamente a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) Pessoas Físicas: maiores de 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e, ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultura, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI – Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há pelo menos 1 (um) ano no estado de Goiás.

8.3.2. A participação de pessoas jurídicas como proponente será para representar burocraticamente a mestra ou mestre de saber, sendo o prêmio relacionado ao currículo e trajetória da mestra e mestre.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo estado de Goiás no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b, acima;

d) seja Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual lotado na SECULT- Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou

por afinidade até o segundo grau;

g) fique inadimplente, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ou junto ao FGTS, ou perante a Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) não esteja residente e domiciliado neste Estado, ou não ter Pessoa Jurídica/MEI criada no Estado de Goiás, há pelo menos 1 (um) ano a contar da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF) em campo específico dentro da página de inscrição:

a) Comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerando o nome do proprietário do CNPJ/MEI e para outros CNPJ em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuem comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

- b) Para pessoas com deficiência (PcD) cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;
- c) Currículo do proponente comprovando atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos nas áreas deste edital;
- d) Informações solicitadas no ANEXO I, dentro do Quadro de solicitações de projetos;
- e) Cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

- a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;
- b) ANEXO II – MODELOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTA NO SISTEMA MAPA GOIANO;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;
- d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente aprovado com a SECULT-Goias, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos a serem assinados deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura colada dentro do documento Word, PDF ou outro programa de edição de texto.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de

Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da Secult-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Será de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como da avaliação da mesma por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente Pessoa Física ou Jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica referente ao projeto, consolidando sua participação efetiva na execução do mesmo. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) dos projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá ter discriminado todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa do desenvolvimento do mesmo.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo estadual da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e, ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicado no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será

realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1: Habilitação.

b) Etapa 2: Avaliação, Pontuação e Classificação.

c) Etapa3: Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia - Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, e verificará os itens constantes: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir estes requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, *excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **05 (cinco dias úteis)** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no ANEXO III- CRONOGRAMA.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e entregues à SECULT-Goiás após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução. b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, prints de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III – Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V:

Tabela V - Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente

					obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica indicado no sistema do Mapa Goiano e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente,

nome do projeto, valor a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado em separado na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou também visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados em até **10 (dez) dias úteis** julgado pelos membros da CAPC, sendo a nota final após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos aprovados de pessoas com deficiência (PcD), elencados para este edital, a listagem final informará qual projeto foi aprovado pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no Anexo III -*Cronograma* e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual podendo ser impressas a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressas a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressas a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente conforme conta, agência, Conta Corrente/Poupança e banco).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de

inscrição Mapa Goiano em arquivo único em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*) ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser classificado outro proponente em seu lugar.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos de pessoas físicas aprovados, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. A liberação dos recursos aos premiados será repassada em 1 (uma) única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassado pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Lei Aldir Blanc, da Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Mestres e Mestras - Aldir Blanc - Concurso nº 14/2021-SECULT-Goiás - Secretaria de Cultura - Governo Federal".**

16.1.6. O material gráfico, de mídia social ou fonográfico, com a aplicação ou menção das logomarcas, deverá ser aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás antes de sua veiculação. Para tanto, será necessário o seu envio para o e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br, com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**.

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) Devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital nos casos de:

I - Não realizar o projeto e não devolver o recurso;

II - Não entregar o *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - Não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - Alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações para pessoas com deficiência, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas mencionadas e aprovadas. Neste caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - Haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás até a data da efetiva devolução pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) por **5 (cinco)** anos caso incida nas letras "a" do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos para as letras "b" e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para

preenchimento após a finalização da execução do projeto.

III - *Aprovação da logomarca* para a correta inserção nos materiais de divulgação.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados através do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas desde que não prejudiquem o objeto do projeto, e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Enviar todo material gráfico e material de divulgação em mídia-social com a aplicação das logomarcas do disposto no item 16.1.4, para aprovação da Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás antes da veiculação. Deverá enviar a Arte Gráfica através do ícone (pelo e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

16.4.2. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (através do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.3. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será através da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo em até **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* pode ser prorrogada **u m a única vez**. Esta prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente através do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão

Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverá ser inserido:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto - Modelo de Relatório de Execução da Proposta.

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.

III - Produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - Comprovantes da realização de evento cultural: à prestação de contas deverão ser anexados materiais comprobatórios, podendo ser, entre outros, folders eletrônicos, convites eletrônicos, flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão (*clipping*), mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Enfim, materiais que certifiquem a realização do evento cultural. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, ou indicação dos projetos aprovados, o seguinte texto: "**Este projeto foi contemplado pelo Edital de Mestres e Mestras - Aldir Blanc - Concurso nº 14/2021-SECULT-Goiás - Secretaria de Cultura - Governo Federal**", se for o caso.

V - Telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - Extrato bancário: Deverá apresentar extrato informando o dia do depósito do recurso do Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos.

VII - No caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento, anexar a nota fiscal do serviço prestado ou da compra.

VIII - Recibos simples: quando se tratar de contratação de pessoas físicas, deverão ser apresentados em primeira via e conter o nome do proponente, o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: nome e endereço completos, CPF e documento de identidade.

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para que apresente relatório requerido.

17.6. Caso o proponente entre na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, o mesmo ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Caso falte algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará o mesmo inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos, conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* do mesmo, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização por escrito, enviada através do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: RECONHECIMENTO CULTURAL

a) Serão premiados 38 Mestras ou Mestres da cultura popular e tradicional, selecionados pela atuação e trajetória de vivência cultural e que atendam às condições previstas no Edital e em seu objeto.

- b) A finalidade do Edital é reconhecer e premiar a atuação de Mestras e Mestres da cultura popular e tradicional no Estado de Goiás, que tanto contribuíram e contribuem para o fortalecimento da identidade cultural do Estado.
- c) A Mestra ou Mestre deverá gravar um vídeo falando sobre sua trajetória e seu fazer cultural. O vídeo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) minutos.

Quantidade de projetos aprovados	Modulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
38	Mestres e Mestras	R\$ 20.000,00	R\$ 760.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

Categoria	Descrição
CATEGORIA 1: RECONHECIMENTO CULTURAL	Informar no formulário de inscrição on-line: a) texto que descreva sua trajetória. b) qual área cultural atua ou já atuou. Anexar como documento: a) portfólios da carreira, podendo conter: certificados, fotos, matérias de jornal, premiações, dentre outros documentos que comprovem o tempo de carreira do proponente; b) currículo descritivo da carreira; c) vídeo da Mestra ou Mestre do Saber falando de sua trajetória. O vídeo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) minutos.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Tempo de atuação na área cultural:	
Valor:	
Segmento de atuação	Cultural

2. Relate aqui sua trajetória, ações e produções culturais. Escreva o máximo possível de informações sobre sua vida artística-cultural.

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e

no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o
código verificador **000022302610** e o código CRC **1E14BC33**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000525



SEI 000022302610



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 16/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Arte e Cultura em Direitos Humanos - Concurso nº 16/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000528** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário Interino de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 16/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Arte e**

Cultura em Direitos Humanos - Concurso nº 16/2021 - SECULT, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000528** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área da Direitos Humanos com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão consideradas projetos culturais voltados para comunidades historicamente excluídas, tais como população negra, LGBTQIA+, migrantes, apátridas, refugiados, ciganos e pessoas com deficiência (PcD):

a) criação (trabalhos artísticos e ou voltados à área de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas);

b) publicação e Difusão de produtos e proposta cultural (feiras, mostras e festividades);

c) pesquisa e Capacitação em Direitos Humanos em Geral oficinas com duração de 6 (seis) horas cada, simpósios, seminários, encontros, manutenção de espaços culturais, dentre outros);

exposição individual ou coletiva, apresentação de espetáculos teatrais de modo on-line, apresentação de shows, festivais ou eventos.

2. OBJETIVO

2.1. Esta ação tem como principal objetivo o apoio aos trabalhadores da cultura que atuam nas diversas camadas da cultura, e residentes no Estado de Goiás há no mínimo 01 (um) ano, que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como

principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificada pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **74 (setenta e quatro propostas)** propostas, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4.1. Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 1.155.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás

(titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja,

inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovadamente em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas artísticas e cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

g) para proponente migrante, apátrido ou refugiado, inserir documento que prove sua condição no país.

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOÍÁS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada (colada) dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a ser enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da Secult-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo

prazo de 5 (cinco) anos;

d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;

e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da Secult-Goiás ou da Secretaria da Retomada;

b) remuneração para captação de recursos ou similar;

c) remuneração para elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 - Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS, no mínimo., ou de outra secretaria pertinente ao objeto deste edital.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata a ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima

de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I – Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução. b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto.

Critério II – Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, prints de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III – Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à

coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V.

Tabela V -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estejam em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos

					exequível relevante.	e
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos	

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na ETAPA 2 – AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista

geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III -CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juceg ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);
- e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III -CRONOGRAMA, ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Arte e Cultura em Direitos Humanos Aldir Blanc - Concurso nº 16/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal”***.

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;
- b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2. .

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e

aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.

III - 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão. mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados, o seguinte texto: "**Este projeto foi contemplado pelo Edital de Arte e Cultura em Direitos Humanos Aldir Blanc - Concurso nº 16/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal**".

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás.

VII - fotos ou vídeos, se for o caso;

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará o mesmo inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como o do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* do mesmo, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada através do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

ANEXO I CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

1. DESCRITIVO DA CATEGORIA

CATEGORIA 1: ARTE E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS
1.1. Podem ser apresentados projetos que proponham: a) Criação de trabalhos artísticos voltados à área de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas; b) Publicação e Difusão de produtos e propostas culturais (como, por

exemplo, feiras, mostras e festividades) voltados à área de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas; (cursos ou oficinas, simpósios, seminários, encontros, apoio a espaços culturais que valorizem ações de Cultura e Direitos Humanos, dentre outros);

c) Pesquisa e capacitação em Direitos Humanos;

d) Apoio a espaços de cultura físicos ou digitais voltados exclusivamente para o público deste Edital.

1.2. Notas:

a) Por **Ações Transversais**, para efeito deste Edital, serão entendidos projetos que dialoguem com mais de uma das propostas ou, ainda, que trabalhem um dos temas colocados, mesmo que de forma não direta.

b) Para efeito de pontuação, terão nota de mérito maior, neste Edital, projetos propostos por pessoas que façam parte dos grupos de cidadãos diretamente atendidos por ele. Mas também poderão ser apresentadas propostas que sejam feitas e direcionadas para esses públicos.

c) Embora, por **Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, possa-se entender uma gama muito grande de especificidades, áreas de atenção, povos e manifestações, a SECULT Goiás registra que as ações apresentadas neste Edital são, apenas, mais um passo em direção ao diálogo com a multiplicidade premente de uma sociedade dinâmica e que precisa de equidade.

d) Todas as Propostas serão avaliadas pela relevância e importância para a pauta de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

e) Não pertencendo a nenhuma dessas minorias, o projeto terá pontuação menor no quesito **Mérito**, mas isso não o impede ser aprovado.

1.3. Quadro da modalidade e seus respectivos módulos e valores:

Modalidade	Módulos	Quantidade de projetos aprovados por módulo	Valor de cada prêmio por módulo
ARTE E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS	Módulo 1	2	R\$ 100 mil
	Módulo 2	8	R\$ 50 mil
	Módulo 3	7	R\$ 20 mil
	Módulo 4	26	R\$10 mil
	Módulo 5	31	R\$ 5 mil
TOTAL	05 módulos	74 projetos aprovados na modalidade	R\$ 1.155.000,00

1.3.1 Abaixo, quadro de distribuição dos 74 projetos que serão aprovados por área cultural e módulo:

Área cultural	Nº de Aprovados Módulo 1 R\$ 100 mil	Nº de Aprovados Módulo 2 R\$50 mil	Nº de Aprovados Módulo 3 R\$ 20 mil	Nº de Aprovados Módulo 4 R\$10 mil	Nº de Aprovados Módulo 5 R\$ 5 mil
Cultura Negra	1	1	0	5	7
LGBTQIA+	1	0	1	4	7
Cultura dos Povos Originários	0	1	1	3	3
Pessoa com Deficiência	0	1	1	3	3
Migrantes, Refugiados e Apátridos	0	1	1	3	2
Cultura Cigana	0	1	1	3	4

População em Situação de Rua	0	1	1	2	2
Ações Transversais	0	1	0	2	3
Apoio a Espaços de Cultura físicos ou digitais voltados para o público deste edital	0	1	1	1	0
Total de Projetos	2	8	7	26	31

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PARA CADA CATEGORIA

Categoria 01	Descrição
A) CRIAÇÃO (TRABALHOS ARTÍSTICOS E/OU VOLTADOS À ÁREA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS)	Informar no formulário de inscrição online: a) Texto informativo que descreva a proposta de criação detalhadamente, motivação e se há proposta de continuidade. Anexar como documentos: a) Ficha Técnica, currículos do proponente e dos principais artistas e trabalhadoras ou trabalhadores da Cultura que atuarão no projeto. Inserir comprovações de currículos desses profissionais. b) Afim de atingir esses públicos mais vulneráveis, todos deverão preencher uma auto declaração de pertencimento a alguma das minorias: Juventude (até 29 anos), Negro, LGBTQIA + ou Pessoa com deficiência, Indígena e Cigano.
B) PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO	Informar no formulário de inscrição online: a) Texto informativo que descreva a proposta de criação detalhadamente, motivação e se há proposta de continuidade. Anexar como documentos: a) Ficha Técnica, currículos do proponente e dos principais artistas e trabalhadoras ou trabalhadores da Cultura que atuarão no projeto. Inserir comprovações de currículos desses profissionais. b) Afim de atingir esses públicos mais vulneráveis, todos deverão preencher uma Auto declaração de pertencimento a alguma das minorias: Juventude (até 29 anos), Negro, LGBTQIA + ou Pessoa com deficiência, Indígena e Ciganos.
C) PESQUISA E	Informar no formulário de inscrição online: a) Texto informativo que descreva a proposta de pesquisa ou capacitação detalhadamente, motivação e se há proposta de continuidade; b) metodologia, objetivos e justificativa; c) resultados esperados. Anexar como documentos: a) Ficha Técnica, currículos do proponente e dos principais artistas e

CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	trabalhadoras ou trabalhadores da Cultura que atuarão no projeto. Inserir comprovações de currículos desses profissionais. b) Afim de atingir esses públicos mais vulneráveis, todos deverão preencher uma auto declaração de pertencimento a alguma das minorias: Juventude (até 29 anos), Negro, LGBTQIA + ou Pessoa com deficiência, Indígena e Ciganos.
D) APOIO A ESPAÇOS DE CULTURA FÍSICOS OU DIGITAIS VOLTADOS PARA O PÚBLICO DESTE EDITAL	Informar no formulário de inscrição online: a) Descrever em detalhes, o histórico e atividades desenvolvidas pelo espaço e suas principais realizações; b) Apresentar portfólio que confirme a existência do espaço há, pelo menos, 3 (três) anos. Anexar como documento a) Documentação de constituição do espaço, com data que comprove 3 (três) anos ou mais de fundação; b) Portfólio que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de atividades do espaço – matérias de jornais, prints de redes sociais, flyers, cartazes, demais impressos ou outros materiais que considere importantes para dar destaque ao trabalho do espaço; c) Links de sites, páginas em redes sociais, vídeos postados em plataformas com trabalhos ou divulgações de trabalhos do espaço; d) A fim de atingir esses públicos mais vulneráveis, todos deverão preencher uma auto declaração de pertencimento a alguma das minorias: Juventude (até 29 anos), Negro, LGBTQIA + ou Pessoa com deficiência, Indígena e Ciganos.

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	Módulo:
Valor:	
Área Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto e o motivo.

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária			
ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

☐ **DE ACORDO.**

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapas	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/ habilitadas após análise	09/09/2021

	dos pedidos de recurso – etapa 01	
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação – etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente.	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia,
_____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022302856** e o código CRC **2466BCA3**.



Referência:
Processo nº 202117645000528



SEI 000022302856



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 18/2021 - SECULT

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - CONCURSO Nº 18/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000530** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 18/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos para Crianças,**

adolescentes e Jovens - Concurso nº 18/2021 - SECULT, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000530** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais para crianças, adolescentes e jovens, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão contemplados neste edital propostas de:

a) formação cultural infanto-juvenil projetos voltados para a formação cultural, nas diversas áreas artístico-culturais, de crianças, adolescentes e jovens (até 24 anos), tendo como objeto infância e juventude, artes e arte-educação. Os projetos terão que incluir ações de formação cultural e cursos de capacitação online com carga horária mínima de 20 horas.

b) criação de espetáculo para crianças, adolescentes e jovens propostas que preveem a criação de espetáculos inéditos de circo, dança, música e teatro para ser transmitido de forma online.

c) publicação de livro serão selecionadas propostas de publicação de obras inéditas dirigidas ao público de crianças, adolescentes e jovens.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Este edital justifica-se como

principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Medida Provisória nº 1.047/2021, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **35 (trinta e cinco) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação

deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de

publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, **inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília)** do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) Anexo I – *Categorias de premiação, valores de cada prêmio e documentos relativos aos projetos*;

b) Anexo II – *Modelo de formulário de inscrição*;

c) Anexo III – *Cronograma com as datas e fases do Edital*;

d) Anexo IV – *Termo de Compromisso* (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III – Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e

nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital,

dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;
- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
- c) remuneração para elaboração do projeto;
- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou	

internacional.

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV – Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens:	
a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural;	
b) demonstração de criatividade e proposta de inovação;	
c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V – Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos.	
Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo:	
a) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial;	
b) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos, etc;	
c) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias, etc;	
d) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua, etc.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e

					relevante
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, todos **os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. “Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. *Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*”)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III -CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juceg ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade

financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: "***Este projeto foi contemplado pelo Edital de Arte para Crianças, Adolescentes e Jovens - Aldir Blanc nº 18/ 2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal*** "

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das

Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá

utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Crianças, Adolescentes e Jovens Aldir Blanc - Concurso nº 18/2021 - Secretaria de Cultura - Governo Federal."**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Caso o proponente entre na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, o mesmo ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a

critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como o do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* do mesmo, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias mediante autorização por escrito, enviada através do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Serão selecionados projetos voltados para a formação cultural, nas diversas áreas artístico-culturais, de crianças, adolescentes e jovens (até 29 anos), tendo como objeto infância e juventude, artes e arte-educação.

a) Os projetos terão que incluir ações de formação cultural e cursos de capacitação on-line com carga horária mínima de 20 horas.

b) Os projetos poderão também ter como público-alvo agentes culturais atuantes.

c) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 600.000,00 em premiação, para um total de 15 (quinze) propostas aprovadas.

d) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
15	Projetos de formação cultural infantil-juvenil	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00

1.2. CATEGORIA 2: CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

a) Serão selecionados nesta categoria propostas que preveem a criação de espetáculos inéditos de circo, dança, música e teatro

para ser transmitido de forma on-line.

b) O projeto deverá apresentar:

b.1) texto informando sobre a criação do espetáculo contendo: proposta detalhada sobre o conceito que levou à criação e o que será proposto ao final;

b.2) ficha técnica detalhada, acompanhada dos currículos de todos os profissionais citados;

b.3) todos os direitos autorais e conexos serão de responsabilidade do proponente;

b.4) faixa etária do público-alvo.

c) O proponente deverá informar, em seu projeto, quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para finalizar o espetáculo e disponibilizar de forma gratuita on-line, de maneira que os avaliadores possam mensurar a viabilidade da execução do projeto no prazo hábil de execução da Lei Aldir Blanc.

d) O proponente deverá destinar, no mínimo, 40% do valor total do prêmio para os artistas envolvidos no espetáculo.

e) Para a CATEGORIA 2 serão destinados R\$ 400.000,00 em premiação, para um total de 10 (dez) projetos aprovados.

f) a premiação da CATEGORIA 2 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
10	Criação de espetáculo	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00

1.3. CATEGORIA 3: PUBLICAÇÃO DE LIVRO

a) Serão selecionadas propostas de publicação de obras inéditas dirigidas ao público de crianças, adolescentes e jovens.

b) O autor do livro deverá ter residência e domicílio no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente.

c) proponente deverá destinar, no máximo, 10% do valor total para o pagamento da sua obra, a título de direitos autorais.

d) Os projetos poderão oferecer contrapartidas educativas (on-line) com o objetivo de formação de público, permitindo melhor compreensão de aspectos estéticos e artísticos ligados à área cultural do proponente ou de seu livro.

e) O proponente deverá produzir, no mínimo, 500 cópias e entregar 10% à SECULT/GO, para distribuição.

f) Para a CATEGORIA 3 serão destinados R\$ 200.000,00 em premiação, para um total de 10 (dez) projetos aprovados, considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
10	Publicação de livro	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

2. Quadro de documentação referente a cada categoria

Categoria	Descrição
	Informar no formulário de inscrição on-line Proposta detalhada ações de formação cultural e cursos de capacitação on-line que pretende realizar e a qual

CATEGORIA 1: FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	público se destina (criança, adolescente ou jovem). Descrever todas as etapas, explicitar quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para executar a proposta, quantos profissionais serão necessários para construção do trabalho e por qual plataforma pretende transmitir. Anexar como documento a) texto informando sobre a criação das ações de formação cultural e cursos de capacitação on-line, contendo: proposta detalhada sobre o conceito que levou à criação e o que será proposto ao final; b) ficha técnica detalhada, acompanhada dos currículos e comprovantes de atividades artísticas de todos os profissionais citados e declaração dando ciência de que todos os direitos autorais e conexos serão de responsabilidade do proponente.
CATEGORIA 2: CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	Informar no formulário de inscrição on-line Proposta detalhada do espetáculo que pretende montar e a qual público se destina (criança, adolescente ou jovem). Descrever todas as etapas da montagem, explicitar quanto tempo precisará, após o recebimento do recurso, para executar a proposta, quantos profissionais serão necessários para construção do trabalho e por qual plataforma pretende transmitir o espetáculo. Anexar como documento a) Texto informando sobre a criação do espetáculo, contendo: proposta detalhada sobre o conceito que levou à criação e o que será proposto ao final; b) Ficha técnica detalhada, acompanhada dos currículos e comprovantes de atividades artísticas de todos os profissionais citados e declaração dando ciência de que todos os direitos autorais e conexos serão de responsabilidade do proponente.
CATEGORIA 3: PUBLICAÇÃO DE LIVRO	Informar no formulário de inscrição on-line Informar temática, objeto, objetivo e justificativa. Se o livro será em formato digital ou impresso. Qual proposta de comercialização que o livro terá. Anexar como documento Inserir o boneco completo do livro (em PDF).

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(Este formulário de Apresentação de Propostas é um modelo que servirá de base para o preenchimento no sistema de inscrição MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	
2. Relate o que pretende fazer no seu projeto	
3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	

Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

☐ **DE ACORDO.**

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e	01/09/2021

04	inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso nº ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de

movimentação do proponente;

4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);

5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;

6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;

7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;

8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;

9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

_____ de _____, Goiânia,
de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)

GOIANIA, 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022303431** e o código CRC **ACA98BEE**.



Referência:
Processo nº 202117645000530



SEI 000022303431



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO CONCURSO Nº 19/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS DE ARTE CONCURSO Nº 19/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000531** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 19/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS DE ARTE- LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Festivais e Eventos de**

Arte Concurso nº 19/2021 - SECULT, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 202117645000531**, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos para realização, no formato on-line, de festivais ou eventos com, no mínimo, 3 (três) dias de duração, promovendo a exibição pública de artistas e produtos culturais nas áreas contidas no objeto deste edital.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **49 (quarenta e nove) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 4.925.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público

- estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;
- e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;
- f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);
- h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;
- i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;
- j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios

(arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a Secult-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secult-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade,

serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;
- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
- c) remuneração para elaboração do projeto;
- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de

caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110 *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida

a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a V, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 3
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. b) Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade). c) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 5
Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.	

Tabela III - Qualificação dos profissionais envolvidos

Critério III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal mencionada na ficha técnica), a ser comprovada por meio do portfólio de cada um.	Peso 4
a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos na execução do projeto, formação e experiência na função que exercerá. b) Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou, nacional ou internacional.	

Tabela IV - Mérito Cultural do Projeto

Critério IV - Mérito Cultural do Projeto	Peso 6
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade e proposta de inovação; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

Tabela V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos

Critério V - Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos	Peso 2
a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo: b.1) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial; b.2) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas - mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos, etc.; b.3) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias, etc.; b.4) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.	

13.8.6.3. Na tabela VI tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela VI - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	3	15
Critério II	5	25
Critério III	4	20
Critério IV	6	30
Critério V	2	10
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela VII:

Tabela VII -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
					Quando o

Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério IV;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério I;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*).

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dias) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2* -

classificação/pontuação. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado, demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III –CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juceg ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III (CRONOGRAMA), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela

progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Festivais e Eventos de Arte Aldir Blanc - Concurso nº 19/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal"***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a Secult-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;

b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de

que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Festivais e Eventos de Arte Aldir Blanc - Concurso nº 19/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal”**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de

contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA: FESTIVAIS DE ARTE
a) Serão selecionadas propostas que prevejam a realização, no formato on-line, de festivais ou eventos com, no mínimo, 3 (três) dias de duração, promovendo a exibição pública de produtos culturais nas áreas contidas no objeto deste Edital. b) O projeto deverá informar qual é a linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos e orientados de acordo com o conceito do festival ou evento, podendo ter caráter competitivo e conceder premiação. A inscrição, seleção e premiação, em eventos competitivos, deverão ser, exclusivamente, para participantes residentes no estado de Goiás. c) É exigida a apresentação de regulamento próprio do festival ou evento, definindo os critérios de julgamento, nos casos em que for prevista seleção e/ou premiação das obras que serão exibidas. d) O proponente deverá destinar, no mínimo, 30% do valor total premiado para esta categoria, para a contratação de artistas, exclusivamente, residentes no Estado de Goiás, que farão parte da programação. É obrigatório que a contratação, para a programação, seja composta, no mínimo, por 50% de artistas residentes no Estado de Goiás. e) Para a proposta se enquadrar nesta categoria, como FESTIVAL ou EVENTO, o projeto deverá contemplar:

e.1) no mínimo, 3 (três) ações culturais em sua grade de programação;

e.2) no mínimo, 3(três) dias de duração.

f) Para a CATEGORIA 1 serão destinados R\$ 4.925.000,00 em premiação, para um total de 49 (quarenta e nove) propostas aprovadas.

g) Para a premiação da CATEGORIA 1 será considerado o enquadramento seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
03	Módulo Festivais e Eventos de Circo iniciantes (nenhuma edição)	R\$ 50 mil	R\$ 150 mil
01	Módulo Festivais e Eventos de Circo entre 1 a 5 edições	R\$ 75 mil	R\$ 75 mil
01	Módulo Festivais e Eventos de Circo 6 edições ou mais	R\$ 150 mil	R\$ 150 mil
03	Módulo Festivais e Eventos de Cinema iniciantes (nenhuma edição)	R\$ 50 mil	R\$ 150 mil
02	Módulo Festivais e Eventos de Cinema entre 1 a 5 edições	R\$ 100 mil	R\$ 200 mil
02	Módulo Festivais e Eventos de Cinema 6 edições ou mais	R\$ 200 mil	R\$ 400 mil
03	Módulo Festivais e Eventos de Dança iniciantes (nenhuma edição)	R\$ 50 mil	R\$ 150 mil
02	Módulo Festivais e Eventos de Dança entre 1 a 5 edições	R\$ 100 mil	R\$ 200 mil
02	Módulo Festivais e Eventos de Dança 6 edições ou mais	R\$ 200 mil	R\$ 400 mil
03	Módulo Festivais e Eventos de Música iniciantes (nenhuma edição)	R\$ 50 mil	R\$ 150 mil
02	Módulo Festivais e Eventos de Música entre 1 a 5 edições	R\$ 100 mil	R\$ 200 mil

02	Módulo Festivais e Eventos de Música 6 edições ou mais	R\$ 200 mil	R\$ 400 mil
02	Módulo Festivais e Eventos Artes Visuais iniciantes (nenhuma edição)	R\$ 50 mil	R\$ 100 mil
02	Módulo Festivais e Eventos Artes Visuais acima de uma edição	R\$ 200 mil	R\$ 400 mil
03	Módulo Festivais e Eventos de Literatura até 2 edições	R\$ 50 mil	R\$ 150 mil
02	Módulo Festivais e Eventos de Literatura 3 edições ou mais	R\$ 200 mil	R\$ 400 mil
03	Módulo Festivais e Eventos Teatro iniciantes (nenhuma edição)	R\$ 50 mil	R\$ 150 mil
02	Módulo Festivais e Eventos Teatro de 1 a 5 edições	R\$ 100 mil	R\$ 200 mil
02	Módulo Festivais e Eventos Teatro 6 edições ou mais	R\$ 200 mil	R\$ 400 mil
03	Módulo Festivais e Eventos do Artesanato	R\$ 100 mil	R\$ 300 mil
04	Módulo Festivais e Eventos da Cultura Hip Hop	R\$ 50 mil	R\$ 200 mil

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CATEGORIA

DESCRIÇÃO	
	As seguintes informações deverão constar no formulário de inscrição on-line: a) texto explicativo e histórico do festival ou evento proposto; b) grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público; c) plano estratégico de divulgação das atividades, e em qual plataforma pretende realizar o festival e/ou evento; d) conceitos norteadores ou curatoriais dos processos de seleção que definirão a programação proposta;

CATEGORIA: FESTIVAIS DE ARTE	e) como será realizada a pesquisa de opinião do público-alvo e como será a prestação de contas dessa ação. Anexar como documentos a) Caso o evento não esteja em sua primeira edição, anexar relatório detalhado e outros materiais ilustrativos, de cada uma das edições anteriores (vídeos, fotografias e/ou clippagem das matérias publicadas sobre o evento), sendo dispensada a carta de aceite dos convidados – máximo 10 arquivos de comprovação; b) no caso de concurso ou certame competitivo, que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(Este formulário de Apresentação de Propostas é um modelo que servirá de base para o preenchimento no sistema de inscrição MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto (evento ou festival) detalhando os dias e horários de cada atividade.

3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I	
Nome	Atividade desenvolvida
OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias	

4. Planilha Orçamentária			
ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.			
Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras? () SIM

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive

divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

() DE ACORDO.

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

() DE ACORDO.

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

() DE ACORDO.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

() DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

() DE ACORDO.

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inhabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inhabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021

13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;

7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;

8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;

9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

_____ de _____ Goiânia,
de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022303569** e o código CRC **28B978F8**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000531



SEI 000022303569



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 20/2021 - SECULT

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS CONCURSO Nº 20/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000532** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 20/2021 - SECULT

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-Goiás, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Trajetórias Culturais Concurso nº 20/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000532** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação, pelo reconhecimento por Trajetória (de pessoa física) os trabalhadoras e trabalhadores da cultura, artistas, pesquisadores, professores de arte, gestores culturais, técnicos do campo da arte, artífices, todos atuantes no território goiano e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Goiás.

1.2. Serão premiadas, duas categorias de trajetórias de artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, que comprovem atuação ininterrupta em suas respectivas áreas, sendo a primeira entre 25 (vinte e cinco) e 34 (trinta e quatro) anos de atividade e a segunda para artistas com 35 (trinta e cinco) anos ou mais de atuação.

2. OBJETIVO

2.1. O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, , que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificada pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo corona vírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Medida Provisória nº 1.047/202, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **77 (setenta e sete) propostas**, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás, para cada categoria.

5.4.1 Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcançarem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo Edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do Edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no *Anexo III - Cronograma*, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição, conforme *Anexo III - Cronograma*.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins

lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente;

c) MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

8.4. A participação de pessoas jurídicas como proponente será para representar burocraticamente os artistas e sua trajetória, sendo o prêmio relacionado ao currículo e trajetória do artista em questão e não da empresa.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, em 2020, do momento da

entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line*, dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma MAPA GOIANO, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam

comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

e) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1. As certidões, o termo de compromisso (*Anexo IV*), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-Goiás, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. **Não valerá assinatura digitalizada e colada dentro do documento.**

10.8. O somatório de todos os arquivos, a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto

será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no ANEXO III – CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT-GOÍÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;
- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
- c) remuneração para elaboração do projeto;

- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros

do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-Goiás, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Secult-Goiás e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **5 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria

inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5
Serão analisadas e pontuadas: a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução. b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).	

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II - Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, <i>prints</i> de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III - Mérito Cultural do Projeto	Peso 8

Serão analisados e pontuados os seguintes itens:

- a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural;
- b) demonstração de criatividade;
- c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V.

Tabela V - Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital:

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando as propostas	Quando o projeto omite informações ou estas	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua

propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural – item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 – Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente,

nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-GOIÁS e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (Art. 110. *Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no CRONOGRAMA (ANEXO III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é

pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os documentos na plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III – CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais

(CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Anexo III (*Cronograma*), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma

única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em, até, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: ***“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Trajetórias Culturais Aldir Blanc - Concurso nº 20/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal”***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do

projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;
- b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br;

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás poderá

utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás;

III - produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso de produção de livros.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: **"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Trajetórias Culturais Aldir Blanc - Concurso nº 20/2021-SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal"**

V - telas *printadas* de todas as ações na internet, bem como a

mensuração de público que as plataformas sociais possibilitam;

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás. Além disso, no caso de aplicação dos recursos (que deverão ser utilizados no projeto), o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos;

VII - nota fiscal do serviço prestado ou da compra, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço ou aquisição de equipamento;

VIII - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Caso o proponente entre na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada, pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* do mesmo, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização por escrito, enviada através do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos, relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 01: TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS ENTRE 25 E 34 ANOS DE ATIVIDADE

a) Serão premiadas nesta categoria, trajetórias de artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura que comprovem atuação constante em suas respectivas áreas, entre 25 (vinte e cinco) e 34 (trinta e quatro) anos de atividade.

b) Serão aceitas propostas de trajetórias artísticas em todas as áreas da arte e da cultura.

c) Artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, que pleitearão o prêmio, deverão ter sua atuação

artística e cultural, 60% realizada no Estado de Goiás e nele ter domicílio há, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente.

d) A pontuação desta categoria se dará, prioritariamente, pelo impacto causado pela sua realização, o envolvimento da comunidade em que está inserida e a comprovação de sua contribuição para a cultura no Estado de Goiás.

e) Para esta categoria (CATEGORIA 01) serão destinados R\$ 400.000,00 em premiação para um total de 40 (quarenta) projetos aprovados.

f) Para a premiação da CATEGORIA 01 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
40	Trajetórias Artísticas entre 25 e 34 anos de atividade	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00

1.2. CATEGORIA 02: TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS DE 35 ANOS DE ATIVIDADE EM DIANTE

a) Serão premiadas, nesta categoria, trajetórias de artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura que comprovem atuação constante, em suas respectivas áreas, a partir de 35 anos de atividade.

b) Serão aceitas propostas de trajetórias artísticas em todas as áreas da arte e da cultura.

c) Artistas, trabalhadoras e trabalhadores da Cultura, que pleitearão o prêmio, deverão ter sua atuação artística e cultural, 60% realizada no Estado de Goiás e nele ter domicílio há, no mínimo, 1 (um) ano, comprovadamente.

d) A pontuação desta categoria se dará, prioritariamente, pelo impacto causado pela sua realização, o envolvimento da comunidade em que está inserida e a comprovação de sua contribuição para a cultura no Estado de Goiás.

e) Os selecionados receberão, além do prêmio em dinheiro, diploma de menção honrosa por sua contribuição à Cultura do Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Cultura.

f) Para esta categoria (CATEGORIA 02) serão destinados R\$ 740.000,00 em premiação para um total de 37 (trinta e sete) projetos aprovados.

g) Para a premiação da CATEGORIA 02 será considerado o enquadramento abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios

37	Trajetórias Artísticas de 35 anos de atividade acima	R\$ 20.000,00	R\$ 740.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

CATEGORIA 01: TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS ENTRE 25 E 34 ANOS DE ATIVIDADE	Informar no formulário de inscrição on-line: Texto informativo sobre a trajetória do proponente, com seu histórico detalhado e citações de suas principais realizações. Anexar como documento: Currículo de sua trajetória artística, com comprovação das principais atividades realizadas. Obrigatoriamente, duas comprovações do início das atividades, duas do “meio” do período compreendido e duas mais recentes.
CATEGORIA 02: TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS DE 35 ANOS DE ATIVIDADE EM DIANTE	Informar no formulário de inscrição on-line: Texto informativo sobre a trajetória do proponente, com seu histórico detalhado e citações de suas principais realizações. Anexar como documento: Currículo de sua trajetória artística, com comprovação das principais atividades realizadas. Obrigatoriamente, duas comprovações do início das atividades, duas do “meio” do período compreendido e duas mais recentes.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento	

Cultural que atua	

2. Relate sua trajetória, seu histórico detalhado e citações de suas principais realizações.

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

☐ **SIM**

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

☐ **DE ACORDO.**

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	26/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021

04	Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas – etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso – etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação– etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021
14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso n.º ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº __/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;
10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Goiânia,
____ de _____ de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o
código verificador **000022303657** e o código CRC **E582B539**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000532



SEI 000022303657



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE CONCURSO Nº 07/2021 - SECULT/GO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTESANATO E ARTE POPULAR - CONCURSO Nº 07/2021 - SECULT/GO**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **202117645000514** e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. **As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO** (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, **até às 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 24/08/2021**. O Edital ficará à disposição dos interessados na plataforma digital Mapa Goiano (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>) e no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (www.cultura.go.gov.br). Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-4622.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

CONCURSO Nº 07/2021 - SECULT/GO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTESANATO E ARTE POPULAR - LEI ALDIR BLANC

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, doravante SECULT-GOIÁS, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção de Projetos de Artesanato e Arte Popular - Concurso nº 07/2021 - SECULT**, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 202117645000514** e de acordo com as

disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, a seleção de propostas que visem a apoiar projetos artísticos e culturais na área do Artesanato e Arte Popular com o objetivo de estimular neste momento de pandemia de Covid-19, os diversos elos da cadeia produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos.

1.2. Serão consideradas projetos de:

a) artesãs/artesãos que produzam artesanato há, pelo menos, 1 (um) ano, com domínio de técnicas e saberes, cujos produtos reflitam identidade cultural. Entende-se por produção artesanal o produto feito totalmente pelo artesão, desde a preparação da matéria prima até a finalização do artesanato. As peças apresentadas devem demonstrar que o artesão pesquisou e usou sua criatividade para fazer seu produto e, ainda, utilizou da matéria prima regional e referências culturais relativas ao indivíduo, à paisagem e/ou ao meio em que vive.

b) doação de obras de artistas populares a instituições que atuam no campo artístico-cultural, social ou educacional. As obras de arte popular caracterizam-se pelo trabalho individual reconhecido pelo valor histórico, artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista. O proponente, deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de atuação na área.

2. OBJETIVO

2.1. Esta ação tem como principal objetivo o apoio aos trabalhadores da cultura que atuam nas diversas camadas da cultura, e residentes no Estado de Goiás há no mínimo 01 (um) ano, que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás;

b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás;

c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado

de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais e, também, espaços culturais que possuam histórico de difusão cultural, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido inicialmente pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, na Medida Provisória nº 1.047/2021, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, no Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações de cada categoria escolhida para a participação e os valores para cada proposta apresentada.

5.2. O edital contemplará o total de **682 (seiscentos e oitenta e duas)** propostas, no sistema de cotas e universal.

5.3. Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos.

5.4. Será reservada cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria.

5.4.1. Caso alguma das categorias não obtenha o mínimo de 50% de inscrições dos municípios do interior ou, ainda, que essas inscrições não alcancem 80 pontos, dentro da cota reservada, as vagas serão preenchidas por proponentes da capital que alcancem a pontuação mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.464/2020, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais)**.

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT-Goiás poderá indicar para premiação projetos inscritos em outras categorias de premiação deste mesmo edital, para aprovação e consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará à conta correspondente.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas, pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da SECULT-Goiás.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>, até às 23h59m59s, do último dia de inscrição conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro na plataforma **Mapa Goiano**, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro, caso necessário.

8.1.3. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital Mapa Goiano, dentro do prazo estabelecido no *Anexo III - Cronograma* e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital escolhido.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716/2016, a candidatura de transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na inscrição, divulgação dos resultados e homologação em Diário Oficial, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro.

8.3. Poderão se inscrever desde que residentes e domiciliados no Estado de Goiás há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição do projeto, proponentes:

a) pessoas físicas, maiores de 18 anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou, culturais deve estar clara no documento CNAE do proponente.

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e MEI - Microempreendedor individual deverão apresentar data de criação constante no CNAE há, pelo menos, 1 (um) ano, no Estado de Goiás.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com os editais de concurso nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado); das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos; ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Cultura de Goiás; ou na Secretaria de Estado da Retomada de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás), bem como não ser

agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b;

d) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual, lotado na SECULT-Goiás, ou na Secretaria da Retomada;

e) seja pessoa jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural;

f) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou por afinidade até o terceiro grau;

g) esteja inadimplente, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Estado de Goiás em 2020, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

h) seja pessoa física não residente e domiciliada no Estado de Goiás, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado neste estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;

i) não esteja cadastrado na plataforma Mapa Goiano;

j) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

9.2. Ao proponente que tenha pleiteado recursos nos novos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, nos municípios e no Estado de Goiás, concomitantemente, não será permitida a acumulação de recursos no mesmo beneficiário, conforme preconiza o Decreto 10.464/2020. Cabendo ao proponente fazer a escolha entre receber, apenas, em um dos dois mecanismos em que foi aprovado;

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias 27/07/2021 a 24/08/2021. Para as inscrições serão respeitados 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de ancoragem de 22 dias (vinte e dois) dias contados da publicação do edital. Contudo, as inscrições estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA estabelecido para esse Edital.

10.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital MAPA GOIANO (<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br>), ou seja, inscrição on-line, ficando abertas até às 23h59min59s (horário de Brasília) do prazo final constante no ANEXO III - CRONOGRAMA. Após o horário referido, não será aceita proposta dentro do referido sistema.

10.2.1. As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro da plataforma Mapa Goiano.

10.3. Não será aceita inscrição física protocolada na SECULT-Goiás ou recebida via postal.

10.4. São requisitos para inscrição o preenchimento de formulário próprio na plataforma Mapa Goiano, com as informações solicitadas e a anexação de documentos obrigatórios (arquivo único em formato PDF), em campo específico, dentro da página de inscrição:

a) comprovante de endereço no Estado de Goiás, de 1 (um) ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (para MEI, será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovadamente em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;

b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: laudo médico válido, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;

c) currículo do proponente, comprovando sua atuação nas áreas artísticas e cultural, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) currículo da equipe principal mencionada na ficha técnica e arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 5 (cinco) anos, de cada nome inserido na referida ficha;

e) informações solicitadas no *Anexo I*, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI;

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no Mapa Goiano.

10.5.1 As certidões, documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. É parte deste Edital:

a) ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA COM AS DATAS E FASES DO EDITAL;

d) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a SECULT-GOIÁS, a ser assinado após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio, conforme item 14.5).

10.7. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. Não valerá assinatura digitalizada (colada) dentro do documento.

10.8. O somatório de todos os arquivos, a ser enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico, não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá, também, inserir vídeos em campo específico, ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do

formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido dentro das plataformas de vídeos (ex: Google Drive, Youtube, Vimeo, dentre outros) após a inscrição, o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10. Para links que possuam senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. A comissão não poderá entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso, devendo o projeto ser inabilitado.

10.11. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 1 (um) projeto neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.12. O proponente não poderá, também, ser aprovado em mais de 1 (um) edital lançado pela Lei Aldir Blanc no Estado de Goiás, neste exercício, e a regra do subitem anterior valerá, igualmente, para este caso. Caso o proponente aprove mais que 1 (um) projeto nos editais da Aldir Blanc lançados pelo Estado de Goiás neste exercício, será selecionado o de maior pontuação e os outros projetos de menor pontuação serão desclassificados.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto no Edital, apenas a última inscrição será válida, sendo as outras inabilitadas. Para isso, serão conferidos o dia e o horário de inscrição de cada projeto.

10.14. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado final do certame. O projeto que for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento em que o proponente clica em ENVIAR, no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame, na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no *Anexo III - Cronograma*, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT-Goiás, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT-Goiás e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição Mapa Goiano, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
- e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final),

pela SECULT-GOIÁS, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação, no site, nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente pessoa física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir esse requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. A SECULT-Goiás assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 10% (dez) para projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto, conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal, de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

12.2. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, 100% do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no *Anexo I* deste Edital.

12.3. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo da SECULT-Goiás ou da Secretaria da Retomada;
- b) remuneração para captação de recursos ou similar;
- c) remuneração para elaboração do projeto;
- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter

informativo, educativo e/ou, de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.4. Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 12.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.5. O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá **retenção de Imposto de Renda**, conforme tabela progressiva, devendo o desconto estar previsto no orçamento do projeto, conforme definido no sítio eletrônico da Receita Federal.

12.5.1. Será inabilitado o proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicada no item 12.5.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia, Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT-GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 3 (três) membros, que integrarão a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT-Goiás, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação (CH), para a Etapa 1, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da SECULT-Goiás;
- b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC), para a Etapa 2, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 3 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 2 (dois) servidores técnicos das áreas artístico-culturais lotados na SECULT-GOIÁS ou servidores de outra secretaria do Estado de Goiás que atue no objeto deste edital, no mínimo.

13.4. A SUFIC/SECULT-Goiás indicará um servidor da unidade administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento à Cultura para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação (CH) tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os 9.1, 10 (por inteiro), 12.3 (letras a, b, c, d, e, f, g, h, i), 12.5 e 12.5.1, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, constando o número da inscrição, categoria, nome do proponente e nome do projeto.

13.7.3. Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT-GOÍÁS e do Mapa Goiano, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo se aplica o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **05 (cinco) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.7.5. Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos constam no *Anexo III- Cronograma*.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e, ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 1 (um) membro da CAPC, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, em reunião virtual, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.5. Todas as avaliações deverão constar em ata a ser entregues à SECULT-Goiás, após o término dos trabalhos.

13.8.6. Critérios de pontuação:

13.8.6.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2, pelo membro da CAPC responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de 0 pontos e máxima de 100 pontos. Conforme previsto no item n. 13.8.4, a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

13.8.6.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

Tabela I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.

Critério I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	Peso 5

Serão analisadas e pontuadas:

- a) Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural e o calendário para sua execução.
- b) Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto e estratégia de ação).

Tabela II - Currículo do proponente do projeto

Critério II -Currículo do proponente do projeto	Peso 7
Para comprovar sua atuação no Edital e na Categoria em que se inscreveu, o proponente deverá apresentar breve currículo com comprovações de sua atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área. A documentação pode ser: fotos em que esteja realizando sua atividade, recortes de jornais, revistas, prints de redes sociais, declarações, diplomas, certificados etc.	

Tabela III- Mérito Cultural do Projeto

Critério III - Mérito Cultural do Projeto	Peso 8
Serão analisados e pontuados os seguintes itens: a) utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural; b) demonstração de criatividade; c) demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.	

13.8.6.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 13.8.6.2 e a pontuação total de cada proposta:

Tabela IV - Peso, pontuação máxima por critério e pontuação total

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (0 a 5 pontos)
Critério I	5	25 pontos
Critério II	7	35 pontos
Critério III	8	40 pontos
TOTAL		100 pontos

13.8.7. Para a pontuação de 0 a 5 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na Tabela V:

Tabela V -Fundamento de pontuação quanto à coerência, clareza e atendimento ao edital

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
					Quando o

Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital ou no Anexo I	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural - item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.
0 pontos	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

13.8.8. O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos na *Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação*, com base nos critérios definidos no Edital, será desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação, em ambas as categorias de premiação, serão:

- a) maior pontuação no critério III;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério I;
- d) maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1. Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado no sistema do Mapa Goiano, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter no currículo experiência artístico-cultural, sem o que prevalecerá o proponente pessoa física, o mesmo ocorrendo com o proponente MEI.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 2 será divulgada nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano. Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada à SECULT-Goiás, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação nos citados sítios eletrônicos, sendo considerada a que ocorrer por último, e para a contagem do prazo observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no Mapa Goiano. Os proponentes classificados poderão interpor recurso visando a melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los, mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou, também, visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos membros da CAPC, sendo a nota final, após a avaliação do recurso, inserida no sistema por um dos avaliadores

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT-Goiás, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da *Etapa 2 - classificação/pontuação*. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, e a observância da quota do interior e da quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no *Cronograma* (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT-Goiás e divulgada no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais e, posteriormente, nos sítios eletrônicos da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

13.9.2. Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos de pessoas com deficiência (PcD), prevista neste edital, a listagem final informará os aprovados pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição Mapa Goiano. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III -CRONOGRAMA e o proponente não poderá mais realizar a entrega.

14.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3. em formato PDF.

14.2.1. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;

b) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

c) Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;

d) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (JUCEG ou cartório) e demais alterações;

f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

h) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.2. Pessoa Jurídica - MEI

a) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.2.3. Pessoa Física

a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;

b) Cópia válida do RG e CPF do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

d) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição Mapa Goiano em arquivo único, em formato PDF. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III (CRONOGRAMA), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma Mapa Goiano e terá 7 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5. Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT-Goiás, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma Mapa Goiano, a assinar o *Termo de Compromisso* (Anexo IV).

14.5.1. A recusa em assinar o documento do item 14.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente, caso haja.

14.6. O pagamento dos aprovados obedecerá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7. Nos pagamentos dos projetos aprovados de pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. Os recursos aos premiados serão repassados, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e

utilizar os recursos financeiros recebidos pela Lei Aldir Blanc, repassados pelo Estado de Goiás, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, as logomarcas da SECULT-Goiás e do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, cujos arquivos estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da SECULT-Goiás e do Mapa Goiano.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: ***"Este projeto foi contemplado pelo Edital de Artesanato e Arte Popular Aldir Blanc - Concurso nº 07/2021 - SECULT-GOÍAS - Secretaria de Cultura - Governo Federal."***

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do *Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas*;

III - não aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc, qualquer item ou ação do projeto, tais como convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades ou propostas aprovadas. Nesse caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT-Goiás, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT-Goiás e com o Governo do Estado

de Goiás, pelo período a seguir especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) por **5 (cinco)** anos, caso incida na letras “a” do item 16.2.1;
- b) por **2 (dois)** anos, para a letra “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2. .

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá executar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso.

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas enviadas via e-mail:

I - *Alteração do Projeto*: para qualquer alteração do projeto;

II - *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás, em casos devidamente justificados, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CAPC.

16.3.3.1. A Coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás terá o prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.4. O proponente deverá também:

16.4.1. Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br).

16.4.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a SECULT-Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será por meio da plataforma de inscrição Mapa Goiano.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás. A entrega do *Relatório de Execução - Prestação de Contas* poderá ser prorrogada **uma única vez**. Essa prorrogação será de **30 (trinta) dias** e concedida mediante solicitação justificada do proponente, por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos

recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-Goiás.

17.4. No *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* deverão ser inseridos:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte da coordenação da Lei Aldir Blanc/SECULT-Goiás.

III - 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão. mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Artesanato e Arte Popular Aldir Blanc - Concurso nº 07/2021 - SECULT-GOIÁS - Secretaria de Cultura - Governo Federal.”**

V - telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela SECULT-Goiás.

VII -fotos ou vídeos, se for o caso;

17.5. Caso o proponente não entregue o *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* no prazo estipulado no item 17.1.2, será notificado para que apresente o relatório requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

17.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT-GOIÁS, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Secretário de Estado de Cultura e, caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.

17.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em qualquer fase (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação ou pagamento), será desclassificada pela SECULT-Goiás, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT-Goiás não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a critério da SECULT-Goiás.

18.5. O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas*, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 30 (trinta) dias, mediante autorização, por escrito, enviada por meio do e-mail acompanhaleialdirblanc.secult@goias.gov.br.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do *Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas* e seu arquivamento através de número de processo gerado pela SECULT/Goiás, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos, serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1. DESCRITIVO DAS CATEGORIAS

1.1. CATEGORIA 1: DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO

a) O objetivo desta modalidade é premiar propostas que prevejam a doação e destinação de 4 (quatro) peças de artesanato, considerando o valor cultural, turístico, simbólico e social.

b) As obras deverão ser entregues a instituições públicas ou privadas, que precisarão ser indicadas no projeto.

c) A artista ou o artista poderá, caso queira, doar mais do que 4 (quatro) peças.

d) Serão selecionados, nesta categoria, trabalhos de artesãos e

artesãos que produzam artesanato há, no mínimo, 1 (um) ano, com domínio de técnicas e saberes, cujos produtos reflitam identidade, função cultural e qualidade.

e) Artesã/artesão é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas, no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais regionais.

f) Entende-se por produção artesanal o produto feito, totalmente, pelo artesão, desde a preparação da matéria-prima até a finalização do artesanato. As peças apresentadas devem demonstrar que o artesão pesquisou, trabalhou e usou da sua criatividade para fazer seu produto, além da utilização da matéria-prima regional, referências culturais relativas ao indivíduo, à paisagem e/ou ao meio em que vive.

g) Matéria-prima é todo material de origem vegetal, animal ou mineral, empregado na produção artesanal, que sofre tratamento e/ou transformação de natureza física ou química, podendo ser utilizado em estado natural ou manufaturado.

h) As peças apresentadas deverão ter identidade, ou seja, ao olhar para ela, será possível reconhecer a ideia ou a origem, dos autores.

i) Não serão aceitos trabalhos, realizados, apenas, por simples montagem, utilização de matrizes prontas, saboaria, alimentos em geral, massa fria industrializada (biscuit não artesanal), cerâmica fria, miçangas (exceto arte indígena, cujo artesão comprove que faz parte dessa etnia, por documento de órgão competente), e qualquer tipo de trabalho manual com produtos feitos a partir de matérias-primas sintéticas (artificial), metais industrializados, e que podem ser reproduzidos em série. A artesã ou artesão deverá trabalhar a matéria-prima.

j) Para a categoria 1 serão destinados R\$ 2.910,00 em premiação, para um total de 582 (quinhentos e oitenta e dois) projetos aprovados, a seguir:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
582	Doação de obras de artesanato	R\$ 5.000,00	R\$ 2.910.000,00

1.2. CATEGORIA 2: DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTE POPULAR

a) O objetivo desta modalidade é premiar propostas que prevejam a doação e destinação de 4 (quatro) peças de arte popular, considerando o valor cultural, turístico, simbólico e social.

b) As obras deverão ser entregues a instituições públicas ou privadas, que precisarão ser indicadas no projeto.

c) A artista ou o artista poderá, caso queira, doar mais do que 4 (quatro) peças.

d) As obras de arte popular caracterizam-se pelo trabalho individual reconhecido pelo valor histórico, artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista. O proponente deverá ter, no mínimo, 1

(um) ano de atuação na área.

e) Para a categoria 2 serão destinados R\$ 500.000,00 em premiação, para um total de 100 (cem) projetos.

f) Para a premiação da CATEGORIA II, serão considerados os enquadramentos abaixo:

Quantidade de projetos aprovados	Módulo 1	Valor de cada prêmio	Valor total de prêmios
100	Doação de obras de arte popular	R\$ 5.000,00	R\$ 500.000,00

2. QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CADA CATEGORIA

Categoria	Descrição
CATEGORIA 1: DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO	Informar no formulário de inscrição on-line: texto informativo que descreva a obra, contendo o nome, a data, a técnica e suas dimensões; Anexar como documento: fotos (duas ou mais) da obra a ser doada.
CATEGORIA 2: DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTE POPULAR	Informar no formulário de inscrição on-line: texto informativo que descreva a obra, contendo o nome, a data, a técnica e suas dimensões; Anexar como documento: fotos (duas ou mais) da obra a ser doada.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(ESTE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS É UM MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA O PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO MAPA GOIANO)

1. Identificação da Proposta	
Título da Proposta:	
Categoria:	
Valor:	
Segmento Cultural	

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto**3. Ficha técnica da equipe conforme solicitado no Anexo I**

Nome	Atividade desenvolvida

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

4. Planilha Orçamentária

ATENÇÃO: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor escolhido para a realização do projeto.

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total

Itens obrigatórios para marcar abaixo

Você afirma que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

() SIM

Eu autorizo à Secretaria de Estado de Cultura utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

() DE ACORDO.

Declaro não ser membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura ou na Secretaria da Retomada (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a SECULT/GO, Secretaria da Retomada ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

☐ **DE ACORDO.**

Declaro ser residente e domiciliado no Estado de Goiás no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc Goiás.

☐ **DE ACORDO.**

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

☐ **DE ACORDO.**

ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	23/07/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	27/07/2021 a 24/08/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	25/08/2021 a 31/08/2021
04	Divulgação das propostas habilitadas e inabilitadas - etapa 01	01/09/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	02/09/2021 a 08/09/2021
06	Divulgação das propostas deferidas/habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	09/09/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	13/09/2021 a 22/09/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	24/09/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	27/09/2021 a 01/10/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/10/2021 a 08/10/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo das propostas aprovadas	14/10/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente	15/10/2021 a 29/10/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	15/10/2021 a 29/10/2021

14	Depósito dos recursos ao proponente aprovado	a partir do dia 01/11/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Estadual nº 9.848/2021, Decreto Estadual nº 9.719/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.725/2020, Decreto Estadual nº 9.884/2021 e no Edital de Concurso nº ____ de ____ de ____ de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT/GO), como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado: _____, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário e no cadastro de agente cultural do MAPA GOIANO, declara expressamente, perante a SECULT/GO, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº ____/ 2021-SECULT e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela SECULT/GO, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item 16.3 (da execução da proposta);
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas conforme item 16.1.5 do Edital;
6. Compromete-se a enviar, na Plataforma MAPA GOIANO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS do projeto em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, conforme descrito no item 17 do Edital;
7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital do Concurso nº ____ ;
8. O proponente declara estar ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;
9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado

para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

_____ de _____ Goiânia,
de 2021.

Proponente selecionado
(ou Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 23/07/2021, às 20:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022305451** e o código CRC **B6764B1E**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À CULTURA
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência:
Processo nº 202117645000514



SEI 000022305451